

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Quinta Feira, 22 de Novembro de 2012 Nº 25931

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.825, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna perante instituições financeiras nacionais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna, até o limite de R\$ 63.929.000,00 (sessenta e três milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal ou outras instituições financeiras nacionais, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, bem como das demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados na realização de Despesas de Capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado.

Art. 2º A União atuará como garantidora da operação de crédito descrita no Art. 1º, e, como contragarantia, o Poder Executivo ficará obrigado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Arts. 155, 157 e 159, I, "a", II, e § 4º do Art. 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 03/1993 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como Receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Governo do Estado de Mato

Grosso encaminhará para a Assembleia Legislativa o Plano de Trabalho com a especificação da aplicação dos recursos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.826, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna e externa perante instituições financeiras nacionais e estrangeiras e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna e externa, até o limite de R\$ 79.911.000,00 (setenta e nove milhões, novecentos e onze mil reais), perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ou outras instituições financeiras nacionais e estrangeiras nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados na realização de Despesas de Capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado.

Art. 2º A União atuará como garantidora da operação de crédito descrita no Art. 1º, e, como contragarantia, o Poder Executivo ficará obrigado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Arts. 155, 157 e 159, I, "a", II, e § 4º do Art. 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 03/1993 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como Receita no orçamento ou em créditos adicionais.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura	Vanessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

Art. 4º O Orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Governo do Estado de Mato Grosso encaminhará para a Assembleia Legislativa o Plano de Trabalho com a especificação da aplicação dos recursos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.827, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna perante instituições financeiras nacionais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna, até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal ou outras instituições financeiras nacionais, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados na realização de Despesas de Capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado.

Art. 2º A União atuará como garantidora da operação de crédito descrita no Art. 1º, e, como contragarantia, o Poder Executivo ficará obrigado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Arts. 155, 157 e 159, I, "a", II, e § 4º do Art. 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 03/1993 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como Receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Governo do Estado de Mato Grosso encaminhará para a Assembleia Legislativa o Plano de Trabalho com a especificação da aplicação dos recursos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.828, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna e externa perante instituições financeiras nacionais ou estrangeiras e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna ou externa, até o limite de R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal ou outras instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados na realização de Despesas de Capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado.

Art. 2º A União atuará como garantidora da operação de crédito descrita no Art. 1º e, como contragarantia, o Poder Executivo ficará obrigado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Arts. 155, 157 e 159, I, "a", II, e § 4º do Art. 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 03/1993 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como Receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Governo do Estado de Mato Grosso encaminhará para a Assembleia Legislativa o Plano de Trabalho com a especificação da aplicação dos recursos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.829, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, mediante prestação de garantia pela União e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, mediante prestação de garantia pela União, até o limite de R\$ 460.068.420,00 (quatrocentos e sessenta milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.109, de 05 de julho de 2012, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados na realização de Despesas de Capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada junto a Instituição Financeira, a União ficará como garantidora da respectiva operação e o Poder Executivo, para contragarantia, ficará autorizado a ceder ou vincular em contra garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Arts. 155, 157 e 159, I, "a", II, e § 4º do Art. 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 03 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como Receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Governo do Estado de Mato Grosso encaminhará para a Assembleia Legislativa o Plano de Trabalho com a especificação da aplicação dos recursos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 482, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 259.875,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1473	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR	259.875,00
TOTAL		259.875,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCOPES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1473	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	F	31900000	100	Não	NO	209.875,00
						F	31910000	100	Não	NO	50.000,00
TOTAL GERAL:											259.875,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1473	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	695	185	3700	9900	Estruturação e Formação dos Produtos Turísticos - Estado	F	33710000	100	Não	NO	75.000,00
						F	33910000	100	Não	NO	37.687,00
23	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33910000	100	Não	NO	48.639,00
23	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	44900000	100	Não	NO	28.693,00
23	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33910000	100	Não	NO	49.781,00
23	695	185	3699	9900	Desenvolvimento do Turismo Social - Estado	F	33900000	100	Não	NO	7.300,00
						F	33910000	100	Não	NO	12.775,00
TOTAL GERAL:											259.875,00

ANEXO III

Processo:	1473	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.		Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 483, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1569	30102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCOPES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1569	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono - Estado	F	33900000	100	Não	NO	350.000,00
TOTAL GERAL:											350.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1569	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	100	Não	NO	350.000,00
TOTAL GERAL:											350.000,00

ANEXO III

Processo:	1569	Unidade Orçamentária:	30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
PAOE:	8002 - Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono		Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 484, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor da(o) RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária da fonte 24 0 – Recursos Próprios, no valor de R\$ 10.098.000,00(dez milhões e noventa e oito mil reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 181


PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1623	30101 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD	10.098.000,00
TOTAL		10.098.000,00


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCOPES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1623	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Estado	S	31900000	100	Não	NO	6.098.000,00
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	4.000.000,00
TOTAL GERAL:											10.098.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1623	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9601 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	1.110.965,76
04	122	330	3678	0600	Ampliação e Reforma Sede da Procuradoria Geral do Estado - Região VI - Sul	F	44900000	240	Não	NO	5.400.000,04
04	122	330	4316	9900	Informatização de Processos - PGE - Estado	F	33900000	240	Não	NO	2.217.680,00
04	122	330	4325	9900	Instalação e Manutenção das Procuradorias Regionais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	72.000,00
						F	44900000	240	Não	NO	4.080,59

04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	44900000	240	Não	NO	453.273,61
04	126	237	4468	9900	Manutenção do Sistema da Dívida Ativa - Estado	F	33910000	240	Não	NO	840.000,00
TOTAL GERAL:											10.098.000,00

ANEXO III

Processo:	1623	Unidade Orçamentária:	30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	8001 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1623	Unidade Orçamentária:	30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 485, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1639	28501	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
PROCESSO : 1639	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT					
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	120.000,00
TOTAL GERAL:						120.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR				
PROCESSO : 1639	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	120.000,00
TOTAL GERAL:						120.000,00

ANEXO III

Pro-cesso:	1639	Unidade Orçamentária:	28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT
------------	------	-----------------------	--

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,46

ATO DO GOVERNADOR

***ATO Nº 10.094/2012**


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 468117/2012, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido, a servidora **GISLEI MARTINS DE SOUZA**, RG nº.16904443-SSP/MT, cargo de Professora de Educação Básica, Matrícula Funcional nº.126733, Vínculo 04, lotado na EE"Rainha da Paz", município de Pontes e Lacerda-MT, a partir de 27 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

* Reproduz-se por ter saído incorreto no D O de 16.10.2012.

ATO Nº 10.527/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 306599/2008-SES, **que aplicou a pena de DEMISSÃO** do serviço público estadual a servidora **VIDELMARA ELIANE CHAUVI**, matrícula nº 933680015, Assistente do SUS, Perfil Auxiliar de Patologia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde – SES, com fundamento no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 04/90, por ter o comportamento da servidora configurado a falta prevista no artigo 165, da retro-citada lei, bem como infração mencionada no artigo 8º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 10.528/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 584243/2012, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **DANIEL ALMEIDA DE MACEDO**, RG nº.249880520-SSP/SP, cargo de Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 95144, Vínculo 02, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, município de Cuiabá/MT, a partir de 03 de julho de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

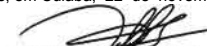

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 10.529/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ARIEL GONÇALVES** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Engenharia e Projetos de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**, a partir de 31 de outubro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

ATO Nº 10.530/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – **INDEA**, a partir de 10 de outubro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


(Original assinado)
JURANDIR TABORDA RIBAS
Presidente do INDEA


ATO Nº 10.531/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **GUILHERME AUGUSTO SOUZA GODOY** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da **Polícia Judiciária Civil**, a partir de 29 de outubro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


ATO Nº 10.532/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Manutenção e Certificação de Equipamentos, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – **POLITEC**, a partir de 15 de outubro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

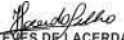

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


ATO Nº 10.533/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **NATANAEL MATOS NASCIMENTO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Psiquiatria Forense, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – **POLITEC**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 10.534/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado das Cidades – **SECID**, a partir de 31 de outubro de 2012.

ELIANA APARECIDA GAGLIARDI – Coordenadora de Engenharia e Arquitetura, Nível DGA-6;
KEICO ISAUARA YAMAMURA BUENO – Coordenadora de Orçamentos de Obras Civas, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Estado das Cidades

ATO Nº 10.535/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito em parte** o ato nº **10.047/2012** de nomeação de **HUGLAS SILVA SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, publicado no D.O.E.de 10.10.12, à pág.05, da **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.536/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **DISNEY NASCIMENTO DE PAULO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – **INDEA**, a partir de 07 de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
JURANDIR TABORDA RIBAS
Presidente do INDEA

ATO Nº 10.537/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **LUIS CARLOS FERNANDES MACEDO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – **INDEA**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
JURANDIR TABORDA RIBAS
Presidente do INDEA

ATO Nº 10.538/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **JEAN CÁSSIO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da **Polícia Judiciária Civil**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 10.539/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **DANIEL APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Manutenção e Certificação de Equipamentos, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – **POLITEC**, a partir de 16 de outubro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 10.540/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado das Cidades – **SECID**, a partir de 1º de novembro de 2012.

JULIANA RAFAELA ABRUNHOSA AMORIM SILVA – Coordenadora de Engenharia e Arquitetura, Nível DGA-6;
TATIANE PRISCILA FERREIRA – Coordenadora de Orçamentos de Obras Civas, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
 Secretário de Estado das Cidades

ATO Nº 10.541/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **GEISSANY GIULIA MARTINS SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Avaliação e Análise de Projetos, da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – **SECOPA**, a partir de 1º de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
 Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014

ATO Nº 10.542/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **RUTH CRISTINA DO NASCIMENTO MOTA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica do Ganha Tempo, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – **SETAS**, a partir de 12 de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 10.543/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 535960/2012/SESP, **resolve reconduzir** ao cargo de Papiloscopista, da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a servidora **VANUSA MEIRY DE MORAES**, a partir de 09 de outubro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZÍLIO
 Secretário de Estado de Administração



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública


ATO Nº 10.544/2012.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 551613/2012/SEPLAN, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Casa Civil do Estado de Mato Grosso, do servidor **ANTONIO RAIMUNDO DE FIGUEIREDO NETO**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 49556/5, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, pelo período de 1º de outubro de


2012 a 30 de setembro de 2013, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZÍLIO
 Secretário de Estado de Administração



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

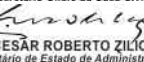
ATO Nº 10.545/2012.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 526180/2012 - SEPLAN **resolve prorrogar a cessão** do servidor **PAULO FERNANDES RODRIGUES**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 96724/2, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para exercer suas funções na **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014**, pelo período de 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZÍLIO
 Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

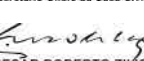
ATO Nº 10.546/2012.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que constam nos Processos nº 325031/2012 e 404568/2012, 457449/2012 - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** da servidora **MARA FERNANDA FLORENCIO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 85840/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercer suas funções no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo período de 29 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS Nº 02 de 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZÍLIO
 Secretário de Estado de Administração



AGUAN MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 10.547/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452913/2012/SEDUC, **resolve autorizar a cessão** do servidor **NICANOR LOPES DOS REIS FILHO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 84260/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SEEL**, pelo período de 05 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZÍLIO
 Secretário de Estado de Administração


AGUAN MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO N. 10.520/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 608825/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELISABETE STEFANONI SALES**, portador (a) do RG nº 2229149/SSP/PR e do CPF nº 895.467.171-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-07, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos e 11 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.521/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 609436/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA JOSEFINA DA SILVA GOIS**, portador (a) do RG nº 12818780/SSP/MT e do CPF nº 299.848.151-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 8 Meses e 5 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.522/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 609520/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARISTELA ANTUNES DE SA PORTO ALA**, portador (a) do RG nº 0256358-4/SSP/MT e do CPF nº 325.692.701-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-07, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 9 Meses e 7 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.523/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 609670/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS**, portador (a) do RG nº 1634549/SSP/PR e do CPF nº 343.493.241-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 9 Meses e 6 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.524/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 503842/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.552/2012, de 21.09.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária do Sr (a). **JANIO VIEGAS DE PINHO**, portador (a) do RG nº 089966/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...no cargo de TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL B-11, 40 horas semanais de trabalho..."

LEIA – SE:

"...no cargo de TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL B-11, 30 horas semanais de trabalho..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.525/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 5º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 610082/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DARCI BRUNE ROSSETTO**, portador (a) do RG nº 22526537/SSP/PR e do CPF nº 369.282.089-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-2, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 2 Meses e 18 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.526/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 610242/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VERA BALDUS**, portador (a) do RG nº 799947/SSP/PR e do CPF nº 835.341.211-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-06, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 2 Meses e 24 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 809667/2011-CCV (11 Volumes)
INTERESSADO: Comando-Geral da Polícia Militar - PMMT
Helton Vagner Martins

ASSUNTO: EXTRATO: Reconsideração de Decisão proferida em Conselho de Justificação

Trata-se de pedido de reconsideração protocolizado pelo Major da Polícia Militar **Helton Vagner Martins**, em face de decisão Governamental proferida em Conselho de Justificação nomeado pelo Ato Governamental nº 5.203/2010 que decidiu pela nulidade dos trabalhos realizados pelo Conselho, tendo em vista a ocorrência da violação do Princípio Constitucional da ampla defesa, uma vez que a Comissão somente inquiriu 02 (duas) das 06 (seis) testemunhas arroladas pela defesa.

Ao analisar o conjunto probatório acostado aos autos, não vislumbro a comprovação da ocorrência de transgressões disciplinares de natureza grave por parte do acusado para justificar a aplicação da penalidade de demissão do serviço militar.

Verifica-se que restou comprovado que o militar apresenta problemas psicológicos que dificultaram a conclusão de suas tarefas profissionais, devendo o mesmo ser encaminhado para tratamento.

Por todo o exposto, reconsidero a decisão aposta no presente Conselho de Justificação e deixo de aplicar qualquer punição ao servidor **Helton Wagner Martins ABSOLVENDO-O** das irregularidades que lhe foram imputadas, em consequência determino o arquivamento dos autos em apreço.

Notifique-se o interessado, bem como seu advogado, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

SECRETARIAS

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2009/AGE

Contratante: Auditoria Geral do Estado

Contratada: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso

Objeto: Termo aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 03/2009, de 27/06/2012 a 26/06/2013, tudo conforme processo administrativo n.º 830839 de 10/11/2010, e em consonância com o preconizado no art. 57, inciso I da lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato n.º 006/2011/AGE

Assinam: **José Alves Pereira Filho**, Secretário Auditor Geral do Estado, pelo **Contratante** e **Djalma Souza Soares**, Diretor Presidente do CEPROMAT, pela **Contratada**. Cuiabá-MT 27 de junho de 2012.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 523, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a UNIMED Cuiabá – Cooperativa De Trabalho Médico, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os termos da Lei Estadual n.º 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos da Lei Estadual n.º 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a UNIMED Cuiabá – Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ: 03.533.726/0001-88, doravante denominada Outorgada, conforme Processo SAD n.º 340292/2012, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O ponto de captação está localizado na Rua Barão de Melgaço n.º 2.057 Centro Sul, município de Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica: 15°36'22,2" de Latitude Sul e 56°06'22,6" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5,028m³/h por um período de 12h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 60,336 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II - a outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III - a outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 14 de Novembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n.º 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n.º 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de Novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

DATUM: SAD 69 – 15°36'22,2" S e 56°06'22,6" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5,028	5,028	5,028	5,028	5,028	5,028	5,028	5,028	5,028	5,028	5,028	5,028
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 524, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a Thoshiba Infraestrutura América Do Sul LTDA – Canteiro De Obras, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os termos da Lei Estadual n.º 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos da Lei Estadual n.º 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Thoshiba Infraestrutura América do Sul LTDA – Canteiro de Obras, inscrita no CNPJ: 08.870.769/0005-04, doravante denominada Outorgada, conforme Processo SAD n.º 99022/2012, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O ponto de captação está localizado na BR 364 Km 291, município de Jaciara. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica: 15°53'43,9" de Latitude Sul e 55°06'00,4" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5,668m³/h por um período de 10h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 56,688 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II - a outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - a outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 14 de Novembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de Novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°53'43,9" S e 55°06'00,4" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5,66	5,66	5,66	5,66	5,66	5,66	5,66	5,66	5,66	5,66	5,66	5,66
Tempo (h/dia)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 525, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a ROBERTO MARINHO DOURADO, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Roberto Marinho Dourado, inscrito no CPF: 345.666.001-49, doravante denominado Outorgado, conforme Processo SAD nº 501301/2012, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso para bovinocultura e suinocultura. O ponto de captação está localizado na MT 140 Km 13 – Fazenda Rancho Dourado, município de Chapada dos Guimarães, Província Hidrogeológica Formação Cachoeirinha. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica: 15°24'40,10" de Latitude Sul e 56°16'41,60" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 2,4m³/h por um período de 15h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 36 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 14 de Novembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de Novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°24'40,10" S e 56°16'41,60" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4
Tempo (h/dia)	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 526, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a AVENIDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Avenida Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ: 03.140.180/0001-03, doravante denominada Outorgada, conforme Processo SAD nº 520849/2012, o

direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O ponto de captação está localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 1740 centro do município de Nobres. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-3 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica: 14°43'13,43" de Latitude Sul e 56°19'44,00" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 1,6m³/h por um período de 8h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 12,8 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II - a outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III - a outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 14 de Novembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de Novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 14°43'13,43" S e 56°19'44" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 527, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a MULTIGRAIN S/A, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Multigrain S/A, inscrita no CNPJ: 06.963.088/0047-06, doravante denominada Outorgada, conforme Processo SAD nº 542805/2012, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O ponto de captação está localizado na Rodovia BR 163 Km 747,8 zona rural de expansão urbana do município de Sorriso. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis. Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica: 12°35'37,00" de Latitude Sul e 55°44'48,30" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 6,4m³/h por um período de 2h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 12,8 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II - a outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III - a outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 14 de Novembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de Novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 12°35'37,00" S e 55°44'48,30" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4
Tempo (h/dia)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 528, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/A, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

PORTARIA Nº. 530, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a CLODOALDO GOMES LIMA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Clodoaldo Gomes Lima, inscrito no CPF: 630.349.481-15, doravante denominado Outorgado, conforme Processo SAD nº 545255/2012, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O ponto de captação está localizado no Sítio Nova Canaã, zona rural do município de Chapada dos Guimarães. Província Hidrogeológica Formação Cachoerinha. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica: 15°26'00,82" de Latitude Sul e 55°16'39,71" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 3,2m³/h por um período de 13h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 41,6 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 14 de Novembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionalizado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de Novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°26'00,82" S e 55°16'39,71" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2
Tempo (h/dia)	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV e VIII, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a necessidade de designar substituto, em caráter temporário, para o cargo de Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental, por motivo de férias do Secretário titular do setor;

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assessora Técnica Méris Clara Berto Santana para responder como Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Ambiental, em substituição, no período de 21 de novembro de 2012 a 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor desde a data de 21 de novembro de 2012.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 533 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a JOÃO JUTAY VARGAS o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água em barramento no córrego Rico.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº.29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a João Jutay Vargas, CPF: 196.613.639-00, doravante denominada Outorgado, conforme processo SAD nº 731390/2010, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água em barramentos no Córrego Rico, afluente córrego Chico Nunes, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG – TA-4 Alto Rio das Mortes, com a finalidade de piscicultura para 39 tanques escavados totalizando 11,25 ha e 02 barramentos onde haverá criação de peixes, na Fazenda Siriema – Piscicultura Arco Íris, Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas da captação superficial no barramento: 15° 27' 46,7" de Latitude Sul e 54° 42' 47,4" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 180,00 m³/h (0,050 m³/s ou 50,00 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 2 das vazões solicitadas, totalizando uma vazão anual de 1.576.800,00 m³;

II - coordenadas Geográficas da Diluição de Efluentes no barramento 2: Latitude Sul 15°27'52,96" e Longitude Oeste 54°42'52,04"; realizando uma produção máxima total de 3,4 Toneladas de Pescado por ano em 2,4082 ha de lâmina d'água, utilizando ração com concentração máxima de fósforo de 1,00% (10 Kg/Ton), totalizando uma Carga máxima de 17,20 Kg P/ano e concentração de Fósforo Total máxima dentro dos reservatórios de 0,030 mg/l;

III - coordenadas Geográficas da Diluição de Efluentes no barramento 3: Latitude Sul 15°27'58,65" e Longitude Oeste 54°42'48,39"; realizando uma produção máxima total de 2,6 Toneladas de Pescado por ano em 1,6842 ha de lâmina d'água, utilizando ração com concentração máxima de fósforo de 1,00% (10 Kg/Ton), totalizando uma Carga máxima de 13,20 Kg P/ano e concentração de Fósforo Total máxima dentro dos reservatórios de 0,030 mg/l;

IV - coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes no córrego Rico: Lat. 15° 28' 01,38" S e Long. 54° 42' 47,84" W, com uma vazão máxima de lançamento de 0,0005 m³/s ou 0,50 l/s), com concentração máxima de DBO de 1,00 mg/l e sem vazão de diluição;

§ 1º O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante do barramento, sendo obrigado a liberar, no mínimo, o valor de 0,0137 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

§ 2º O Outorgado deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do barramento evitando a eutrofização do lago bem como do corpo hídrico a jusante. Os parâmetros a serem analisados são no mínimo: Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C.

Turbidez, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes mensalmente. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental e encaminhada anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos até o prazo de validade desta outorga;

§ 3º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório e da qualidade da água dentro dos barramentos.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 13 de novembro de 2014, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e,
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º O outorgado deverá respeitar os padrões de qualidade da água dispostos na Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de março de 2005 e as exigências estabelecidas pelo licenciamento ambiental;

Art. 7º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) captação(ões), no corpo hídrico, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 10. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 11. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 12. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

PORTARIA Nº. 534 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a ARNI ALBERTO SPIERING o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio dos Peixes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Arni Alberto Spiering, inscrito no CPF nº 195.972.669-20, doravante denominado Outorgado, conforme processo SAD nº 625862/2011 o direito de uso dos recursos hídricos no rio dos Peixes, com a finalidade de captação de água para irrigação de 165,0 ha das culturas de soja, algodão, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Ouro Branco, zona rural do Município de Porto dos Gaúchos, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 – Arinos, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica da captação: 11°57'54,96" de Latitude Sul e 56°25'34,71" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 690,0 m³/h (0,19166 m³/s ou 191,66 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 1.362.060,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II- o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas, devendo o equipamento estar instalado para a operação;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 13 de novembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – rio dos Peixes

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°57'54,96" S e Long. 56°25'34,71" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,19166	-	-	0,19166	0,19166	0,19166	0,19166	0,19166	0,19166	0,19166	0,19166	-
Tempo (h/dia)	13	-	-	18	21	21	20	21	21	20	10	-
Período (dias/mês)	1	-	-	6	16	16	19	22	9	7	1	-

PORTARIA Nº. 535 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a CARLOS ALBERTO POLATO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Mortes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Carlos Alberto Polato, inscrito no CPF nº 266.116.001-91, doravante denominado Outorgado, conforme Processo SAD nº 383598/2012, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio das Mortes, com a finalidade de captação de água para irrigação de 402 ha das culturas de milho, soja, feijão, algodão, pasto e girassol pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Cabeceira da Ferradura, zona rural do Município de Primavera do Leste, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica da captação: 15º22'41" de Latitude Sul e 54º24'38" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 1.341,66 m³/h (0,3727 m³/s ou 372,7 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 2.663.193 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II- coordenada geográfica da captação: 15º22'35" S de Latitude Sul e 54º24'07" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 333,33 m³/h (0,0926 m³/s ou 92,6 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 661.657,57 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III- o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas, devendo o equipamento estar instalado para a operação;

IV- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 13 de novembro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cнарh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus

agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – lat. 15°22'41" e long. 54°24'38", DATUM SAD69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)				0,372683	0,372683	0,372683	0,372683	0,372683	0,372683	0,372683	0,372683	
Tempo (h/dia)				12	11	11	11	13	11	9	3	
Período (dias/mês)				14	25	25	30	31	30	20	8	

Tabela 02 – rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – lat. 15°22'35" e long. 54°24'07", DATUM SAD69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)				0,092591	0,092591	0,092591	0,092591	0,092591	0,092591	0,092591	0,092591	
Tempo (h/dia)				12	11	11	11	13	11	9	3	
Período (dias/mês)				14	25	25	30	31	30	20	8	

PORTARIA Nº. 536 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a FRANCISCO DORS o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Formiga.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Francisco Dors, inscrito no CPF nº 125.496.149-68, doravante denominado Outorgado, conforme processo SAD nº 498242/2012, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Formiga, com a finalidade de captação de água para irrigação de 472 ha das culturas de milho, soja, feijão, algodão, pastagem e girassol pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda São Francisco, zona rural do Município de Campos de Júlio, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-14 – Alto Juruena, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica da captação: 13º44'24,90" de Latitude Sul e 59º13'34,83" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 1.966,66 m³/h (0,54629 m³/s ou 546,29 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 3.482.952,27 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II- o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do equipamento;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 13 de novembro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – rio Formiga

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°44'24,90" S e Long. 59°13'34,83" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,54629	0,54629	0,54629	0,54629	0,54629	0,54629	0,54629	0,54629	0,54629	0,54629	0,54629	0,54629
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	6	10	9	11	10	5	12	12
Período (dias/mês)	4	4	4	10	25	25	30	31	30	20	4	4

PORTARIA Nº. 537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a JBS S.A, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e para diluição de efluentes tratados no rio Preto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JBS S/A, inscrita no CNPJ nº 02.916.265/0104-75, doravante de-

nominada Outorgada, conforme processo SAD nº 391384/2012, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água superficial e diluição de efluentes tratados no rio Preto, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG A-12 Arinos, com a finalidade de uso industrial para abater e processar 3.000 bovinos, no município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica do ponto da captação: 14° 19' 47" de latitude Sul e 56° 19' 03" de longitude Oeste, DATUM SAD 69; e vazão máxima de captação de 500 m³/h (0,139 m³/s ou 139,00 l/s), perfazendo um volume máximo anual de 4.323.456 m³, variando conforme a tabela do Anexo.

II- coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes: 14° 19' 48,64" de latitude Sul e 56° 19' 02,13" de longitude Oeste, DATUM SAD69; vazão máxima de lançamento de 194,40 m³/h (0,054 m³/s ou 54,00 l/s), conforme tabela do Anexo, e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 58 mg/L, carga máxima de 270,6048 Kg DBO/dia, carga máxima instantânea de 0,0032 kgDBO/s e vazão de diluição de 0,7155 m³/s.

III- § 1º A Outorgada deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões captadas e vazões lançadas. O prazo para instalação dos equipamentos de medição das vazões captadas e lançadas é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria;

§ 2º A outorgada deverá realizar mensalmente, no mínimo, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

§ 3º A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de medição das vazões captadas mensalmente, das vazões lançadas mensalmente e o relatório das análises realizadas, até o prazo de validade desta outorga;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 29 de julho de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único. A Outorgada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH;

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 11. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. A outorga, objeto desta Portaria substitui, em todos os efeitos legais, àquela emitida pela Portaria 103, de 08/08/2008 e Portaria 043 de 21/05/2009.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Ponto de Captação – rio Preto – DATUM SAD69 – W: 56:19:03, – S: 14:19:47,

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,139	0,139	0,139	0,139	0,139	0,139	0,139	0,139	0,139	0,139	0,139	0,139
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

Ponto de Diluição – rio Preto – DATUM SAD69 – W: 56:19:02,13 – S: 14:19:48,64

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Vazão de Lançamento (m³/s)	0,040	0,036	0,037	0,034	0,045	0,031	0,035	0,046	0,054	0,038	0,042	0,041
Vazão de Diluição (m³/s)	0,530	0,477	0,490	0,450	0,596	0,411	0,464	0,609	0,715	0,503	0,556	0,543
Concentração Máxima de DBO (mg/L)	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58

PORTARIA Nº. 538 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a MANOEL PEREIRA DE SOUZA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no rio Fonseca.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Manoel Pereira de Souza, inscrito no CPF nº 544.588.970-04, doravante denominado Outorgado, conforme processo SAD nº 346770/2012, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Fonseca, com a finalidade de captação de água para irrigação de 177,85 ha das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Boa Sorte, zona rural do Município de Vera, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-6 – Manissauá-Miçú, no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica da captação nº 1: 12°20'35,70" de Latitude Sul e 55°11'53,10" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 478,00 m³/h (0,13278 m³/s ou 132,78 l/s), totalizando um volume máximo anual de 975.120,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela nº 01 em anexo;

II- coordenada geográfica da captação nº 2: 12°20'35,70" de Latitude Sul e 55°11'53,10" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 205,00 m³/h (0,05694 m³/s ou 56,94 l/s), totalizando um volume máximo anual de 418.200,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III- o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas, devendo o equipamento estar instalado para a operação;

IV- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 12 de novembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – rio Fonseca

Coordenada Geográfica – Lat. 12°20'35,7"S e Long. 55°11'53,1" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	-	-	-	0,13278	0,13278	0,13278	0,13278	0,13278	0,13278	0,13278	-	-
Tempo (h/dia)	-	-	-	12	12	12	12	12	12	12	-	-
Período (dias/mês)	-	-	-	15	31	30	31	31	15	17	-	-

Tabela 02 – rio Fonseca

Coordenada Geográfica – Lat. 12°20'35,7"S e Long. 55°11'53,1" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	-	-	-	0,05694	0,05694	0,05694	0,05694	0,05694	0,05694	0,05694	-	-
Tempo (h/dia)	-	-	-	12	12	12	12	12	12	12	-	-
Período (dias/mês)	-	-	-	15	31	30	31	31	15	17	-	-

PORTARIA Nº. 539 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Outorga a NÉVIO BEDIN o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no ribeirão Gonçalves.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Névio Bedin, inscrito no CPF nº 212.738.639-68, doravante denominado Outorgado, conforme processo SAD nº 399206/2012o direito de uso dos recursos hídricos no ribeirão Gonçalves, com a finalidade de captação de água para irrigação de 600,8 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Maravilha, zona rural do Município de Sorriso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica da captação: 12°40'50,24" de Latitude Sul e 55°38'57,03" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 458,0 m³/h (0,12722 m³/s ou 127,22 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 948.058,42 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II- coordenada geográfica da captação: 12°40'50,24" de Latitude Sul e 55°38'57,03" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 762,60 m³/h (0,21183 m³/s ou 211,83 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 1.578.579,52 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III- coordenada geográfica da captação: 12°40'50,24" de Latitude Sul e 55°38'57,03" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 1.068,20 m³/h (0,29672 m³/s ou 296,72 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 2.211.172,34 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 03 em anexo;

IV- o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas, devendo o equipamento deverá estar instalado para a operação do equipamento;

V- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 01 de novembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – ribeirão Gonçalves
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°40'50,24" S e Long. 55°38'57,03" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,12722	0,12722	0,12722	0,12722	0,12722	0,12722	0,12722	0,12722	0,12722	0,12722	0,12722	0,12722
Tempo (h/dia)	12	12	12	3	9	9	8	10	6	12	12	12
Período (dias/mês)	10	10	10	30	30	30	30	30	30	10	10	10

Tabela 02 – ribeirão Gonçalves
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°40'50,24" S e Long. 55°38'57,03" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183	0,21183
Tempo (h/dia)	12	12	12	3	9	9	8	10	6	12	12	12
Período (dias/mês)	10	10	10	30	30	30	30	30	30	10	10	10

Tabela 03 – ribeirão Gonçalves
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°40'50,24" S e Long. 55°38'57,03" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,29672	0,29672	0,29672	0,29672	0,29672	0,29672	0,29672	0,29672	0,29672	0,29672	0,29672	0,29672
Tempo (h/dia)	12	12	12	3	9	9	8	10	6	12	12	12
Período (dias/mês)	10	10	10	30	30	30	30	30	30	10	10	10

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX-OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 130/2011/SEEL/FUNDED REFERENTE AO PROCESSO Nº 362018/2011.

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura de Pontes e Lacerda – CNPJ nº 15.023.989/0001-26.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 24/03/2013

SIGNATÁRIO: José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente da FUNDED.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2012
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a data para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas participantes na Concorrência Pública nº 009/2012, para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, para construção de pontes de concreto pré-moldado protendido, constituído de estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e Cálculo de Estruturas, divididos em 04 lotes, será no dia 29 de novembro de 2012 as 14h00 na sala de licitações da ASLIC/SETPU.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 011/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade de Concorrência - Edital nº 011/2012, Tipo "Técnica e Preço", para Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-130, Trecho: Entº BR-070 (B) (Primavera do Leste) – Entº MT-020 (Paranatinga), com extensão aproximada de 142,40 Km, terá a sua realização **SUSPENSAMENTE** para adequação de cronograma orçamentário e financeiro.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 012/2012, Tipo "Técnica e Preço", para Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-170, Trecho: Entº BR-364 (B) – Juína, terá a sua realização **SUSPENSAMENTE**, para adequação de cronograma orçamentário e financeiro.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 013/2012**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalidade de Concorrência Pública – Edital nº 013/2012, Tipo “Técnica e Preço”, para Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-249, Trecho: Entº BR-163 (Nova Mutum) – Entº MT-235 (Armazém ADM), com extensão aproximada de 136,25 Km, terá a sua realização **SUSPensa TEMPORARIAMENTE**, para adequação de cronograma orçamentário e financeiro.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 039/12
PROCESSO: 31.641-9/12**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 31.641-9/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 039/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 039/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 050/12
PROCESSO: 31.930-8/12**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 31.930-8/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 050/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 050/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 015/12
PROCESSO: 31.636-5/12**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 31.636-5/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 015/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 015/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**

PORTARIA / SETPU/Nº 480/2012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT – 240, Trecho: Entrº BR – 158 (Água Boa) – Entrº MT – 326, com extensão aproximada de 36,50 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **042/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **AGRITOP – TOPOGRAFIA GEODÉSIA E PROJETOS LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “ a ”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Cancela Portaria nº 086/2012. Retroagir para o dia: 10 / 05 / 12.

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 481/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-430, trecho: Entrº MT-437 (A) – Entrº MT-431, com extensão de 53,60 km (Lote 01 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **113/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “ a ”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Cancela Portaria nº 363/2012. Retroagir para o dia: 10 / 08 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 482/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-412, Trecho: Entrº MT-322/430 (Bituca) – Canabrava do Norte, com extensão aproximada de 88,40 km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **115/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **CONSTEPRO – CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “ a ”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Cancela Portaria nº 204/2012. Retroagir para o dia: 02 / 07 / 12**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 483/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-430, trecho: Entrº MT-431 – Santa Cruz do Xingu, com extensão de 73,10 km. (Lote 02 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **114/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “ a ”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Cancela Portaria nº 362/2012. Retroagir para o dia: 10 / 08 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 484/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Adequação do Projeto para Duplicação com Aumento de capacidade de segurança e Drenagem Pluvial da Rodovia MT-430, Trecho: Entrº BR-158 (Confresa) – fim do Pavimento, Sub-Trecho: Passagem Urbana de Confresa, com extensão aproximada de 2,40 km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **176/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “ a ”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Cancela Portaria nº 349/2012. Retroagir para o dia: 01 / 08 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 485/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-326, Trecho: Cocalinho (Div. MT-GO) – Nova Nazaré, Sub-Trecho: Cocalinho (Div. MT-GO) – Entrº MT-411, com extensão aproximada de 67,50 km – (Lote 01 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **110/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **JBS – CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “ a ”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Cancela Portaria nº 221/2012. Retroagir para o dia: 02 / 07 / 12**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 486/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-326, Trecho: Cocalinho (Div. MT/GO) – Nova Nazaré, Sub-Trecho: Cocalinho (Div. MT/GO) – Entrº MT-411, com extensão aproximada de 36,40 km. (Lote 02 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **111/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **AGRITOP – TOPOGRAFIA GEODÉSIA E PROJETOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “ a ”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Cancela Portaria nº 219/2012. Retroagir para o dia: 02 / 07 / 12**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 487/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: **Engenheiro DARCIBEL SILVA RAMOS, Engenheiro RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA e Engenheiro PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços de **Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada na Rodovia: MT-270, Trecho: Rondonópolis – Guiratinga, com extensão de 83,00 Km, nos Municípios de Rondonópolis – Guiratinga – MT**, em conformidade com o que estabelece a alínea “ b ”, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **195/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a firma: **BRUMAR CONSTRUTORA LTDA.**

Retroagir para o dia: 04 / 10 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 492/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **DARCIBEL SILVA RAMOS**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-400, Trecho: Entrº BR-070/163/364 (Perimetral de Cuiabá) – Comunidade Sucuri, com extensão de 10,50 Km no Município de Cuiabá / Várzea Grande – MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **266/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREEN-**

DIMENTOS LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 01 / 11 / 12**

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº/ 500/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: **Engenheiro CARLOS ORMOND, Engenheiro ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO e Engenheiro DARCIBEL SILVA RAMOS**, para proceder ao Recebimento Definitivo dos serviços de **Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT – 351, Trecho: Rio Manso – Entrº MT – 244 – Entº MT – 241 (A) – Rio Cuiabá – Entrº MT-241 (B) – Entrº MT-240 (B) , Subtrecho: Rio Manso – Km 15,40 (Posto D. Maria) com extensão de 15,40 Km**, em conformidade com o que estabelece a alínea " b " , do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 352/09/00/00-ASJU, celebrado com a firma: **ENCOMIND – ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Retroagir para o dia: 01 / 10 / 12**

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.012.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2012/SESP

DA ESPÉCIE:Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa EJ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.

DO OBJETO: a realização de Curso de Capacitação para Pilotos, visando atender aos pré-requisitos mínimos para emprego no Grupamento de Aviação Bombeiro Militar, do projeto "Bombeiros Florestais".

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UO: 19101; Programa: 334; Atividade:4253; Fonte: 161; Natureza de Despesa: 33903900.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do TC BM Lázaro Leandro Nunes – Gestor do Contrato de Concessão nº 11.2.0872.1 – BNDES.

DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2013.

DA DATA:14/11/2012.

ASSINAM:DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e a Sra. ALESSANDRA REGINA FRANÇOSO - EJ Escola de Aviação Civil Ltda/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2012/SESP

DA ESPÉCIE:Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa AERoclUBE DE VÁRZEA GRANDE.

DO OBJETO:A realização de Curso de Capacitação para Pilotos, visando atender aos pré-requisitos mínimos para emprego no Grupamento de Aviação Bombeiro Militar, do projeto "Bombeiros Florestais".

DO VALOR:O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UO: 19101; Programa: 334; Atividade:4253; Fonte: 161; Natureza de Despesa: 33903900.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do TC BM Lázaro Leandro Nunes – Gestor do Contrato de Concessão nº 11.2.0872.1 – BNDES.

DA VIGÊNCIA: 08/11/2012 a 07/11/2013.

DA DATA:08/11/2012.

ASSINAM:DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ JALMAR VARGAS - Aero clube de Várzea Grande/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2012/SESP

DA ESPÉCIE:Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa EDRA AERONAUTICA LTDA.

DO OBJETO:A Contratação de Empresa Especializada para realizar curso prático de Piloto Comercial de Helicóptero PCH em aeronave própria da CONTRATADA e Curso completo em Unidade de Treinamento de Escape em Aeronave Submersa - UTEPAS, para atender o Centro Integrado de Operações Aéreas.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UO:19101;Programa:334;Atividade:4274;Natureza de Despesa:33903900;Fonte:242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. Maj. BM Vladimir Leonardo Zanca – Líder da Equipe de Capacitação do CIOPAer.

DA VIGÊNCIA:14/11/2012 a 13/11/2013.

DA DATA: 14/11/2012.

ASSINAM:DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO SCODA-EDRA Aeronáutica Ltda./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2012/SESP

DA ESPÉCIE:Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa S DA SILVA COMÉRCIO - ME.

DO OBJETO:A prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento de esgoto, limpeza e desentupimento de caixas de passagem, caixas de gordura para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas Unidades.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública e as seguintes Unidades Vinculadas: Academia de Polícia-ACADEPOL, Corpo de Bombeiros Militar-CBM, Academia de Polícia Militar Costa Verde-APMCV, Polícia Comunitária, Polícia Militar, Diretoria Geral de Perícia Oficial e Identificação Técnica-POLITEC, Polícia Judiciária Civil-PJC, Corregedoria da Polícia Judiciária Civil, Diretoria de Saúde da Polícia Militar, Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPAer./ Fonte: 240/242/248./Natureza de Despesa: 33903900./Programa:334/036/335./ProjetoAtividade:1062/1064/3133/2007/4253/4259/4274/4271/4277/4336.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores relacionados abaixo:Academia de Polícia – ACADEPOL: Sebastião Arruda de Andrade – Gerente Administrativo;Corpo de Bombeiros Militar – CBM: Tem Cel. BM Atíla Wanderley da Silva – Coordenador de Logística e Patrimônio DAÍ/CBA-MT;Academia de Polícia Militar Costa Verde: Hilton Boteiro da Costa Campos – 1º Ten. PM;Polícia Comunitária: Julio Martins de Carvalho – Maj. PMMT – Coordenador de Polícia Comunitária;Polícia Militar – PM: Ten Cel. PM: Marcos Roberto Sovinski – Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMMT;Diretoria Geral de Perícia Oficial e Identificação Técnica: POLITEC: Eizo dos Santos Cortez – Assistente Técnico I;Polícia Judiciária Civil – PJC: Leandro Ferreira de Souza – Investigador de Polícia; *Diretoria de Saúde da Polícia Militar : Cap. PM David Santana Murtinho – Coordenador de Ações e Transportes da DSAU;Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER: Heliandra Leandro Ferreira 1º Sargento PM;Secretaria de Estado de Segurança Pública: Rafael Celino da Silva – Técnico do Desenvolvimento Econômico e Social – Advogado;Corregedoria da Polícia Judiciária Civil: Marlise da Silva Ferreira Matos – Escrivã de Polícia.

DA VIGÊNCIA:22/11/2012 a 21/11/2013.

DA DATA: 22/11/2012.

ASSINAM:DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. SAULO DA SILVA - S da Silva Comércio - ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2009

DA ESPÉCIE:Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 148/2009, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Sra. CLEIDIMARA APARECIDA DOS SANTOS.

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 148/2009, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Av. Pedro Celestino nº 39, Bairro Centro, município de Dom Aquino, para abrigar a Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil de Dom Aquino - MT.

DO PRAZO:Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/11/2012 a 10/11/2013".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 334; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242.As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM:DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. CLEIDIMARA APARECIDA DOS SANTOS/LOCADORA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 247/2011/SESP

DA ESPÉCIE:Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 247/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Sr. JAILTON LUCIO DA SILVA e sua esposa a Sra. ANDREA GONÇALVES DE ALMEIDA LÚCIO.

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 247/2011/SESP, que tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Avenida Buriti, nº 85, ST. Bandeirante, Município de Alto da Boa Vista-MT, para abrigar o Núcleo da Polícia Militar do Município de Alto da Boa Vista-MT.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2012 a 29/12/2013".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 335; Atividade: 4271; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM:DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. JAILTON LUCIO DA SILVA e a Sra. ANDREA GONÇALVES DE ALMEIDA LÚCIO/LOCADORES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2011/SESP

DA ESPÉCIE:Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa HOTEL E RESTAURANTE LONDRES.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 7.3 da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO, da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 186/2011/SESP, referente a prestação de serviços consistente na preparação e fornecimento de marmite para os servidores plantonistas das Unidades Regionais da Politec no interior do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR E DO PAGAMENTO:7.3.III-prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 19101; Programa: 334; Atividade: 4277; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada".

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2012 a 08/11/2013".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM:DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e a Sra. SEBASTIANA RODRIGUES ARAÚJO - Hotel e Restaurante Londres/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 119/2012/GAB/SESP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 97/2012/GAB/SESP datada de 12 de setembro de 2012, publicada no D.O.E. de 13 de setembro de 2012, para conduzir o Processo Administrativo n. 015/2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, como também o Art. 42, Parágrafo único e o Art. 50, Parágrafo único, ambos da lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando informações contidas na CI nº 175/2012/CPAD/SESP, datado de 09 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Comissão Processante prorrogação de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do dia 17 de outubro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de outubro de 2012.

Cuiabá, 09 de novembro de 2012.



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 120/2012/GAB/SESP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 87/2012/GAB/SESP datada de 10 de agosto de 2012, para conduzir o Processo Administrativo n. 013/2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, como também o Art. 42, Parágrafo único e o Art. 50, Parágrafo único, ambos da lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando informações contidas na CI nº 176/2012/CPAD/SESP, datado de 14 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Comissão Processante prorrogação de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do dia 19 de novembro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de novembro de 2012.



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 121/2012/GAB/SESP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 88/2012/GAB/SESP datada de 21 de agosto de 2012, para conduzir o Processo Administrativo n. 011/2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, como também o Art. 42, Parágrafo único e o Art. 50, Parágrafo único, ambos da lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando informações contidas na CI nº 177/2012/CPAD/SESP, datado de 14 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Comissão Processante prorrogação de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do dia 19 de novembro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de novembro de 2012.



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 117/2012/GAB/SESP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 91/2012/GAB/SESP datada de 16 de agosto de 2012, publicada no D.O.E. de 21 de agosto de 2012, para conduzir o Processo Administrativo n. 007/2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, como também o Art. 42, Parágrafo único e o Art. 50, Parágrafo único, ambos da lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando informações contidas na CI nº 173/2012/CPAD/SESP, datado de 09 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Comissão Processante prorrogação de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do dia 17 de outubro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de outubro de 2012.

Cuiabá, 09 de novembro de 2012.



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 122/2012/GAB/SESP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 89/2012/GAB/SESP datada de 21 de agosto de 2012, para conduzir o Processo Administrativo n. 012/2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, como também o Art. 42, Parágrafo único e o Art. 50, Parágrafo único, ambos da lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando informações contidas na CI nº 178/2012/CPAD/SESP, datado de 14 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Comissão Processante prorrogação de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do dia 19 de novembro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de novembro de 2012.



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 123/2012/GAB/SESP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 90/2012/GAB/SESP do D.O.E. de 21 de agosto de 2012, para conduzir o Processo Administrativo n. 014/2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, como também o Art. 42, Parágrafo único e o Art. 50, Parágrafo único, ambos da lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando informações contidas na CI nº 179/2012/CPAD/SESP, datado de 14 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Comissão Processante prorrogação de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do dia 19 de novembro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de novembro de 2012.



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 118/2012/GAB/SESP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 92/2012/GAB/SESP datada de 16 de agosto de 2012, publicada no D.O.E. de 21 de agosto de 2012, para conduzir o Processo Administrativo n. 008/2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, como também o Art. 42, Parágrafo único e o Art. 50, Parágrafo único, ambos da lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando informações contidas na CI nº 174/2012/CPAD/SESP, datado de 09 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Comissão Processante prorrogação de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do dia 17 de outubro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de outubro de 2012.

Cuiabá, 09 de novembro de 2012.



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº004/2012/GS/ SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2º da Lei nº 8.405 de 27/12/2005, no Art. 4º da Lei nº 8.873 de 16/05/2008, no Art. 8º do Decreto nº 1395 de 16 de junho de 2008, e ainda a Portaria nº 482/GS/SEDUC/2007, torna público, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para Gestores (Diretor e Coordenador de Formação Continuada) dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - CEFAPROS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Portarias e posteriores retificações, ratificações, caso ocorram, e sua execução caberá a Superintendência de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica – SUPF/SEDUC.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá 02 (duas) etapas distintas, para as funções de Diretor e Coordenador de Formação Continuada, a saber:

- 1.2.1. **A Primeira Etapa** - Prova Escrita será realizada nos 15 Pólos dos Cefapros
- 1.2.2. **A Segunda Etapa** - Prova Didática, será realizada no município de Cuiabá/MT.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.
- 1.4. A divulgação de convocação de candidatos e de resultado de prova/etapa do Processo Seletivo será feita pela *Internet*, no endereço eletrônico www.seduc.mt.gov.br.
- 1.5. **Cronograma do Processo Seletivo:**

Data de realização do Processo Seletivo	Evento
03 a 07 de dezembro de 2012	Inscrições
12 a 14 de dezembro de 2012	Confirmação das inscrições.
26 de fevereiro de 2013	Prova Escrita
05 de março de 2013	Divulgação da 1ª Etapa
06 e 07 de março de 2013	Prazo para o Recurso
12 de março de 2013	Resultado do recurso
13 de março de 2013	Divulgação Final da 1ª Etapa
18 a 20 de março de 2013	Prova Didática
21 de março de 2013	Divulgação da 2ª Etapa
22 e 23 de março de 2013	Prazo para o Recurso
25 e 26 de março de 2013	Análise do recurso
27 de março de 2013	Resultado do Recurso
28 de março de 2013	Homologação do Resultado Final do Seletivo

2. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

- 2.1. As funções e as vagas estão apresentadas no Anexo I.
- 2.2. As atribuições das funções de Diretor e Coordenador de Formação Continuada são as estabelecidas no Decreto nº 1.395 de 16 de Junho de 2008.
- 2.2.1. São atribuições do Diretor:
 - a) representar o CEFAPRO perante órgãos e instituições públicas e privadas, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
 - b) coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo do CEFAPRO, a elaboração, a execução e a avaliação do PPDC, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação e outros processos de planejamento e demanda;
 - c) assegurar a unidade e o desenvolvimento das atividades fins do CEFAPRO;
 - d) zelar, juntamente com o secretário, pelo tombamento dos bens do CEFAPRO;
 - e) submeter ao Conselho Deliberativo do CEFAPRO para exame e parecer, no prazo determinado, a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
 - f) apresentar a Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica da SEDUC relatório anual das atividades desenvolvidas ou planejadas, observadas as orientações circunstanciadas;
 - g) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
 - h) participar junto com o coordenador de formação e professores formadores dos estudos e formação interna;
 - i) participar junto com sua equipe na elaboração de projetos e planos de trabalho;
 - j) fazer a avaliação anual determinada pela comissão permanente de avaliação;
 - l) articular com os Diretores de Escolas Estaduais, Assessores Pedagógicos e Secretários Municipais de Educação a divulgação das políticas de formação da SEDUC; da proposta de trabalho do CEFAPRO; da sensibilização e mobilização quanto aos programas, projetos e cursos; e da proposição, discussão e realização de parcerias, observadas as diretrizes da SEDUC.

2.2.2. São atribuições da função de Coordenador de Formação Continuada:

- a) coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas do CEFAPRO;
- b) articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico do CEFAPRO;
- c) coordenar, acompanhar, desenvolver e avaliar o projeto pedagógico do CEFAPRO;
- d) propor e coordenar a formação continuada dos seus pares;
- e) realizar a formação continuada com os coordenadores e articuladores da escola;
- f) fazer avaliação anual determinada pela comissão permanente de avaliação;
- g) atuar junto aos Coordenadores Pedagógicos e Articuladores de Ciclos para divulgar a proposta de trabalho do CEFAPRO;
- h) fortalecer as escolas organizadas em ciclos de formação humana por meio da articulação trabalho pedagógico das áreas de conhecimento;
- i) sensibilizar e mobilizar os servidores quanto aos programas, projetos e cursos de formação;
- j) implantar, implementar e acompanhar o projeto sala de professor nas unidades escolares;
- l) sensibilizar quanto ao uso de novas tecnologias nas unidades escolares;
- m) propor e incentivar a realização de encontros formativos e similares com grupos de professores e coordenadores pedagógicos observando as diretrizes político-pedagógicas da SEDUC sobre temas relevantes para a formação integral.

3. DO REGIME DE TRABALHO

- 3.1. A jornada de trabalho do Diretor e Coordenador de Formação será de 40h em regime de dedicação exclusiva.

4. DO QUADRO DE VAGAS: NA FUNÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para Diretor 14 vagas
- 4.2. Para Coordenador de Formação Continuada: 06 vagas

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NA FUNÇÃO

5.1. Gestor do CEFAPRO

5.1.1 Diretor:

- I. ser professor efetivo ativo exclusivamente da rede estadual de ensino, com um único vínculo;
- II. ser pós-graduado em educação e/ou em uma das áreas do conhecimento (especialização, mestrado ou doutorado);
- III. comprovar experiência profissional na Educação Básica de, no mínimo, dois anos na área de Gestão ou Coordenação;
- IV. ter disponibilidade para viagens;
- V. ter experiências comprovadas com tecnologia educacional e/ou formação na área tecnológica;
- VI. apresentar *Curriculum* comprovado, de experiência profissional conforme inciso III;
- VII. não estar respondendo a processo administrativo;
- VIII. Ter estabilidade publicada;
- IX. não estar em afastamento para qualificação profissional no momento em que for designado para assumir a função;
- X. Não estar em uso de licença por mais de 06 (seis) meses, no momento em que for designado para assumir a função.

5.1.2. Coordenador de Formação Continuada:

- I. ser professor efetivo ativo exclusivamente da rede estadual de ensino, com um único vínculo;

- II. ser pós-graduado em educação e/ou em uma das áreas do conhecimento (especialização, mestrado ou doutorado);
- III. ter experiência profissional na área de coordenação pedagógica ou articulação de ciclos de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- IV. ter disponibilidade para viagens;
- V. ter experiências comprovadas com tecnologia educacional e/ou formação na área tecnológica;
- VI. apresentar *Curriculum* comprovado, de experiência profissional conforme inciso III;
- VII. não estar respondendo a processo administrativo;
- VIII. ter estabilidade publicada;
- IX. não estar em afastamento para qualificação profissional no momento em que for designado para assumir a função;
- X. Não estar em uso de licença por mais de 06 (seis) meses, no momento em que for designado para assumir a função.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Preencher os requisitos do presente edital;
- 6.2. O período de inscrição será de **03 a 07.12.2012**, das 8:00h às 23:59h.
- 6.3. As inscrições serão pela internet, no endereço eletrônico (comissao.gestores@seduc.mt.gov.br) na data limite deste edital, contendo:
 - 6.3.1. ficha de inscrição;
 - 6.3.1.1. A ficha de inscrição deve ser enviada impressa, preenchida, assinada, datada, escaneada e encaminhada no e-mail (comissao.gestores@seduc.mt.gov.br).
- 6.4. Os documentos abaixo, dos itens 6.4.1 ao item 6.4.4, deverão ser apresentados no período matutino, no dia da prova escrita no CEFAPRO.
 - 6.4.1. cópia de CPF e documento de identificação
 - 6.4.2. 02 (duas) fotos (3/4) atualizadas;
 - 6.4.3. curriculum vitae (Conforme anexo III)
 - 6.4.4. declaração de atuação profissional (conforme Anexo IV)..

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A confirmação das inscrições estará disponível a partir do dia **12 a 14.12.2012**, no site www.seduc.mt.gov.br.
- 7.2. Erros na documentação (nome, nº de CPF, RG) serão corrigidos no dia da Prova Escrita com o fiscal da sala.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA

- 8.1. A Prova Escrita será realizada nos 15 Cefapros no dia **26.02.2013**.
- 8.1.1. A duração da Prova Escrita será de 4 (quatro) horas – das 13h às 17h. (Horário de Mato Grosso).
- 8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o seu início
- 8.3. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, exigirá do candidato a redação de um texto que aborde referenciais teóricos sobre a formação de profissionais da educação em diferentes formas e espaços de aprendizagem no contexto da sociedade atual e deverá o candidato desenvolvê-lo com foco para a função à qual se inscreveu, demonstrando conhecimento das Políticas Públicas Educacionais do estado de Mato Grosso.
- 8.4. Durante a Prova Escrita, será vedada a consulta a livros ou outros textos comentados e/ou anotados.
- 8.5. A Prova Escrita será corrigida por Banca Examinadora designada pela Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica – Sufp/Seduc.
- 8.6. Para efeito de correção da Prova Escrita serão levadas em consideração a adequação, amplitude e atualização de conhecimentos do candidato em relação ao tema, fundamentação teórica, coesão, coerência, uso adequado da terminologia técnica e uso da língua portuguesa escrita.
- 8.6.1. O resultado da Prova Escrita será expresso em nota de 0 (zero) a 100 (cem).
- 8.7. Estará eliminado do processo Seletivo o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita ou que obtiver a nota inferior a 60 (sessenta).
- 8.8. O resultado da Prova Escrita será divulgado no dia **05.03.2013**.
- 8.9. O resultado final da Prova Escrita será divulgado no dia **13.03.2013**, em lista constando os nomes dos aprovados por ordem classificatória no site www.seduc.mt.gov.br.

9. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DIDÁTICA – COORDENADOR DE FORMAÇÃO

- 9.1. Somente os candidatos classificados na Prova Escrita realizarão a Prova Didática
- 9.2. A Prova Didática será realizada no município de Cuiabá, no período de **18 a 20. 03.2013**.
- 9.3. Para a função de Coordenador de Formação Continuada, o candidato deverá apresentar, para fins de realização da Prova Didática, um Plano de Trabalho, em 03 (três) vias, para o período de 01 (um) semestre, com proposta de formação pedagógica para o CEFAPRO na função à qual se candidata contendo objetivos, unidades temáticas, procedimentos, recursos, avaliação e referências.
- 9.1.2. A apresentação do Plano de Trabalho terá duração de **20 (vinte) minutos**, para exposição da proposta e **10 (dez)** minutos para arguição da banca. O candidato deverá ter o domínio da tecnologia para a exposição do seu trabalho em data show.
- 9.1.3. O candidato será avaliado por Banca Examinadora designada pela Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica – Sufp/Seduc.
- 9.1.4. O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 9.4. O resultado da Prova Didática será expresso em nota de 0 (zero) a 100 (cem).
- 9.5. Estará eliminado do processo Seletivo o candidato que deixar de comparecer à Prova Didática ou que obtiver a nota final inferior a 60 (sessenta).
- 9.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova didática com 40 (quarenta) minutos de antecedência.

10. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DIDÁTICA - DIRETOR

- 10.1. Somente os candidatos classificados na Prova Escrita realizarão a Prova Didática
- 10.2. A Prova Didática será realizada no município de Cuiabá, no período de **18 a 20. 03.2013**.
- 10.3. Para a função de Diretor do CEFAPRO, o candidato deverá apresentar Plano de Trabalho, em 03 (três) vias, para o período de 01 (um) semestre, com proposta de gestão para o CEFAPRO na função à qual se candidata, contendo objetivos, unidades temáticas, procedimentos, recursos, avaliação e referências.
- 10.1.2. A apresentação do Plano de Trabalho terá duração de **20 (vinte) minutos**, para exposição da proposta e **10 (dez)** minutos para arguição da banca. O candidato deverá ter o domínio da tecnologia para a exposição do seu trabalho em data show.
- 10.1.3. O candidato será avaliado por Banca Examinadora designada pela Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação Básica – Sufp/Seduc.
- 10.1.4. O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 10.4. O resultado da Prova Didática será expressa em nota de 0 (zero) a 100 (cem).
- 10.5. Estará eliminado do processo Seletivo o candidato que deixar de comparecer à Prova Didática ou que obtiver a nota final inferior a 60 (sessenta).

10.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova didática com 40 (quarenta) minutos de antecedência.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. As datas para interpor recursos serão:
 - a) Para a Prova Escrita no período de **06 e 07.03.2013**;
 - b) Para a Prova Didática no período **22 a 23.03.2013**.
- 11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico www.seduc.mt.gov.br.
- 11.3. Não será aceito recurso via postal, e-mail ou fax.
- 11.4. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.seduc.mt.gov.br;
- 11.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.6. O resultado do recurso da Prova Escrita será publicado no site www.seduc.mt.gov.br, dia **12.03.2013**;
- 11.7. O resultado do recurso da Prova Didática será publicado no site www.seduc.mt.gov.br, dia **27.03.2013**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

12.1. A média final do candidato será calculada pela fórmula: $MPE + MPD = MF$.

NPE: nota da Prova Escrita
 NPD: nota da Prova Didática
 MF: Média Final

- 12.2. Em caso de igualdade na média o desempate ocorrerá em favor do candidato de maior idade.
- 12.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em lista constando os nomes dos aprovados por ordem classificatória no site www.seduc.mt.gov.br.

13. DA LOTAÇÃO

- 13.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Educação, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso **no dia 28.03.2013** bem como na *Internet*, no endereço eletrônico www.seduc.mt.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Seletivo.
- 13.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 13.3. A aprovação do candidato em um CEFAPRO que não seja em seu município de origem, não garante sua remoção automática da unidade escolar.

14. DA DESIGNAÇÃO

- 14.1. Para o ato de designação dos candidatos aprovados, serão exigidos, os seguintes documentos:
 - 14.1.1. Declaração que não está em afastamento para qualificação profissional.
 - 14.1.2. Declaração que não está em uso de licença médica por mais de 06 (seis).
 - 14.1.3. Declaração de ser professor efetivo ativo exclusivamente da rede estadual de ensino, com um único vínculo.
- 14.2. A falta de um dos documentos solicitados, assim como a sua omissão ou falta de exatidão, em qualquer fase do processo resultará na eliminação do candidato do seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial e no site www.seduc.mt.gov.br.
- 15.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 15.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, após a publicação do resultado Final no Diário Oficial.
- 15.4. O candidato à gestão (diretor e coordenador de gestão) só poderá pleitear licença para qualificação profissional após o efetivo exercício ininterrupto de três anos na função.
- 15.5. As orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato, para inscrição estarão disponíveis nos CEFAPROS.
- 15.6. Qualquer solicitação do candidato realizada fora do estabelecido neste edital será desconsiderada.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.
- 15.8. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- 15.9. Fazem parte deste Edital:
 - Anexo I - Quadro de Função/Vagas;
 - Anexo II – Ficha de inscrição;
 - Anexo III – Modelo de Currículo Vitae;
 - Anexo IV – Declaração de atuação profissional;

Cuiabá MT., 22 de novembro de 2012

SAGUN MORAES SOUSA
 SAGUN MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

CEFAPROS	Alta Floresta	Barra do Garças	Cáceres	Confresa	Cuiabá	Diamantino	Juara	Juína	Matupá	Pontes e Lacerda	Primavera do Leste	Rondonópolis	São Félix do Araguaia	Sinop	Tangará da Serra	Total
Gestão/Função																
Diretor	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	14
Coordenador de Formação				01						01	01		01	01		06

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA O SELETIVO DOS CEFAPROS – 2012

ANEXO II

MATO GROSSO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELETIVO/2012

Nome:	Sexo:
Matrícula:	Data Nasc:
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone Fixo:
Telefone Celular:	E – Mail:
Graduação:	
Pós-Graduação:	

DA INSCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Coordenador de Formação Continuada
 Diretor

CEFAPRO PARA QUAL CONCORRERÁ A VAGA:
CEFAPRO ONDE REALIZARÁ A PROVA:

Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CURRICULUM VITAE

I. DADOS PESSOAIS:

Nome:
 Sexo:
 Filiação:
 Carteira de Identidade
 CPF:
 Endereço Residencial;
 Endereço Profissional:
 Endereço Eletrônico:

2. **FORMAÇÃO ACADÊMICA**
3. **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**
4. **ATUAÇÃO PROFISSIONAL**
5. **ÁREAS DE ATUAÇÃO**
6. **PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**
7. **DEMAIS PRODUÇÕES**
8. **ORIENTAÇÃO E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS**
9. **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**
10. **PARTICIPAÇÃO EM BANCAS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo/2012 para a função de Professor Formador e Coordenador de Formação Continuada, que o professor _____ tem demonstrado _____ interesse, comprometimento com as Políticas Públicas Educacionais de Mato Grosso, com o Projeto Político Pedagógico da Instituição e mantém _____ assiduidade e _____ relacionamento interpessoal, nesta unidade de ensino.

Por ser verdade.
 Assinamos a presente declaração.

Diretor da Escola

Assessor Pedagógico

Observação: Preencha as lacunas da declaração com os conceitos ótimo, bom, regular ou insatisfatório.

**SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 007/2012.**

A Secretaria de Estado de Educação torna pública a abertura da **Tomada de Preços nº 007/2012**, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada em execução de obra para adequação e conclusão da construção de 03 (três) quadras poli-esportivas coberta com arquibancadas de 02 degraus nas duas laterais – dimensão da quadra 24 x 32m, distribuídas nos municípios de Barão de Melgaço, Poconé e Planalto da Serra, localizadas no Estado de Mato Grosso., no **dia 07 de dezembro de 2012 às 13:30 horas**, na sala de licitações da SEDUC. **A retirada do Edital será feita em até 72 horas antes da abertura do certame no Setor de Licitações desta pasta.** Informações pelo telefone (65) 3613-6304.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012 – SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecer os serviços de apoio logístico e operacionalização na realização do Projeto de Formação Continuada da Educação Especial na Área de LIBRAS I em (03) três etapas na modalidade presencial para professores multiplicadores da sala de recurso. Convênio Federal – 701623/2011, no dia 05 de dezembro de 2012 às 13:30 hs, na Sala de Pregão Nº 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político administrativo – Cuiabá – MT. O Edital encontra-se a disposição nos Sites: www.seduc.mt.gov.br/ e www.sad.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone (65) 3613-6409, E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br.

Cuiabá (MT), 22 de Novembro de 2012.

Nizete Lenir da Silva Costa
Pregoeira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 156/2011

Origem: Dispensa de Locação 041/2011
Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.
Locador: RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: “Do prazo de locação” e “Do Reajuste” do contrato nº. 156/2011.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **28/10/2012** e término em **27/10/2013**.
Da Convalidação dos Atos: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 21 de Novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 173/2009

Origem: Dispensa de Locação 046/2009
Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.
Locador: Neiva Gomes Coelho
Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: “Do prazo de locação” e “Do Reajuste” do contrato nº. 173/2009.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **10/11/2012** e término em **09/11/2013**.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 21 de Novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 118/2012

Origem: Inexigibilidade nº. 005/2012 TR nº. 284/2012
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Objeto: Pagamento de serviço de qualificação técnica de (5) cinco profissionais da rede estadual no nível de mestrado (mestrado profissional). O curso terá 38 créditos de 17 horas cada.
Valor: R\$ 160.513,65 (cento e sessenta mil quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) em 05 (cinco) parcelas.
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, início em 06/09/2012 e término em 05/09/2014.
Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 071/2011

Origem: Dispensa de Locação 013/2011
Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.
Locador: Mitra Arquidiocesana de Cuiabá
Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: “Do prazo de locação” e “Do Reajuste” do contrato nº. 071/2011.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **16/11/2012** e término em **15/11/2013**.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 22 de Novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 566/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 145239/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 072/2012/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E de 23/03/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 562/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 265376/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 148/2012/AGE-COR/SEDUC/MT, publicada no D.O.E de 21/05/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de setembro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 564/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 303983/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 167/2012/AGE-COR/SEDUC/MT, publicada no D.O.E de 11/06/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 555/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 366273/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 364/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 09/07/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 556/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 313996/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 162/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 14/06/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 13 de setembro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 557/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 204803/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 137/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 23/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 19 de outubro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 558/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 303981/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 209/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 11/06/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 09 de outubro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 559/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 495822/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 470/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 14/09/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 560/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 204919/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 146/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 23/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 21 de setembro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL.

PORTARIA Nº389/2012/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 50 de 1º de outubro de 1998, a Lei Complementar nº. 187 de 15 de julho de 2004 e a Lei nº. 8.275 de 29 de dezembro de 2004 considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, durante o ano letivo de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2013.

Art. 2º. A solicitação de remoção deverá ser através de inscrição do link **REMOÇÃO/2013**, no sítio da Seduc (www.seduc.mt.gov.br).

Art. 3º. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

- I - Preenchimento da inscrição de remoção por parte do interessado, no sítio da Seduc (www.seduc.mt.gov.br) no link **REMOÇÃO/2013** informando o município para onde pretende remover-se.
- II - Deferimento do pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizada no quadro anexo.

Art. 4º. As inscrições estarão abertas no período de **26/11/2012 a 18/12/2012**.

Art. 5º. O Professor detentor de 02 (dois) vínculos efetivos só poderá se inscrever para municípios onde ofertar mais de uma vaga.
Parágrafo único - Em caso de deferimento de apenas um vínculo a remoção será indeferida automaticamente.

Art. 6º. A classificação para o processo de remoção obedecerá ao **TOTAL DE PONTOS** obtidos na ficha de contagem de pontos do ano letivo de 2012.

Art. 7º. Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma Habilitação ou Cargo/Função concorrendo para a mesma localidade, os critérios de desempate serão:

- a) Tempo de serviço efetivo na rede estadual de educação;
- b) Maior Idade;

Art. 8º. O pedido de remoção do profissional ocupante do cargo de **Professor** será validado pelo Coordenador Pedagógico imediato, no período de **02/01/2013 a 09/01/2013** desde que o mesmo esteja com todos os lançamentos no sistema SIGEDUCA/GED - "Gerenciamento Educacional/Diário Eletrônico" de todas as informações necessárias para a finalização do ano letivo de 2012.

§ 1º - O Coordenador Pedagógico responsável que deixar de validar a remoção na data prevista nesta Portaria, será responsabilizado administrativamente e o pedido do servidor será automaticamente cancelado.

§ 2º - O Coordenador Pedagógico responsável que validar solicitação de remoção indevidamente, sem observância do disposto no caput deste artigo, será responsabilizado administrativamente.

Art. 9º. O pedido de remoção para os Profissionais ocupantes do Cargo de **Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional** será validado pelo Secretário Escolar na data prevista no artigo anterior desde que o profissional esteja com todas as obrigações em dias.

Parágrafo Único - O Secretário Escolar responsável que deixar de validar a remoção na data prevista nesta Portaria, será responsabilizado administrativamente e o pedido do servidor será automaticamente cancelado.

Art. 10 O profissional que solicitou remoção através do sítio da Seduc por motivo de saúde, transferência de cônjuge servidor público estadual ou federal, e que teve seu pedido indeferido deverá encaminhar processo instruído com documentos que comprovem os motivos da solicitação, para análise e parecer, devendo aguardar o deferimento e/ou indeferimento no município de origem

§ 1º. Em caso de existir mais de um pedido de remoção prevista no caput deste artigo, para a mesma localidade será observada a contagem de pontos e data da entrada do pedido no protocolo desta Secretaria.

§ 2º. A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do Artigo 43 § 3º da LC nº 50/98 e Artigo 51 parágrafo 1º da LC 04/90 de 15/10/1990.

§ 3º. A remoção por motivo de transferência de cônjuge deverá ser comprovada a transferência "ex officio" (por determinação da administração) do cônjuge (servidor público estadual ou federal).

§ 4º. A remoção por permuta poderá ser concedida entre profissionais que exercem a mesma atividade no mesmo nível e grau de habilitação no período estabelecido nesta Portaria.

Art. 11. O Profissional que tiver interesse na remoção para Unidade Escolar localizada na zona rural deverá encaminhar processo, acrescido do termo de compromisso de permanência na localidade, para análise e parecer devendo aguardar o resultado no município de origem.

§ 1º - A remoção prevista no caput deste artigo só será atendida quando houver no mínimo 50% da carga horária na habilitação do requerente.

§ 2º - O Profissional que tiver a remoção deferida para zona rural, só poderá movimentar para a zona urbana na próxima portaria de remoção, desde que exista vaga livre na habilitação do requerente.

Art. 12. O Profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para o processo de remoção, **Exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio Licença Gestante ou em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 13. Em caso do Profissional solicitar assistência da remoção deverá acessar o link **REMOÇÃO/2013** - Pedido de Remoção e realizar a solicitação de cancelamento, **impreterivelmente até 02/01/2013**.

Parágrafo único - O Profissional que desistir da remoção deverá obedecer rigorosamente à data estabelecida no caput deste artigo, para não prejudicar os candidatos concorrentes sob pena de ser impedido de nova solicitação no ano subsequente.

Art. 14. O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de **14/01/2013**, no sítio da seduc de acordo com a classificação e no link **REMOÇÃO/2013-Resultado de Remoção**. Caso deferido, o profissional deverá imprimir o documento e se apresentar na Assessoria Pedagógica de destino no dia **28/01/2013**, conforme calendário de atribuição de aulas de 2013.

Art. 15. O Profissional que se encontra em Estágio Probatório, caso tenha sua remoção deferida, deverá apresentar na Unidade onde será lotado a ficha de avaliação do Estágio Probatório.

Art. 16. A remoção para Unidades do mesmo Município acontecerá no momento da atribuição de classes e/ou aulas conforme disponibilidade de vaga.

Art. 17. O pedido de remoção será monitorado por Técnicos da Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento/Gerência de Movimentação, conforme indicação abaixo, sob a Coordenação do primeiro.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal.

- 1. Maria do Carmo Soares;
- 2. José Diogo da Silva;
- 3. Ricleiv Alexandre da Silva Tondatto.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 14 de Novembro de 2012.



SARGUN MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Cargo: Professor da Educação Básica – 30 Horas

MUNICIPIO	Artes	Educação Física	L.Estrang. (Espanhol)	L.Estrang. (Inglês)	Língua Portuguesa	Geografia	História	Filosofia	Sociologia	Ciências	Biologia	Matemática	Química	Física	Unidocência
ACORIZAL	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGUA BOA	1	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0
ALTA FLORESTA	4	0	0	1	0	1	3	0	2	0	0	0	2	0	5
ALTO ARAGUAIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
ALTO BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALTO GARCAS	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
ALTO PARAGUAI	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0
ALTO TAQUARI	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
APIACAS	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
ARAGUAIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARAGUAINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARAPUTANGA	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ARENAPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
ARIPUANA	1	0	0	1	0	1	0	1	0	1	1	3	0	1	0
BARAO DE MELGACO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DO BUGRES	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0

MUNICIPIO	Artes	Educação Física	L. Estrang. (Espanhol)	L. Estrang. (Inglês)	Língua Portuguesa	Geografia	História	Filosofia	Sociologia	Ciências	Biologia	Matemática	Química	Física	Unidocência
RIBEIRAO CASCALHEIRA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRAOZINHO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO BRANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RONDOLANDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RONDONOPOLIS	15	1	8	0	0	0	0	3	3	0	1	0	0	4	2
ROSARIO OESTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
SALTO DO CEU	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CARMEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO XINGU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO TRIVELATO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO AFONSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO LESTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
SAO FELIX DO ARAGUAIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO POVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO RIO CLARO	2	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	1	0
SAO JOSE DO XINGU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA CIPA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAPEZAL	2	0	0	0	2	1	4	0	0	2	0	0	0	1	0
SERRA NOVA DOURADA	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0
SINOP	6	0	3	3	0	8	0	0	3	0	0	0	5	8	30
SORRISO	2	0	2	0	0	0	3	3	3	3	0	0	2	1	0
TABAPORA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
TANGARA DA SERRA	0	0	0	0	0	1	0	3	2	0	0	0	0	3	4
TAPURAH	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERRA NOVA DO NORTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TESOURO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TORIXOREU	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNIAO DO SUL	1	1	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
VALE DE SAO DOMINGOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VARZEA GRANDE	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VERA	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
VILA RICA	2	0	0	0	6	0	0	1	1	1	1	0	0	1	0

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Município	Vagas	Município	Vagas	Município	Vagas
ACORIZAL	0	GUARANTA DO NORTE	0	PONTAL DO ARAGUAIA	1
AGUA BOA	5	GUIRATINGA	0	PONTE BRANCA	0
ALTA FLORESTA	0	INDIAVAI	0	PONTES E LACERDA	0
ALTO ARAGUAIA	0	IPIRANGA DO NORTE	3	PORTO ALEGRE DO NORTE	0
ALTO BOA VISTA	0	ITANHANGA	0	PORTO DOS GAUCHOS	0
ALTO GARCAS	2	ITAUBA	0	PORTO ESPERIDIAO	3
ALTO PARAGUAI	0	ITIQUIRA	0	PORTO ESTRELA	1
ALTO TAQUARI	0	JACIARA	0	POXOREU	0
APIACAS	0	JANGADA	0	PRIMAVERA DO LESTE	1
ARAGUAIANA	0	JAUURU	1	QUERENCIA	0
ARAGUAINHA	0	JUARA	0	RESERVA DO CABACAL	0
ARAPUTANGA	0	JUINA	0	RIBEIRAO CASCALHEIRA	2
ARENAPOLIS	0	JURUENA	0	RIBEIRAOZINHO	0
ARIPUANA	0	JUSCIMEIRA	0	RIO BRANCO	0
BARAO DE MELGACO	0	LAMBARI D'OESTE	0	RONDOLANDIA	0
BARRA DO BUGRES	0	LUCAS DO RIO VERDE	2	RONDONOPOLIS	10
BARRA DO GARCAS	0	LUCIARA	0	ROSARIO OESTE	0
BOM JESUS DO ARAGUAIA	1	MARCELANDIA	0	SALTO DO CEU	0
BRASNORTE	3	MATUPA	0	SANTA CARMEM	1
CACERES	0	MIRASSOL D'OESTE	0	SANTA CRUZ DO XINGU	0
CAMPINAPOLIS	0	NOBRES	5	SANTA RITA DO TRIVELATO	0
CAMPO NOVO DO PARECIS	0	NORTELANDIA	0	SANTA TEREZINHA	0
CAMPO VERDE	5	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0	SANTO AFONSO	0
CAMPOS DE JULIO	0	NOVA BANDEIRANTES	0	SANTO ANTONIO DO LESTE	3
CANABRAVA DO NORTE	1	NOVA BRASILANDIA	0	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	0
CANARANA	5	NOVA CANAA DO NORTE	0	SAO FELIX DO ARAGUAIA	0
CARLINDA	0	NOVA GUARITA	0	SAO JOSE DO POVO	0
CASTANHEIRA	0	NOVA LACERDA	0	SAO JOSE DO RIO CLARO	0
CHAPADA DOS GUIMARAES	4	NOVA MARILANDIA	0	SAO JOSE DO XINGU	0
CLAUDIA	0	NOVA MARINGA	2	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0
COCALINHO	0	NOVA MONTE VERDE	0	SAO PEDRO DA CIPA	0
COLIDER	0	NOVA MUTUM	2	SAPEZAL	1
COLNIZA	0	NOVA NAZARE	0	SERRA NOVA DOURADA	0
COMODORO	0	NOVA OLIMPIA	0	SINOP	9
CONFRESA	5	NOVA SANTA HELENA	0	SORRISO	2
CONQUISTA DO OESTE	0	NOVA UBIRATA	0	TABAPORA	0
COTRIGUACU	0	NOVA XAVANTINA	0	TANGARA DA SERRA	15
CUIABA	8	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0	TAPURAH	1
CURVELANDIA	0	NOVO MUNDO	0	TERRA NOVA DO NORTE	0
DENISE	0	NOVO SANTO ANTONIO	0	TESOURO	0
DIAMANTINO	1	NOVO SAO JOAQUIM	1	TORIXOREU	0
DOM AQUINO	1	PARANAITA	0	UNIAO DO SUL	0
FELIZ NATAL	0	PARANATINGA	0	VALE DE SAO DOMINGOS	0
FIGUEIROPOLIS D'OESTE	0	PEDRA PRETA	6	VARZEA GRANDE	20
GAUCHA DO NORTE	0	PEIXOTO DE AZEVEDO	0	VERA	0
GENERAL CARNEIRO	2	PLANALTO DA SERRA	0	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	0
GLORIA D'OESTE	0	POCONE	0	VILA RICA	0

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

Município	Manutenção de Infraestrutura Escolar/Limpeza	Nutrição Escolar/Merenda	Vigilância/Vigia	Município	Manutenção de Infraestrutura Escolar/Limpeza	Nutrição Escolar/Merenda	Vigilância/Vigia
ACORIZAL	0	0	0	NOVA BRASILANDIA	0	0	1
AGUA BOA	0	0	0	NOVA CANAA DO NORTE	0	2	0
ALTA FLORESTA	0	2	15	NOVA GUARITA	0	2	0
ALTO ARAGUAIA	0	0	6	NOVA LACERDA	0	0	1
ALTO BOA VISTA	0	0	0	NOVA MARILANDIA	0	0	0
ALTO GARCAS	0	0	0	NOVA MARINGA	0	0	1
ALTO PARAGUAI	0	0	0	NOVA MONTE VERDE	1	4	3
ALTO TAQUARI	3	2	0	NOVA MUTUM	0	2	7
APIACAS	0	0	3	NOVA NAZARE	0	0	1
ARAGUAIANA	0	0	0	NOVA OLIMPIA	0	1	2
ARAGUAINHA	0	0	0	NOVA SANTA HELENA	0	0	0
ARAPUTANGA	0	1	0	NOVA UBIRATA	0	1	5
ARENAPOLIS	0	0	0	NOVA XAVANTINA	0	0	2
ARIPUANA	0	2	4	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0	0	1
BARAO DE MELGACO	0	0	2	NOVO MUNDO	0	0	1
BARRA DO BUGRES	0	0	0	NOVO SANTO ANTONIO	2	0	0
BARRA DO GARCAS	0	0	0	NOVO SAO JOAQUIM	0	0	1
BOM JESUS DO ARAGUAIA	0	1	2	PARANAITA	0	0	1
BRASNORTE	0	3	0	PARANATINGA	0	0	0
CACERES	0	0	0	PEDRA PRETA	0	0	0
CAMPINAPOLIS	0	1	0	PEIXOTO DE AZEVEDO	0	8	10
CAMPO NOVO DO PARECIS	0	5	5	PLANALTO DA SERRA	0	0	0
CAMPO VERDE	0	1	4	POCONE	0	6	0
CAMPOS DE JULIO	0	4	3	PONTAL DO ARAGUAIA	0	0	0
CANABRAVA DO NORTE	0	0	0	PONTE BRANCA	0	0	0
CANARANA	0	2	2	PONTES E LACERDA	0	0	6
CARLINDA	0	0	0	PORTO ALEGRE DO NORTE	0	0	1
CASTANHEIRA	0	0	0	PORTO DOS GAUCHOS	0	0	0
CHAPADA DOS GUIMARAES	0	2	0	PORTO ESPERIDIAO	0	0	1
CLAUDIA	0	1	0	PORTO ESTRELA	0	0	0
COCALINHO	0	0	0	POXOREU	0	6	4
COLIDER	0	0	0	PRIMAVERA DO LESTE	0	2	8
COLNIZA	0	1	7	QUERENCIA	0	2	1
COMODORO	0	3	0	RESERVA DO CABACAL	0	0	0
CONFRESA	0	2	9	RIBEIRAO CASCALHEIRA	0	0	2
CONQUISTA DO OESTE	0	1	0	RIBEIRAOZINHO	0	0	0
COTRIGUACU	0	0	2	RIO BRANCO	0	0	0
CUIABA	0	22	61	RONDOLANDIA	0	2	2
CURVELANDIA	0	0	0	RONDONOPOLIS	0	6	0
DENISE	0	2	5	ROSARIO OESTE	0	0	0
DIAMANTINO	0	3	0	SALTO DO CEU	0	0	0
DOM AQUINO	0	1	0	SANTA CARMEM	0	1	0
FELIZ NATAL	0	1	2	SANTA CRUZ DO XINGU	2	2	1
FIGUEIROPOLIS D'OESTE	0	0	0	SANTA RITA DO TRIVELATO	0	1	1
GAUCHA DO NORTE	2	1	3	SANTA TEREZINHA	0	0	1
GENERAL CARNEIRO	0	0	0	SANTO AFONSO	0	0	0
GLORIA D'OESTE	0	0	0	SANTO ANTONIO DO LESTE	0	1	1
GUARANTA DO NORTE	0	0	6	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	0	0	0
GUIRATINGA	0	2	0	SAO FELIX DO ARAGUAIA	0	0	0
INDIAVAI	0	0	0	SAO JOSE DO POVO	0	0	0
IPIRANGA DO NORTE	4	1	1	SAO JOSE DO RIO CLARO	0	0	3
ITANHANGA	0	1	3	SAO JOSE DO XINGU	1	1	3
ITAUBA	0	0	1	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0	0	1
ITIQUEIRA	0	0	0	SAO PEDRO DA CIPA	0	0	0
JACIARA	0	2	2	SAPEZAL	0	6	7
JANGADA	0	0	0	SERRA NOVA DOURADA	0	0	0
JAURU	0	0	1	SINOP	0	0	23
JUARA	0	0	5	SORRISO	0	5	7
JUINA	0	1	7	TABAPORA	0	1	4
JURUENA	0	1	0	TANGARA DA SERRA	0	2	9
JUSCIMEIRA	0	1	0	TAPURAH	1	1	1
LAMBARI D'OESTE	0	0	0	TERRA NOVA DO NORTE	0	0	5
LUCAS DO RIO VERDE	0	3	3	TESOURO	0	0	0
LUCIARA	0	0	0	TORIXOREU	0	0	0
MARCELANDIA	0	0	6	UNIAO DO SUL	0	0	1
MATUPA	0	0	9	VALE DE SAO DOMINGOS	0	0	0
MIRASSOL D'OESTE	0	5	6	VARZEA GRANDE	0	0	33
NOBRES	0	2	4	VERA	0	0	1
NORTELANDIA	0	3	0	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	0	0	1
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0	0	0	VILA RICA	0	3	3
NOVA BANDEIRANTES	0	1	0				

PORTARIA Nº. 370/2012/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Art. 9º, incisos I, II, III do Decreto Nº 1.395, de 16 de Junho de 2008, que trata da estrutura administrativa e pedagógica dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para executar o Processo Seletivo dos Gestores (Diretores e Coordenadores de Formação) dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica-Cefapros.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I - elaborar o Edital que normatiza o processo seletivo para preenchimento dos quadros dos Gestores dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica;
- II - definir critérios e período para realização das inscrições e publicação pertinentes ao processo seletivo;
- III - disponibilizar todas as informações necessárias para definições de critérios no processo seletivo desde sua publicação do edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações e ratificações, caso ocorram, até a lotação dos profissionais selecionados no processo;
- IV - contribuir para definição do conteúdo programático para o processo seletivo;
- V - divulgar no site da SEDUC, nas Escolas e Cefapros, todas as informações do processo seletivo;
- VI - encaminhar cópia do Edital para as Assessorias Pedagógicas e Unidades Escolares da Rede Estadual;
- VII - designar os membros para compor a banca examinadora para o processo de realização da Prova de Desempenho Didático e Entrevista.

Art. 3º. A comissão para executar o Processo Seletivo dos Gestores dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica – Cefapro será composta pelos membros relacionados abaixo, para, sob a coordenação da primeira, dar cumprimento ao disposto nesta Portaria:

- Maria Teresinha Fin (SUFF)
- Maria Dolores Freitas Grossi (SUFF)
- Josimar Miranda Ferreira(SUFF)
- Gracindo Rogério Gomes (SUFF)
- Dayse Pacheco Primo (SUFF)
- Sandra Martins Macedo (SUFF)
- Angela Aparecida Perottoni (SUGP)
- Uirá Escobar Alioti (ASJ)

Art 4º Os trabalhos da Comissão dar-se-ão conforme cronograma abaixo.

Ações	Período
Elaboração da Portaria que institui a Comissão responsável pelo seletivo	05 a 09 de novembro de 2012
Publicação da Portaria	13 de novembro de 2012
Elaboração do Edital	05 a 14 de novembro de 2012
Reunião com a equipe da SUFF	05 e 13 de novembro de 2012
Divulgação do Edital	22 de novembro de 2012
Período de Inscrição (Acompanhamento e validação)	03 a 07 de dezembro de 2012
Divulgação das inscrições deferidas	12 a 14 de dezembro de 2012
Realização do Seletivo	05 de dezembro de 2012 a 28 de março de 2013
Divulgação do resultado final	28 de março de 2013

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2012.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2012/SECITEC. ref. ao processo nº 364378/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - CNPJ nº 01.367.770/0001-30.

OBJETO: Formalização de Cooperação mútua, visando à implantação de 15 (quinze) Centros de Acesso a Tecnologia para Inclusão Social na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, nos termos do Contrato de Repasse nº 0260.385-30/2008/MCT/Caixa Econômica Federal.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.

PRAZO: 21/11/2012 a 21/11/2022.

ASSINAM: Áurea Regina Alves Inácio - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – MT e Adriano Aparecido da Silva – Reitor da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

PORTARIA Nº 073/2012- SECITEC/MT

Institui as comissões locais responsáveis pela execução do Processo Seletivo Simplificado - ano 2012/Novembro - para provimento de vagas ao cargo de Professor de Educação Profissional e Tecnológica para as Escolas Técnicas Estaduais da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar Nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados a fim de compor as Comissões Locais responsáveis pela execução do Processo Seletivo Simplificado- ano 2012/Novembro - para provimento de

vagas ao cargo de Professor de Educação Profissional e Tecnológica para as Escolas Técnicas Estaduais da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

Membros da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta

- Sergio Carlos Passos
- Isabel de Campos Braga
- Valéria Garcia Oliani
- Carlos Pereira de Souza
- José Willian Antunes de Oliveira
- Anderson Ortiz
- Viviane Martins

Membros da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças

- Antonio Soares Gomes
- Natalina Galdeano Abud Chaud
- Fabiane Guirra martins
- Mara Ruti Souza Ramos
- Claudete Aparecida Saivac Almanara
- Gelcilene Vieira da Conceição

Membros da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino

- Carlos Luciani de Almeida
- Antonio dos Santos Júnior
- Auristela Amábilis Pereira
- Mirã Regis de Jesus
- Admilson Divino da Silva

Membros da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde

- Vera Ferreira de Arruda
- Valdivino de Souza Barbosa
- Marlei de Oliveira Fernandes Balbinotti
- Silvania Geller
- Neusa Cristina Caepel Kafer
- Paulo Roberto Pers Kiihl

Membros da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu

- Vantuir Bondespacho da Silva
- José Jorge Sobrinho
- Daniel Douglas Ribeiro Cruz
- Vera Ferreira de Arruda
- Valdivino de Souza Barbosa

Membros da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis

- Clovis dos Anjos Gomes Jardim
- Marcos Cesar Batista
- Neiva Terezinha De Cól
- Raimundo Bias Mendes Leão
- Rosane A. Antunes Torreemocha

Membros da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra

- Andreia Fabiana Burkhardt Dellabetha
- Rosane Colombi Zacarkin
- Juvenil Gilberto
- Kelen Simone Nunes Fernandes Ramos
- Priscila Satiro Rangel
- Rosinei Queiroz
- Carlos Eduardo do Nascimento

Membros da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop

- Luis Carlos Sartori
- Léia Pedrosa de Souza
- Rosicleide Vaz
- Neusa Aparecida de Paula
- Djeorjenes Sergio Nisceiur

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

Áurea Regina Alves Inácio
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº. 074/2012/SECITEC

Designar os servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **BERNADETE RIBEIRO DE ASSIS**, matrícula nº. 33466, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº.: 024/2012

Contratado (a): Ararauna Turismo Ecológico LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender a demanda da Superintendência de Desenvolvimento Científico conforme convênio 01.08.0651.00.

Art. 2º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2012.

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº. 072/2012/SECITEC/MT

Disponibiliza o Servidor Sr. **ANDRÉ LUIS CAMPOS** para exercer suas funções junto ao Conselho Estadual de Educação.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Disponibilizar o servidor **ANDRÉ LUIS CAMPOS**, matrícula **133853**, para exercer suas funções junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2012.

Áurea Regina Alves Ignácio
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº. 071/2012/SECITEC/MT

Disponibiliza a Servidora Sr.ª **ENEIDA ALINE ANDRÉ CARNEIRO** para exercer suas funções junto ao Conselho Estadual de Educação.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a servidora **ENEIDA ALINE ANDRÉ CARNEIRO**, matrícula **117.466**, para exercer suas funções junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2012.

Áurea Regina Alves Ignácio
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº. 069/2012/SECITEC

Designar os servidores para função de motorista para atender a Superintendência de educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a Lei Complementar 239 de 28 de Dezembro de 2005 - DOE. 28.12.05 resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO e LUCIANO RODRIGUES DE MORAIS**, com as respectivas matrículas 216736 e 227327, para exercer a função de motorista da Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

Art. 2º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2012.

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Edital de Citação de Servidor

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012, instaurado por força da Portaria Conjunta nº 104/2011/AGE-COR/SES, subscrita pelos Senhores Secretários de Estado de Saúde e Secretário Auditor Geral do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 25777, página 41, datado de 03/04/2012, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 78, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004, **CITA**, pelo presente edital, **LOURINEU DA SILVA RODRIGUES**, Cargo: Apoio do SUS, Perfil: Assistente de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1160310014, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Comissão Permanente Processante - COPP, localizada na Rua Oriente Tenuta, nº 676, bairro Consil, Cuiabá-MT, no período das 13h00min às 19h00min, a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos constantes no referido processo a que responde, sob pena de revelia.

Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2012.

(original assinado)

Renato da Silva Mota

Presidente do PAD nº 001/2012

Portaria nº 104/2012/AGE-COR/SES

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Extrato de Termo de Rescisão Consensual

Convênio nº. 08/2011 celebrado entre a SEDRAF e a Prefeitura Municipal de Nortelândia
Processo nº. 579087/2012 de 01/11/2012

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT - CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nortelândia – CNPJ nº 03.425.170/0001-06.

OBJETO: Construção de 2 poços artesianos no PA Raimundo da Rocha no Município de Nortelândia.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2012.

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL e AGRICULTURA FAMILIAR – Sr. Carlos Luiz Milhomem de Abreu, CPF nº. 851.294.968-68 e RG nº. 10.608.855-5 SSP/SP.

PORTARIA INTERNA/SEDRAF/GAB nº. 027/2012.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de continuidade das atribuições institucionais da SEDRAF/MT; Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **RENALDO LOFFI – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional/ SEDRAF**, para interinamente responder e assumir as atribuições legais e Institucionais de Secretário Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso, em decorrência da licença para matrimônio do titular da SEDRAF/MT, pelo período de 22/11/2012 a 30/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2012.

Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 129/2011/SEDTUR, referente ao processo nº 827013/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Associação Casa de Guimarães– CNPJ nº 08.783.898/0001-23.

ONDE SE LÊ: PRAZO :26/12/2011 a 30/04/2012

LEIA-SE: PRAZO: 16/12/2011 a 30/04/2012

SIGNATÁRIO: Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo/MT.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2009/SEDTUR, referente ao processo nº 280150/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID – CNPJ nº 03.507.415/0016-20.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para o dia 25/12/2012.

Assinatura: 30/05/2012.

SIGNATÁRIO: Áurea Regina Alves Ignácio - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/MT e Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Estado das Cidades.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2009/SEDTUR, referente ao processo nº 822544/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID – CNPJ nº 03.507.415/0016-20.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para o dia 29/12/2012.

Assinatura: 29/06/2012.

SIGNATÁRIO: Áurea Regina Alves Ignácio - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/MT e Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Estado das Cidades.

SECID

CIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 033/11 PROCESSO: 92.252-9/10

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 92.252-9/10, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 033/11 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 485 (Quatrocentos e oitenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 033/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

Extrato do Instrumento Contratual nº 054/2012/00/00 – SECID Processos nº (s) 710179/2011 e 233507/2012

Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2012.

Objeto do Contrato: Construção da Praça Central do Distrito do Bauxi – Município de Rosário Oeste/MT

Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Valor: R\$ 199.000,09 (cento e noventa e nove mil reais e nove centavos).

Dotação: 28101.0001.15.451.072.1820.0600.44900000.131.1.1 – NE nº 28101.0001.12.000441-2

Partes: LOTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 290791/2012)

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos sendo 01(uma) envazadeira volumétrica, 01 (um) compressor, 01 (um) cortador para tabletes, 01 (um) refratômetro de medidas, 01 (um) termopar, 01 (uma) embalagem tipo flow-pack, 02(dois) armários, 50 (cinquenta) bandejas e 01 (um) datador para embalagem de doces e similares, para auxiliar os Municípios do Estado no Desenvolvimento da Agroindústria e da Agricultura Familiar, nos termos do Convênio nº 759495/2011, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO e o Governo do Estado de Mato Grosso. A realização está prevista para o dia 05 de dezembro de 2012 às 14h00min – Fuso Horário da Capital, na Sala de Pregão nº 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Piaiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados nos Sites: www.sinfra.mt.gov.br e www.sad.mt.gov.br. Maiores informações pelos Telefones: (65) 3613-0535/3613-0532 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 – E-mail: licitacao@secid.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Pregoeiro Oficial/SECID

V I S T O:

Gonçalo Aparecido de Barros
Representante do Comprador

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2012
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012/SECOPA**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL 2014 – SECOPA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem os documentos necessários para a posse conforme **Item 04 do Edital nº 001/2012** - Processo Seletivo Simplificado.

ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MOBILIDADE URBANA OU ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	ANDRÉ LUIS CORREIA GOMES DE BENTO	467

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES

Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014
SECOPA/MT.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012/SECOPA

PROCESSO: 557360/2012/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Abrangente Engenharia Ltda – ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do lote 03 e 04 do contrato nº 022/2012/SECOPA. Fica aditado em 30 (trinta) dias ao prazo de vigência do lote 03 e 04.

DATA: 01/11/2012

FORO: Cuiabá – MT.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2010

PROCESSO: 565215/2012/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Ausec Automação e Segurança Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o prazo de vigência do instrumento de contrato nº 023/2010/SECOPA. Fica aditado em 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido Contrato.

DATA: 22/11/2012

FORO: Cuiabá – MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2012/FAPEMAT, ref. ao processo nº 417977/2012:

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEMAT – CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e Secretaria de Estado de Cidades - SECID – CNPJ nº 03.507.415/0016-20.

OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto apoiar o projeto “**Construção do Prédio em 290 m2 do Herbário do Pantanal de Campus Universitário de Cáceres (HPN)**”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 26.202; **Projeto:** 4094; **Fonte:** 262; **Elemento de Despesa:** 44905100

VALOR: R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil reais).

PRAZO: 06/11/2012 a 06/11/2014

ASSINAM: Flávio Teles de Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Estado da Secretaria de Cidades – SECID.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2012/FAPEMAT, ref. ao processo nº 417922/2012:

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEMAT – CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e Secretaria de Estado de Cidades - SECID – CNPJ nº 03.507.415/0016-20.

OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto apoiar o projeto “**Ampliação do Herbário do Campus Universitário de Nova Xavantina – Herbário NX**”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 26.202; **Projeto:** 4094; **Fonte:** 262; **Elemento de Despesa:** 44905100

VALOR: R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil reais).

PRAZO: 06/11/2012 a 06/11/2014

ASSINAM: Flávio Teles de Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Estado da Secretaria de Cidades – SECID.

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 092/2012 – UNEMAT**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ D JÚNIOR DE SOUSA
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Domingos Júnior de Sousa– Sócio-proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 091/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ VIEIRA E MARTISN LTDA ME
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Nádia Fernandes Martins– Sócia-proprietária.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 090/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ RETIFICA DE MOTORES TUIUIU LTDA - ME
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Moisés Costa da Silva– Sócio-proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 089/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ ARH CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Acir de Lima Pinto– Sócio-proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 088/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ UNIVERSO EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Devanir Gomes Moreira– Sócia-proprietária.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 087/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ ESTRELA DA MANHÃ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Enivaldo Rodrigues de Souza – Sócio-proprietário

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 086/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ R.V COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Rudinei Varian i– Sócio-proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 097/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ FAZENDA RAFAELA II
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr.Elizeu Zulmar Maggi Scheffer– Sócio-proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 096/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ BARÃO DUARTE E CIA LTDA-ME
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Marcelo Barão Duarte– Sócio-proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 093/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO ME
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Cleunice de Jesus Ribeiro– Sócia-proprietária.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 095/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ LENIRA SCHABARUM SANTOS-ME
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Lenira Schabarum Santos– Sócia-proprietária.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 094/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ REIS & BELTRÃO LTDA-ME
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Sandra Regina dos Santos Beltrão– Sócia-proprietária.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 085/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ALFA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.
DA ASSINATURA: 14/11/2012
DA VIGÊNCIA: 14/11/2012 a 13/11/2017
ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Simara Muller Oliveira –Sócia-proprietária.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2012

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER.

CONTRATADA: KAMIL A. ZAROUR - ME CNPJ: 07.797.291.0001-30

OBJETO: Considerando o Art. 54 e 55 da Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo vem alterar o item 3.03, na Cláusula Terceira – Das Especificações que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TENDA, Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda tamanho 5X5m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, cobertura de lona PVC na cor branca, passada por tratamento químico contra: mofo, fungos Raios UV e Auto-Extinguíveis (que não propagam chamas), para instalação em área externa.	Locação Dia	24	R\$ 94,00	R\$ 2.256,00
21	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO PARA BANNER, Descrição: locação com montagem e desmontagem de treliças em alumínio de 2,20 de altura x 2,0 m de comprimento para fixação ou suporte de painéis com iluminação cênica.	Locação Dia	8	R\$108,99	R\$ 871,92
35	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALCÃO DE CREDENCIAMENTO, Descrição: locação de Balcão de credenciamento, de no mínimo 3 metros de comprimento e 80 cm de largura, e 1,00m de altura, com prateleiras, testeira retro iluminada com logomarca do evento que deverá ser fixada no balcão, com iluminação spots lights de 100 W e cadeira para recepcionista.	Locação Dia	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
90	Serviço de Locação de software web e equipamentos para realização de controle de frequência, gerenciamento de inscrição, credenciamento e presença, emissão de certificados em eventos através de código de barras, com pessoal capacitado para operacionalização do software, e exportação das informações de frequência em formato PDF e Excel após a finalização do evento, com fornecimento dos equipamentos. ✓ Leitores de código de barras. ✓ Impressoras de etiquetas térmica com conexão USB. ✓ Computador com browser de internet compatível com Adobe Flash Player, com acesso à internet através de conexão rápida. ✓ Desenvolvimento de site exceto formulário de inscrição online; ✓ Configuração do ambiente para acesso ao software.	Locação Dia	8	R\$ 1.499,00	R\$ 11.992,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

ASSINAM: AROLD DE LUNA CAVALCANTI (CONTRATANTE)

FRANCISVAL DIAS MENDES (CONTRATANTE)

KAMIL ABDEL ZAROUR (CONTRATADA)

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2012

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER.

CONTRATADA: KAMIL A. ZAROUR - ME CNPJ: 07.797.291.0001-30

OBJETO: Considerando o Art. 54 e 55 da Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo vem alterar o item 3.03, na Cláusula Terceira – Das Especificações que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
46 Contratação de serviços de Coordenador (a) de eventos, com experiência comprovada, através de atestado de capacidade técnica ou certificado, no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Diária (8 h)	Diária (8 h)	16	R\$ 250,00	R\$ 4.570,56
47 Contratação de Serviços de Secretária Profissional - capacitada para preparo de lista de convidados, montagem de lista de pré-inscritos, cadastramento, preparo e tabulação de questionários de avaliação e preparo de lista e emissão de certificados para os convidados/participantes. Diária (8 h)	Diária (8 h)	32	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00
49 Contratação de Serviços de Recepcionista para Eventos - Profissional de ambos os sexos, com experiência na atividade. Diária (8 h)	Diária (8 h)	8	R\$ 116,66	R\$ 933,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

ASSINAM: AROLD DE LUNA CAVALCANTI (CONTRATANTE)
FRANCISVAL DIAS MENDES (CONTRATANTE)
KAMIL ABDEL ZAROUR (CONTRATADA)

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 014/2010/JUCEMAT/SOE

CONTRATADO: VIVO S/A.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 014/2010/JUCEMAT/SOE por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07.10.2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ROBERTO PERON – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT. CLARISSA GUIMARÃES GOELZER - VIVO S/A.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 108/012
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto n.º 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO FURQUILHA”, com área de **98,7539** ha (Noventa e oito hectares, setenta e cinco ares, trinta e nove centiares) localizado no Município de **ALTO ARAGUAIA/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2012.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 105/012
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto n.º 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO AÇUDE”, com área de

99,7506 ha (Noventa e nove hectares, setenta e cinco ares, seis centiares) localizado no Município de **ALTO ARAGUAIA/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2012.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 106/012
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto n.º 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO ANGICO”, com área de **97,8966** ha (Noventa e sete hectares, oitenta e nove ares, sessenta e seis centiares) localizado no Município de **ALTO ARAGUAIA/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2012.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 107/012
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto n.º 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO JACARÉ”, com área de **98,5468** ha (Noventa e oito hectares, cinquenta e quatro ares, sessenta e oito centiares) localizado no Município de **ALTO ARAGUAIA/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2012.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 109/012
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto n.º 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO SUCUPIRA”, com área de **98,2890** ha (Noventa e oito hectares, vinte oito ares, noventa centiares) localizado no Município de **ALTO ARAGUAIA/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2012.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 47/012 - INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria n.º 114/012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **13/09/012**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual n.º 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **02 de janeiro do ano de 2.012**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **105,6364** ha (cento e cinco hectares, sessenta e três ares, sessenta e quatro centiares), situada no município de **NOBRES/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula n.º **17.037** Livro n.º **2- Folha 01** - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de **ROSÁRIO OESTE/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 23 de novembro de 2.012.

MARCO TÚLIO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 5318 - INTERMAT

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

PORTARIA N.º 136/2011

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Autos do Processo n. 52641/2012

RESOLVE:

I – Fica cancelado o Título Definitivo n. 01468-5TD em nome de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA" constante dos Autos do Processo n. 741722/2010, para todos os efeitos legais.

II – Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 22 de Novembro de 2.012

AFONSO DALBERTO

Presidente do INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 372/2012/GP/DETRAN/MT

"Nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação do DETRAN-MT".

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT – no uso de suas atribuições legais e para fins determinados no art. 51 c/c art. 84 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Especial de Licitação** deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT, com vigência apenas de **21/11/2012 até 20/12/2012**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale

Membros: Bruno Mendes de Araújo

Deivid dos Santos Taborga

Keli Cristina de Oliveira Pereira

Art. 2º Esta Portaria não altera a Portaria 185/2012/GP/DETRAN-MT, publicada no DOE/MT de 21 de junho de 2012, sendo, portanto, mantidas suas disposições.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.


TEODORO MONTEIRO LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº. 373/2012/GP/DETRAN/MT

"Nomeia os membros da Equipe Técnica Especial de Licitação - modalidade Pregão, do DETRAN-MT".

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT – no uso de suas atribuições legais e para fins determinados no art. 51 c/c art. 84 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Equipe Técnica Especial de Licitação - modalidade Pregão** deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT, com vigência apenas de **21/11/2012 até 20/12/2012**, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeira: Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale

Equipe de apoio: Bruno Mendes de Araújo

Deivid dos Santos Taborga

Keli Cristina de Oliveira Pereira

Art. 2º Esta Portaria não altera a Portaria 186/2012/GP/DETRAN-MT, publicada no DOE/MT de 21 de junho de 2012, sendo, portanto, mantidas suas disposições.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.


TEODORO MONTEIRO LOPES
Presidente do Detran

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/012
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado **"RUA BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO"**, com área de **2.852,3920 m2** (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados, trinta e nove centímetros e vinte decímetros quadrados) localizado no Município de **CUIABÁ/MT**, visorido, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arcação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2012.

AFONSO DALBERTO

Presidente - INTERMAT

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

CASA CIVIL

AVISO RELATIVO AO CONVITE Nº 002/2012/CASACIVIL

O Presidente da CPL/NSG vem a público divulgar que a decisão de inabilitação registrada na ata da sessão pública do dia 07.11.2012, foi reformada mediante a aceitação de procedência recursal constante no Parecer Jurídico nº 279./2012, o qual se acha devidamente homologado pela autoridade competente. Isto posto a empresa **ED ALVES COMÉRCIO SERVIÇOS** foi declarada habilitada documental e apta a prosseguir no certame, estando, portanto, aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à circulação deste aviso. Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2012.

EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/NSG

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO, ADENDO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **PRORROGAR** a abertura do **Pregão Eletrônico nº 098/2012/SESP**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise ergonômica e gerenciamento ergonômico, ministrar aulas de ginástica laboral e intervenção fisioterápica para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT, anteriormente marcado para ser realizado no dia 27/11/2012 às 14h30min (horário de Brasília), para adequação no edital, que serão publicados como forma de **Adendo**. A **nova data** para realização do certame acontecerá no dia **06/12/2012 às 14h30min (horário de Brasília)**, por meio da INTERNET no Aplicativo "Portal de Aquisições". **Lançamento e Envio da(s) proposta (s) no SIAG:** 04 e 05/12/2012, período integral, sendo que excepcionalmente, no dia 06 de dezembro de 2012 as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00min (Horário de Brasília-DF). **Abertura das Propostas:** 06/12/2012 às 14h30min (Horário de Brasília-DF) e **Início da sessão de disputa:** 06/12/2012 às 15h00min (Horário de Brasília-DF).

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2012.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM

Coordenadora de Aquisições e Contratos
(documento original assinado)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012/SEJUDH

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº 052/2012/SEJUDH, Processo nº 459602/2012, realizado no dia 13/11/2012, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de Bens de Consumo - panela, caçarola, escumadeira, concha, colher, faca, afiador, garfo, ralador, tábua, escorredor, assadeira, peneira, espátula, lixeira, estrado, caixa, bacia, balde, bota, meia, luva, avental, jaleco e calça – para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora as empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Total
01	SONIA POMPERMAYER – ME	04.494.844/0001-97	R\$ 6.353,00
02	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	08.436.811/0001-41	R\$ 1.891,00
03	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA - ME	04.950.056/0001-68	R\$ 1.099,20
04	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	08.436.811/0001-41	R\$ 261,00
05	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA - ME	04.950.056/0001-68	R\$ 8.849,92
VALOR TOTAL			R\$ 18.454,12

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.454,12 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2012.

DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(documento original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012/SEJUDH

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº 048/2012/SEJUDH, Processo nº 451450/2012, realizado no dia 09/11/2012, cujo objeto foi a aquisição de materiais de proteção e segurança – coto-veleira, caneleira, luva, bala clava, óculos e bastão tonfa – visando atender o Sistema Penitenciário de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora as empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Total
ÚNICO	E M FILIPPO - ME	08.253.611/0001-53	R\$ 66.866,00
VALOR TOTAL			R\$ 66.866,00

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATORIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 66.866,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2012.
DES. PAULO INACIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(documento original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012/SEJUDH

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº 049/2012/SEJUDH, Processo nº 489338/2012, realizado no dia 06/11/2012, cujo objeto foi contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos Presos e Agentes Penitenciários Plantonistas da Cadeia Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, foi o mesmo declarado **FRACASSADO**.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2012.

DES. PAULO INACIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(documento original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO FINAL LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2012
Processo nº 235735/2012**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 09/08/2012, cujo objeto é: **“Aquisição de equipamentos hospitalares para composição de carrinho de emergência para atender o Pronto Atendimento do CIAPS – Adauto Botelho/SES/MT”**. Conforme especificações em edital e Ata da sessão de disputa de lances, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte: **ITENS FRACASSADOS: 01, 02 e 03.**

Viviane de Cássia Hervatim Campos
Pregoeira

Sandra Damares Buzanello
Coordenadora de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições declara a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 079/2012/SES, processo nº 235735/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto **“Aquisição de equipamentos hospitalares para composição de carrinho de emergência para atender o Pronto Atendimento do CIAPS – Adauto Botelho/SES/MT”**.

Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 110/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2012/SES/MT Processo: 792179/2012	
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 23/11/2012 a 07/12/2012 até as 13h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2012 às 13h01 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 07/12/2012 às 13h30 (Horário de Mato Grosso)	
OBJETO: “	
2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em atividades de recebimento, armazenamento, estocagem, separação, transporte e distribuição de bens de consumo e permanentes para atender a SES/MT.”	
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br	
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br	

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello
Coord. de Aquisições e Contratos

Viviane de Cássia Hervatim
Pregoeira Oficial SES/MT

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 109/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2012/SES/MT Processo: 72384/2012	
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 23/11/2012 a 05/12/2012 até as 13h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2012 às 13h01 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 05/12/2012 às 13h30 (Horário de Mato Grosso)	
OBJETO: “Aquisição de fitas de backup e fitas de limpeza para atender a COTINF/SES/MT.”	
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br	
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br	

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello
Coord. de Aquisições e Contratos

Viviane de Cássia Hervatim
Pregoeira Oficial SES/MT

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

Original assinado nos autos

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO FINAL LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2012
Processo nº 322633/2011**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 30/10/2012, cujo objeto é: **“Aquisição de Material de Informática (Switch, Patch Panel, Rack Modem) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT”**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	QTDE	V. UNIT OFERTADO R\$
01	QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.814.669/0001-05	ALLIED TELESIS	135	3.840,00
02		INTELBRAS	833	145,00
04		FIBRACEM	135	2.150,00
03	TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA EPP CNPJ: 13.447.964/0001-24	MAXI TELECON	135	331,00
05		TP-LINK TD-W8961ND	961	143,00
06		TENDA w311r+	37	150,00

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2012

Luis Alexandre G. de Medeiros
Pregoeiro

Sandra Damares Buzanello
Coord. de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 096/2012/SES, processo nº 322633/2011/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto: **“Aquisição de Material de Informática (Switch, Patch Panel, Rack Modem) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT”**

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO FINAL LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2012
Processo nº 406607/2012**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 01/11/2012, cujo objeto é: **“Aquisição de Material Permanente (Gravadores e Condicionadores de ar – tipo Split) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT”**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	QTDE	V. UNIT OFERTADO R\$
01	MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 07.146.280/0001-90	COBY CXR 190	18	R\$ 133,27
02	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88	CONSUL CV18BB	01	R\$ 1.540,00

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2012

Luis Alexandre G. de Medeiros
Pregoeiro

Sandra Damares Buzanello
Coord. de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 098/2012/SES, processo nº 406607/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto: **“Aquisição de Material Permanente (Gravadores e Condicionadores de ar – tipo Split) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT”**

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2012
Processo nº 228375/2012**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 18/10/2012, cujo objeto é: **“Aquisição de Material Permanente (Bebedouro, Frigobar, Refrigerador e etc.) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT”**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	QTDE	V. UNIT OFERTADO R\$
03	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 13.472.885/0001-73	CONSUL CRB36	30	1.370,00
04		ELETROLUX DF46	01	2.010,00
05		CONSUL CF550	18	690,00
07		ELGIN ERF 21.000-2	03	1.840,00

ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 06

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2012

Luis Alexandre G. de Medeiros
Pregoeiro

Sandra Damares Buzanello
Coord. de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 093/2012/SES, processo nº 228375/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto **“Aquisição de Material Permanente (Bebedouro, Frigobar, Refrigerador e etc.) para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT”**.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2012
Processo nº 43070/2012**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 17/09/2012, cujo objeto é: **“Aquisição de Insumos para exames de Raio-X para atender ao CERMAC/SES/MT”**.

Conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITENS	RESULTADO
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14	FRACASSADOS

Cuiabá-MT, 09 de Novembro de 2012.

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Pregoeiro

Sandra Damares Buzanello
Coordenadora de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições declara o **FRACASSO** do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 072/2012/SES, processo nº 43070/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto **“Aquisição de Insumos para exames de Raio-X para atender ao CERMAC”**.

Cbá-MT, 09 de Novembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39-D/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 701398/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 03 n. 975, qd. O, Its. 02, 05, 07, 11, Setor Morais, Goiania/GO – CEP: 74.620-385, representada por procuração pelo Sr. **JAIR VITOR DA CRUZ**, portador do CPF: 487.146.741-49, nas quantidades estimadas desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados aos pacientes da Portaria 172/2010/GBSES (lista 02), para atender a Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT OFERTADO R\$
11	BROMAZEPAM + SULPIRIDA 1+25MG. CAPSULA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.CAPSULA.	SANOFI AVENTIS	CAPSULA	700	0,74
15	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5 MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	NOVARTIS	COMPRIMIDO	3.000	5,36
16	BROMOPRIDA 10 MG. COMPRIMIDO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	SANOFI AVENTIS	CAPSULA	2.000	0,95
18	CABERGOLINA 0,5 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	PFIZER	COMPRIMIDO	300	16,61

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 701398/2011/SES

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAUDE
Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39-C/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 701398/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.053.134/0001-45, com sede na SIBS, quadra 03. Conunto C, lote 19, núcleo Bandeirantes – Brasília-DF – CEP: 71.736-000, representada por procuração pelo Sr. **ULISSES FERREIRA CASSIANO**, portador do CPF: 030.904.664-57, nas quantidades estimadas desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados aos pacientes da Portaria 172/2010/GBSES (lista 02), para atender a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.**

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT OFERTADO R\$
08	BORTEZOMIBE 3.5MG. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3.5MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	VELDACE/JANSEN	FRASCO/AMPOLA	150	2.699,50

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 701398/2011/SES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE
Portaria 039/2012/GBSES

xzSECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2012
Processo nº 210889/2012**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 15/08/2012, cujo objeto é: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde/MT"**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
01	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	CHRON EPIGEN	FRASCO	82.500	52,53
02		EMS	COMPRIMIDO	12.000	0,54
03		EMS	COMPRIMIDO	88.500	0,62
11		CHRON EPIGEN	FRASCO	7.000	50,99
16		GERMED	CAPSULA	27.000	1,39
18		EMS	CAPSULA	45.000	2,89
19		EMS	CAPSULA	55.000	3,39
20		EMS	CAPSULA	25.000	3,85
21		EMS	CAPSULA	25.000	3,93
04	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PFIZER	COMPRIMIDO	41.000	1,00
05		PFIZER	COMPRIMIDO	1.500	1,40
08		ALLERGAN	FRASCO	1.650	46,55
15		SANOFI	FRASCO	45.000	237,54
07	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	EMS	FRASCO	5.000	43,15
10	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	FRASCO/AMPOLA	1.000	15,14
14		BRISTOL	COMPRIMIDO	15.000	0,95
12	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JANSSSEN-CILAG	AMPOLA	1.500	23,00
13	BLAU FARMACÉUTICA S/A	BLAUSIEGEL	CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA	1.000	47,90
22	NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	ALLERGAN	FRASCO	4.150	84,29

ITENS FRACASSADOS: 06
ITENS DESERTOS: 09 e 17

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2012

Viviane de Cássia Hervatim Campos Sandra Damares Buzanello João Henrique Paiva
Pregoeira Coord. de Aquisições e Contratos Assessor Especial I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Declara o Fracasso do ITEM 06 e HOMOLOGA o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 067/2012/SES, processo nº 210889/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002,

o qual tem por objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde/MT"**.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo

Portaria 039/2012/GBSES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 415/ASSEJUR/SES/2012 fls. 55 a 65, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 27 à 53.

PROCESSO: 270220/2012

OBJETO: **Aquisição de Medicamentos Para Atender Medidas Judiciais.**

INTERESSADO:
HOSPFAR Indústria e Comercio de Produtos Hospitalares.
R\$ 643.502,73 (Seiscentos e quarenta e três Mil e Quinhentos e dois Reais e Setenta e três Centavos)
DESPEZA: 3390.0000
FONTE: 134

Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2012.

João Henrique Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

RESULTADO DO RDC Nº 005/SECOPA/2012

A Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, torna público que, após análise das propostas de preços do processo licitatório RDC n.º 005/SECOPA/2012, julgou classificada a ofertada pelo CONSÓRCIO MARECHAL RONDON, no valor total ajustado de R\$77.289.283,09 (Setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos).

O licitante CONSÓRCIO CONTRACTA-GEOSOLO foi desclassificado do certame em razão de ter apresentado a sua proposta de preços global superior ao orçamento estimado da Administração, tendo sido descumprido os itens 7.5.3 "c" 7.5.4 do Edital, bem como do art. 24, inc. III da Lei Federal n.º 12.462/2011 e do art. 40, inc. III do Decreto Estadual n.º 943/2012.

Em conformidade com os itens 2.1.1, 6.4 e 8 do Edital, a Comissão torna público a data da sessão de abertura dos documentos de habilitação do CONSÓRCIO MARECHAL RONDON, no dia 26/11/2012, às 15:00 horas, no auditório da SECOPA.

O inteiro teor do julgamento está disponível no site: www.mtnacopa.com.br

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DOS ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2012/DETRAN-MT.

O Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA E RATIFICA os atos da Dispensa de Licitação 020/2012, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de serviços de postagem e remessa de documentos, serviços de malote e AR digital, para atender às necessidades do DETRAN/MT.

PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93

CONTRATADA: EBCT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do DETRAN-MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 405/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** o estagiário aprovado no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2012, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
8º	Diego Mundim Magalhães	22905243/MT	21/11/12

Cuiabá, 14 de novembro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 406/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 007622-001/2012, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear **RUBISMARA RODRIGUES DE SALES**, bacharel em direito, portadora do RG nº 12014885-SSP/MT e do CPF nº 971.847.721-72, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível MP-CNE-VI, lotando-a na 25ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de CUIABÁ/MT, com efeitos a partir de 05.12.2012.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 589/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Dra. **ANA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO DE MEDEIROS**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados a partir do dia 28.01.2013 e 10 (dez) dias convertidos em espécie, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 007267-001/2012.

Conceder à Dra. **PATRICIA ELEUTERIO CAMPOS**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007319-001/2012.

Conceder ao Dr. **RENE DO O SOUZA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007304-001/2012.

Conceder ao Dr. **AMARILDO CESAR FACHONE**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007305-001/2012.

Conceder ao Dr. **RODRIGO BARBOSA DE ABREU**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007020-001/2012.

Conceder ao Dr. **LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 006158-001/2012.

Conceder ao Dr. **WDISON LUIZ FRANCO MENDES**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007435-001/2012.

Conceder ao Dr. **SILVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007413-001/2012.

Conceder ao Dr. **DANIEL BALAN ZAPPIA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 25.04.2013, conforme Processo nº 006160-001/2012.

Conceder ao Dr. **MARCELO DOMINGOS MANSOUR**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia 26.02.2013, conforme Processo nº 007016-001/2012.

Conceder ao Dr. **CAIO MARCIO LOUREIRO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007389-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 536/2012-PGJ, que concedeu à Dra. **JANUÁRIA DORILÉO**, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de férias ordinárias, referentes ao exercício de 2011/2012, que seriam usufruídos a partir do dia 19.11.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir de 21.11.2012, conforme Processo nº 006482-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 092/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. **WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE**, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 27.12.2009 a 06.01.2010, que seriam usufruídos a partir do dia 12.11.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 17.12.2012, conforme Processo nº 006045-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 352/2012-PGJ, que concedeu à Dra. **CÁSSIA VICENTE DE MIRANDA HONDO**, Promotora de Justiça, 10 (dez) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 20.12.2006 a 06.01.2007, que seriam usufruídos a partir do dia 02.12.2013, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 22.01.2013, conforme Processo nº 003539-001/2012.

Conceder à Drª. **VALNICE SILVA DOS SANTOS**, Promotora de Justiça, 01 (um) dia de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos ao dia 19.10.2012, conforme Processo nº 006872-001/2012.

Conceder ao Dr. **FRANCISCO GOMES DE SOUZA JÚNIOR** Promotor de Justiça, 01 (um) dia de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos ao dia 01.11.2012, conforme Processo nº 007452-001/2012.

Conceder ao Dr. **JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO** Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 31.10.2012, conforme Processo nº 007174-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 591/2012-PGJ/MT

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 007293-001/2010-PGJ,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 537/2012-PGJ, de 24 de outubro de 2012, publicada no D.O.E. do dia 25.10.2012, referente a cessão da servidora **VANUCE MOREIRA BORGES**, portadora do RG nº 104925-00-SSP/MT e do CPF nº 781.902.401-10, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 0144, Nível III, Classe "D", da Procuradoria Geral de Justiça, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com efeitos a partir de 06.11.2012.

Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 296/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MÁRCIO SANTANA SOUZA**, matrícula nº 0862, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO nº 049/2012

Empresa: **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ:

01.919.316/0001-44.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do Contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 297/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BENEDITO TIMÓTEO MOREIRA NETO**, Técnico Administrativo, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SAD-MT, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos no período de 04.11.2012 a 02.01.2013, conforme Processo nº 004032-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo(GEDOC): 005932-001/2012 Espécie: Contrato nº 052/2012. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ. Contratada: **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 01.919.316/0001-44. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos do tipo Firewall, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 049/2012 e seus anexos. Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 3547, Natureza de Despesa: 44905200 e Fonte: 100. Vigência: 03(meses) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Cleber Ribas Oliveira-Representante da empresa Contratada.

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 007318-001/2012. Espécie: 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2009. Conveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ. Conveniada: USA – UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA, CNPJ/MF nº 03.757.572/0001-08. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento o aditivo de valor ao convênio de repasse de recursos financeiros à entidade filantrópica de assistência social, a título de subvenção, em contrapartida aos serviços de recepcionistas e office-boys para atender as demandas das unidades e setores da Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e Interior, por serviços de atendimento ao público não contemplados na estrutura organizativa do Ministério Público. Valor: R\$ 1.407,55 (um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Assinado: Em Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Lourenço Antunes de Jezus – Representante da Entidade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 007434-001/2012. Espécie: 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2009. Conveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ. Conveniada: USA – UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA, CNPJ/MF nº 03.757.572/0001-08. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento o aditivo de valor ao convênio de repasse de recursos financeiros à entidade filantrópica de assistência social, a título de subvenção, em contrapartida aos serviços de recepcionistas e office-boys para atender as demandas das unidades e setores da Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e Interior, por serviços de atendimento ao público não contemplados na estrutura organizativa do Ministério Público. Valor: R\$ 1.416,35 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Assinado: Em Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Lourenço Antunes de Jezus – Representante da Entidade.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 061/2012-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Data e horário da Sessão: 05 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 09h. Credenciamento: 08h30. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUIDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AS NOVAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DE SINOP, SORRISO, TANGARÁ DA SERRA E NOVO PRÉDIO DO GAECO, COLÉGIO DE PROCURADORES E GABINETES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2012.

Katiany Albuquerque

Gerente de Licitações

Port. Nº 0483/2012-PGJ, DOE/MT de 24.09.2012.

Edital nº 008/2012/MP-MT

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da prova de títulos:

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	IDENTIDADE	PONTOS
0060-4	ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	13/08/1987	15610535 - SSP/MT	3
0223-2	CAROLINA GABRIELE PINTO	03/02/1984	42970 - OAB/PR	3
0282-8	DANIEL MATTIONI	05/01/1986	6051231568 - SSP/RS	-
0298-4	DANILO CARDOSO LIMA	11/07/1983	0885006917 - SSP/BA	3
0006-0	DIOGO DE ARAUJO LIMA	25/04/1981	63220000 - SSP/PR	3
0405-7	EULALIA NATALIA SILVA MELO	06/07/1982	1197552 - SSP/MS	4
0471-5	FLÁVIO FRAGA E SILVA	31/12/1983	2034854 - SSP/DF	4
0491-0	FREDERICO CÉSAR BATISTA RIBEIRO	02/10/1981	4242663 - DGPC/GO	3
0538-0	GRASIELLE BEATRIZ GALVÃO	30/03/1983	11959119 - SSP/MG	3
0574-6	IDAIL DE TONI FILHO	30/03/1981	1046251-1 - SJ/MT	1
0594-0	ITÂMARA GUMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO	09/09/1983	0852731639 - SSP/BA	6
0630-0	JOÃO BASTOS NAZARENO DOS ANJOS	05/07/1981	3672414 - SSP/GO	7
0670-0	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO	11/11/1980	351633790 - SSP/SP	3
0671-8	JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA	05/07/1985	453259352 - SSP/SP	4
0724-2	LAÍS LIANE RESENDE	14/05/1981	14138611 - SSP/MT	3
0767-6	LUCIANA FERNANDES DE FREITAS	18/09/1982	5716144 - SSP/GO	4
0794-3	LYSANDRO ALBERTO LEDESMA	01/11/1985	7763495 - SSP/PR	3
0871-0	MAYANE DE CASTRO ECCARD	21/09/1982	126188531 - DETRAN/RJ	4
0899-0	MONIQUE MOSCA GONCALVES	30/08/1986	443238704 - SSP/SP	3
0910-5	NATHALIA MORENO PEREIRA	31/03/1985	337484703 - SSP/SP	3
0934-2	OSVALDO MOLEIRO NETO	25/03/1988	671307 - SSP/RO	3
0953-9	PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI	18/10/1982	29016827-2 - SSP/SP	4
1027-8	RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO	31/10/1984	276846 - OAB/SP	3
1100-2	SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS	16/06/1986	44220306-8 - SSP/SP	-
1238-6	WELLINGTON PETROLINI MOLITOR	08/07/1980	321393831 - DGPC/GO	4

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão do Concurso

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO****(EDITAL Nº 001/2012/MP-MT)****COMUNICADO**

O Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso comunica que o recurso proposto pela candidata Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, inscrição nº 0561-4, em face do resultado da prova oral, foi conhecido e não provido pela Comissão do Concurso.

Desse modo, fica inalterado o Edital nº 007/2012/MP-MT, que tornou pública a relação dos candidatos aprovados nas provas orais.

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão do Concurso

Edital nº 009/2012/MP-MT

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, torna público o resultado final do concurso, de acordo com os subitens 18.1 e 18.2 do Edital nº 001/2012/MP-MT:

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	IDENTIDADE	PROVA DISCURSIVA	PROVA ORAL	MÉDIA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
0006-0	DIOGO DE ARAUJO LIMA	25/04/1981	63220000 - SSP/PR	7,8125	8,5	8,1562	0,15	8,3062
0871-0	MAYANE DE CASTRO ECCARD	21/09/1982	126188531 - DETRAN/RJ	7,3000	8,5	7,9000	0,20	8,1000
0953-9	PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI	18/10/1982	29016827-2 - SSP/SP	6,7250	9,0	7,8625	0,20	8,0625
0594-0	ITÂMARA GUMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO	09/09/1983	0852731639 - SSP/BA	6,4625	9,0	7,7312	0,30	8,0312
0060-4	ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	13/08/1987	15610535 - SSP/MT	6,6250	9,0	7,8125	0,15	7,9625
0899-0	MONIQUE MOSCA GONCALVES	30/08/1986	443238704 - SSP/SP	7,0750	8,5	7,7875	0,15	7,9375
0491-0	FREDERICO CÉSAR BATISTA RIBEIRO	02/10/1981	4242663 - DGPC/GO	6,1750	9,0	7,5875	0,15	7,7375
0630-0	JOÃO BASTOS NAZARENO DOS ANJOS	05/07/1981	3672414 - SSP/GO	6,7625	8,0	7,3812	0,35	7,7312
0724-2	LAÍS LIANE RESENDE	14/05/1981	14138611 - SSP/MT	6,6125	8,5	7,5562	0,15	7,7062
0671-8	JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA	05/07/1985	453259352 - SSP/SP	6,9000	8,0	7,4500	0,20	7,6500
0223-2	CAROLINA GABRIELE PINTO	03/02/1984	42970 - OAB/PR	6,9500	8,0	7,4750	0,15	7,6250
0471-5	FLÁVIO FRAGA E SILVA	31/12/1983	2034854 - SSP/DF	6,1250	8,5	7,3125	0,20	7,5125
1100-2	SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS	16/06/1986	44220306-8 - SSP/SP	6,4375	8,5	7,4687	-	7,4687
0405-7	EULALIA NATALIA SILVA MELO	06/07/1982	1197552 - SSP/MS	6,2625	8,0	7,1312	0,20	7,3312
0794-3	LYSANDRO ALBERTO LEDESMA	01/11/1985	7763495 - SSP/PR	6,2000	8,0	7,1000	0,15	7,2500
0670-0	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO	11/11/1980	351633790 - SSP/SP	6,1250	8,0	7,0625	0,15	7,2125
0934-2	OSVALDO MOLEIRO NETO	25/03/1988	671307 - SSP/RO	6,0875	8,0	7,0437	0,15	7,1937
0282-8	DANIEL MATTIONI	05/01/1986	6051231568 - SSP/RS	7,1000	7,0	7,0500	-	7,0500
1027-8	RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO	31/10/1984	276846 - OAB/SP	6,7375	7,0	6,8687	0,15	7,0187
1238-6	WELLINGTON PETROLINI MOLITOR	08/07/1980	321393831 - DGPC/GO	6,0125	7,0	6,5062	0,20	6,7062
0767-6	LUCIANA FERNANDES DE FREITAS	18/09/1982	5716144 - SSP/GO	6,2500	6,5	6,3750	0,20	6,5750
0574-6	IDAIL DE TONI FILHO	30/03/1981	1046251-1 - SJ/MT	6,0250	7,0	6,5125	0,05	6,5625
0298-4	DANILO CARDOSO LIMA	11/07/1983	0885006917 - SSP/BA	6,1875	6,0	6,0937	0,15	6,2437
0910-5	NATHALIA MORENO PEREIRA	31/03/1985	337484703 - SSP/SP	6,1750	6,0	6,0875	0,15	6,2375
0538-0	GRASIELLE BEATRIZ GALVÃO	30/03/1983	11959119 - SSP/MG	6,0250	6,0	6,0125	0,15	6,1625

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão do Concurso

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2008/FUNJUS/PGE
 Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS FUNJUS.
 Contratada: SEDEP-SERVIÇOS DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES
 Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência por um período de 12 (doze) meses.

Vigência: 21/10/2012 à 20/10/2013.
 Dotação Orçamentária Projeto/Atividade 2007, Elemento e Sub-Elemento de Despesas 33.90.39, Fonte 240
 Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: **Maria Amélia Santos da Silva**, Representante da contratante.
Davi Caetano de Souza, Representante da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DIREITO AGRÁRIO

ME - 097



EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 20568-82.2010.811.0041

ESPÉCIE: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: ILDO JOSÉ MONTEIRO e AILTON JOSÉ DA SILVA e MARTINHO FRANCISCO DA SILVA e JOSÉ JOAQUIM ALVES e JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS e CARLOS ALBERTO MARANHÃO e ARILDO RANGEL DE SOUZA e MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA e JOSÉ ZACARIAS GOMES e EGIDIO DIAS DA SILVA e EUCLIDES GONÇALVES QUEIROZ e ANDRÉ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/6/2010

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte abaixo qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

CITANDO(A, S): JOSÉ JOAQUIM ALVES, brasileiro, casado, RG 160.954, residente e domiciliado na área, JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, Centro, Campo Verde-MT, MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 063.941.401-04, RG 359.893 SSP/MT, residente e domiciliado no bairro Jardim Araxá, quadra 21, casa 17, Cuiabá-MT, JOSÉ ZACARIAS GOMES, brasileiro, casado, RG 222.024 SSP/MT, residente e domiciliado na área, e EUCLIDES GONÇALVES QUEIROZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na área.

RESUMO DA INICIAL: O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito pública interno, por meio dos Procuradores do Estado que abaixo subscrevem, vem, com o devido respeito perante Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 926 e segs. do Código de Processo Civil, propor a presente:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR,

contra os Srs. Ildo José Monteiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF 959.338.151-87, RG: 849.304/MT, residente e domiciliado na área, Ailton José da Silva, brasileiro, casado, RG: 436.852-5/MT, residente e domiciliado na área, Martinho Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 28, Bairro Campo Velho, em Cuiabá-MT, José Joaquim Alves,

ME - 097

brasileiro, casado, RG: 160.954/MT, residente e domiciliado na área, João de Oliveira Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, Centro, em Campo Verde MT, Carlos Alberto Maranhão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 31 de Março, nº 899, Goiabeiras, em Cuiabá MT, Arildo Rangel de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF 324.465.377-87, RG: 401.351/ES, residente e domiciliado na área, Manoel Sebastião de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF 063.941.401-04, RG 359.893-4/MT, residente e domiciliado, no Jardim Araxá, qdra 21, casa 17, neste município, José Zacarias Gomes, brasileiro, casado, RG 222.024/MT, residente e domiciliado na área, Egidio Dias da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na área, Euclides Gonçalves Queiroz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na área, André, brasileiro, amasiado, residente e domiciliado na Vila das Palmeiras neste município, e outros que por ventura estiverem na posse irregular da área, bem como suas respectivas cônjuges, pelo motivos de fato e de direito a seguir aduzido.



DOS FATOS

O Estado de Mato Grosso é senhor possuidor e proprietário de uma área de terras com superfície total de 3.872 HÁ (três mil e oitocentos e setenta e dois hectares), onde 1.700 HÁ (mil e setecentos hectares) foram desafetados para promover a regularização fundiária rural dos ocupantes da Agro-Vila da Esperança/Palmeiras, o restante da área é destinada ao Sistema Penitenciário do Estado do Mato Grosso - Colônia Correicional de Palmeiras/MT, área matriculada sob o nº 51.353 no cartório do 5º ofício de Cuiabá - MT.

Os requeridos vêm ocupando a área de domínio público de forma clandestina, construindo chácaras que já estão sendo separadas por picadas e cercas, espoliando a posse do Estado que é jurídica e justa e está amplamente comprovada, com evidente má-fé.

A permanência no imóvel, da forma como perpetrada, fere o ordenamento jurídico e causa prejuízos ao Estado de Mato Grosso, uma vez que serve para o serviço educacional dos reeducandos da Penitenciária Agrícola Palmeiras, inclusive, podendo o convívio com os detentos importar no não cumprimento das deliberações do programa penitenciário.

DO DIREITO

Conforme registro imobiliário anexo, é indubitoso que a área litígio é um bem público pertencente ao Estado de Mato Grosso, a qual está sendo ocupada indevidamente pelos requeridos.

O art. 98 do Código Civil brasileiro dispõe sobre os bens públicos.

Trata-se de bens dominicais, sendo assim, são inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis, não cabendo, portanto, em qualquer hipótese, o instituto do usucapião, conforme art. 102 do Código Civil.

Em decorrência disso, a permanência de um particular, não gera nenhum efeito possessório, por se tratar de mera detenção ou tolerância da Administração Pública.

Não resta dúvida da procedência do presente pedido de reintegração de posse, visto que o imóvel em litígio se trata de bem público, sendo que a ocupação exercida pelos requeridos não lhes outorga qualquer direito possessório, por se tratar de mera tolerância ou detenção por parte do Poder Público. Para o caso, mesmo que esteja o requerido a longo período no imóvel, não corre a seu favor o instituto chamado "posse velha", sendo imperioso, também a concessão da liminar.

DA NECESSIDADE DA CONCESSÃO DA LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Conforme é o entendimento pacífico, a invasão de terras públicas não gera direito possessório, devendo o Estado ser reintegrado liminarmente no imóvel em litígio,

ME - 097

estando caracterizado a relevância dos fundamentos da presente ação. Da mesma forma, como dito anteriormente, o Estado vem sendo prejudicado na instalação de novos órgãos ou poderes, com a permanência clandestina, além do que a natural construção de benfeitorias acarretará prejuízos também para os próprios requeridos.

**DOS PEDIDOS**

Com fulcro no art. 98 do Código Civil c/c os arts. 926 e segs. Do Código de Processo Civil, diante do presente suporte documental e da evidência fática, requer o Estado-requerente a Vossa Excelência, as seguintes providências:

A) a concessão inaldita altera pars da liminar de reintegração de posse, porque presentes e demonstrados os requisitos exigidos para tanto, com a conseqüente expedição do competente mandado, para que possa reintegrar-se totalmente na posse de seu bem;

B) a citação dos requeridos, na forma do art. 172, §2º, do Código dos Ritos, para querendo contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão (art. 319/CPC);

C) sejam, ao final, julgados procedentes os pedidos iniciais, com a conseqüente reintegração do Estado de Mato Grosso na posse do imóvel antes descrito, com a confirmação do pedido antecipativo, condenando-se o requerido no ônus da sucumbência.

D) consoante o permissivo do art. 921, II, do Código de Processo Civil, solicita a cominação de pena pecuniária de 500,00 (quinhentos reais), para cada invasor, por dia de perpetração da situação fática hoje existente.

Pretende-se provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, principalmente pelos documentos que instruem a presente inicial.

Dá -se a presente causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fins unicamente legais.

Nestes termos.

Pede Deferimento

Cuiabá, 12 de abril de 2004

DESPACHO: Vistos, etc.


Defiro a cota ministerial de fls. 381/388 para que realize a citação dos requeridos JOSÉ JOAQUIM ALVES, JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS, MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA, JOSÉ ZACARIAS GOMES e EUCLIDES GONÇALVES QUEIROZ por Edital na forma do art. 231 do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, posto que preenchem os requisitos que autorizam a realização dessa modalidade de citação.

Após, devolvam-me conclusos, para que seja designada audiência preliminar e saneamento.

Cumpra-se.

Eu, Vanessa Taís Marques da Silva - Estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2012.


Alexandre Venceslau Pianta
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Proc. nº. 111/11/11
 Esc. Vara única

Fls. 06
 V. Esp. Dir. A.
 Fls. 09

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – ESTADO DE
 MATO GROSSO**

Comarca de S. Ant. de Leverger - MT.
 PROTOCOLO GERAL Nº. 1397
 DATA: 23 / 03 / 104
 HORAS: 13:30

Distribuidor

O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio dos Procuradores do Estado que abaixo subscrevem, vem, com o devido respeito e acatamento perante a douta presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 926 e segs. do Código de Processo Civil, propor a presente:

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM
 PEDIDO DE LIMINAR**

Contra os Srs. **ILDO JOSÉ MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 959.338.151/87, RG nº 849.304/MT, residente e domiciliado na área, **AILTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro,

X A PE 1



ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Proc. nº. 111/04 Fls. 03
 Esc. Vera única

V. Esp. Dir. Agrário
 Fls. 10

casado, RG nº 436.852-5/MT, residente e domiciliado na área, **MARTINHO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 28, Bairro Campo Velho, em Cuiabá MT, **JOSÉ JOAQUIM ALVES**, brasileiro, casado, RG nº 160.954/MT, residente e domiciliado na área, **JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Santos, Centro, em Campo Verde MT, **CARLOS ALBERTO MARANHÃO**, brasileiro, casado, Residente e domiciliado na Av. 31 de Março, nº 899, Goiabeiras, em Cuiabá MT, **ARILDO RANGEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 324.465.277-87, RG nº 401.351/ES, residente e domiciliado na área, **MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 063.941.401-04, RG nº 359.893-4/MT, residente e domiciliado, no Jardim Araxá, Qdra 21, Casa 17, neste Município, **JOSÉ ZACARIAS GOMES**, brasileiro, casado, RG nº 222.024/MT, residente e domiciliado na área, **EGIDIO DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na área, **EUCLIDES GONÇALVES QUEIROZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na área, **ANDRÉ**, brasileiro, amasiado, residente e domiciliado na Vila das Palmeira neste Município, e outros que porventura estiverem na posse irregular da área, bem como suas respectivas conjugues, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzido.

I - DOS FATOS

O Estado de Mato Grosso é senhor possuidor e proprietário de uma área de terras com superfície total de 3.872 HA (três mil oitocentos e setenta e dois hectares), onde 1.700 HA (um mil e setecentos hectares) foram desafetados para promover a regularização fundiária rural dos ocupantes da Agro-Vila Vale da Esperança/Palmeiras, o restante da

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Fls. 07
 PGE/MT
 Proc. nº. 11109 Fls. 04
 Esc. Vara única
 V. Esp. Dir. Agrário
 Fls. 11

área é destinada ao Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso – Colônia Correicional de Palmeiras/MT, assim caracterizada:

“Iniciando o caminho pelo marco M-1, junto a terras da Fazenda Jamaica em comum com quem de direito, com coordenadas planas U.T.M aproximadas de 655.571 W e 8.238.213 S, daí com Azimute Magnético de 62°28'48" e na distância 670,91 m, divisando com quem de direito, até o M-2, com coordenadas planas U.T.M aproximadas de 656.166 W e 8.283.523 S, dá com azimute magnético de 56°07'55" e na distância 2.863,09 m, divisando com quem de direito, até M-3, com coordenadas planas U.T.M aproximadamente de 658.520 W e 8.240.103 S, daí com azimute magnético de 02°33'38" e na distância 540,03 m, divisando com quem de direito, até o M-4, com coordenadas planas U.T.M aproximadas de 658.545 W e 8.240.643 S, daí com azimute magnético de 46°56'29" e na distância 71,42 m, divisando com quem de direito, até o M-5, com coordenadas planas U.T.M aproximadas de 658.597 W e 8.240.691 S, daí com azimute magnético 66°42'08" e na distância 2.348,65 m, divisando com Parque Estadual de Águas Quentes, até M-6, com coordenadas planas U.T.M aproximadas de 660.754 W e 8.241.620 S, daí com azimute magnético de 84°17'23" e na distância 1375,16 m, divisando com quem de direito, até o M-7, com coordenadas planas U.T.M aproximadas de 662.122 W e 8.241.757 S, daí com azimute magnético de 130°09'59" e na distância 1.904,92 m, divisando com quem de direito, até M-8, junto a serra Cuiabá – Mirim, com coordenadas planas U.T.M aproximadas de 663.578 W e 8.240.528 S, daí com azimute magnético de 202°31'57" e na distância 3.960,00 m, servindo a Serra Cuiabá-Mirim de divisa natural, até o M-9, com

[Handwritten signatures and initials]
 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Proc. nº. 11104 Fls. 05
Esc. Vara única
V. Esp. Dir. Agrário
Fls. 12

coordenadas planas U.T.M aproximadas de 662.060 W e 8.236.871 S, daí com azimute magnético de 236°46'57" e na distância 1.165,49 m, servindo a Serra Cuiabá – Mirim de divisa natural, até o M-10, com coordenadas planas U.T.M aproximadas de 661.085 W e 8.236.232 S, daí com azimute magnético de 279°38'58" e na distância 3.790,45 m, divisando com área titulada pelo Intermat, até M-11, com coordenadas planas U.T.M aproximadas de 657.349 W e 8.236.868 S, daí com azimute magnético de 307°06'23" e na distância 2.229,41 m, divisando com fazenda Jamaica, até M-01, onde iniciou-se este caminhamento..”, área matriculada sob o nº 51.353 no cartório do 5º ofício de Cuiabá/MT (doc. 01).

Os requeridos, de forma clandestina, vêm ocupando área de domínio público, construindo chácaras que já estão sendo separas por picadas e cercas, espoliando à posse do Estado que é jurídica e justa e esta amplamente comprovada, com evidente má-fé.

A permanência no imóvel, da forma como perpetrada, fere o ordenamento jurídico pátrio e está causando prejuízos irreparáveis ao Estado de Mato Grosso, visto que o referido imóvel, como se verifica dos documentos em anexo, serve, única e exclusivamente, para o serviço educacional dos reeducandos da Penitenciária Agrícola Palmeiras, inclusive, podendo o convívio com os detentos importar no não cumprimento das deliberações oriundas do programa penitenciário.

II – DO DIREITO

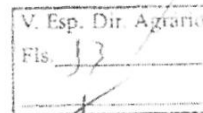
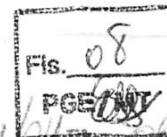
Conforme o registro imobiliário anexo, é indubitoso que a área objeto do litígio é um bem público pertencente ao Estado de Mato

[Handwritten signatures and initials]
4



ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Proc. nº. 11101/115
 Esc. Vara única



Grosso, a qual está sendo ocupada indevidamente pelo requerido.

O art. 98 do Código Civil Brasileiro, assim dispõe sobre o que são bens públicos:

“São públicos os bens de domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.”

Sobre os bens dominicais, colha-se a lição de Celso

Bandeira Mello:

“São próprios do Estado como objeto de direito real, não aplicados nem ao uso comum, nem ao uso especial, tais os terrenos ou terras em geral, sobre os quais tem senhoria, à moda de qualquer proprietário, ou que, do mesmo modo, lhe assistem em conta de direito pessoal”(in Curso de Direito Administrativo, p. 727/728).

Sendo bens dominicais, são inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis, cabendo ressaltar, que esta última, e como dispõe a Constituição Federal, em seu art. 183, parágrafo 3º, não se admite, em qualquer hipótese, o instituto da usucapião. Isso também está explicitamente preconizado no art. 102 do Código Civil, verbis:

“Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.”

Em decorrência disso, no que tange a posse, por se tratar de bem público, a permanência de um particular, não gera para

[Handwritten signature] 5



ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Proc. nº. 111/04 Fls. 07
 Esc. Vara única

V. Esp. Dir. Agrário
Fls. 14

nenhum efeito possessório, posto se tratar de mera detenção ou tolerância por parte da Administração Pública. Por esta razão deve prosperar o presente pedido de reintegração de posse, não obstante o tempo de permanência do requerido no aludido imóvel.

Como meio de não alongamento e ponderações exageradas, melhor lição acerca do tema não existe, senão, os ensinamentos uníssonos dos Tribunais pátrios, verbis:

“REINTEGRAÇÃO DE POSSE – TERRA PÚBLICA – OCUPAÇÃO IRREGULAR – MERA TOLERÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

*Caracterizada a qualidade de bem público e a irregularidade da ocupação do particular, **não há se falar em posse exercida pelo mesmo, mas, apenas, em detenção ou mera tolerância da Administração Pública,** razão pela qual prospera o pedido de reintegração de posse ajuizado pela Terracap contra particular ocupante de terra pública.” (TJDF – 3ª Turma Cível – Apel. Civ. 1998.01.1.014960-9 – j. em 31/03/2003) (destacamos)*

“CIVIL – ADMINISTRATIVO – PROCESSUAL CIVIL – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – POSSE VELHA – BEM PÚBLICO – TERRACAP – DETENÇÃO – TOLERÂNCIA POR PARTE DO PODER PÚBLICO.

Ainda que os documentos carreados aos autos possam demonstrar, em tese, a existência de posse velha, esta se esbarra em um obstáculo intransponível, qual seja, a condição de bem público do imóvel. Em verdade, por não serem os bens

[Handwritten signatures and initials] 6



ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Proc. nº. 111/04 Fls. 08
 Esc. Vera Única
 V. Esp. Dir. Agrar.
 Fls. 15
 PGE/MT

públicos dominiais suscetíveis por usucapião, consoante dispõe os artigos 183, parágrafo 3º. e 191, parágrafo único da Constituição Federal, o poder de fato exercido sobre eles não induz posse, mas mera detenção, decorrente de atos de mera permissão ou tolerância por parte do Poder Público (CCB, art. 497), daí porque uma vez reclamada a proteção possessória, estando satisfeitos os requisitos legais, afigura-se acertada a r. decisão que a defere ao vero possuidor.” (TJDF – 3ª. Turma – APC 44.240/97 – j. em 08/09/2003) (destacamos)

“PROCESSUAL CIVIL – CIVIL – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – ÁREA PÚBLICA – PERMUTA POR LOTE EM ASSENTAMENTO – NÃO DESOCUPAÇÃO ESPONTÂNEA.

Exerce mera detenção sobre o bem público a pessoa que o ocupa, ainda que por falha da fiscalização, ou por mera tolerância das autoridades. Mesmo que o período de ocupação tenha sido longo, não perde a posse o seu caráter precário, sendo cabível a reintegração movida pelo ente distrital. (TJDF – 3ª Turma Cível – APC 47.989/98 – j. em 27/04/1998) (destacamos)

“REINTEGRAÇÃO DE POSSE – BENS PÚBLICOS -

Interdito possessório de reintegração. **Os bens públicos são insuscetíveis de apossamento por**

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Proc. nº. 111/04 Fls. 09
Esc. Vista única
V. Esp. Dir. Agrário
Fls. 16

particulares. O poder de fato sobre eles exercidos, decorre de mera permissão de uso, não tem o condão de reverter a mera detenção em posse, a merecer proteção interdital". (TACRJ – AC 117227/90 – (Reg. 554) – Cód. 90.001.11717 – 2ª C. - Rel. Juiz Carlos Motta – J. 06.12.1990 – Ementário TACRJ 18/91 – Ementa 33739) (destacamos).

Percebe-se, à evidência, que dúvidas não restam acerca da procedência do presente pedido de reintegração de posse, visto que o imóvel em litígio se trata de bem público, sendo que a ocupação exercida pelos requeridos não lhes outorga qualquer direito possessório, visto se tratar de mera tolerância ou detenção por parte do Poder Público. Para o caso específico, mesmo que esteja o requerido a longo período no imóvel, não corre em seu favor o instituto jurídico conhecido como “posse velha”, sendo imperioso, também, a concessão da liminar.

III – DA NECESSIDADE DA CONCESSÃO DA LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Pois bem. Conforme é o entendimento pacífico, a invasão de terras públicas não gera direito possessório, e por consequência não há o que se falar em posse nova ou posse velha, devendo o Estado-requerente ser reintegrado liminarmente no imóvel em litígio, estando caracterizado a relevância dos fundamentos da presente ação. Da mesma

8



ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Proc. nº 111/04 Fls. 10
 Esc. Vera única
 V. Esp. Dig. Agrário
 Fls. 17
 PGE/MS

forma, como dito linhas atrás, o Estado de Mato Grosso vem sendo prejudicado na instalação de novos órgãos ou poderes, com a permanência clandestina, além do que, a natural construção de benfeitorias acarretará prejuízos também para os próprios requeridos.

Vê-se, pois, que os prejuízos causados com a permanência irregular do requerido no imóvel são de tamanha expressão para o requerente e para os cidadãos que lá estão.

Novamente, rendemos vênias aos ensinamentos da jurisprudência pátria:

"Agravo de instrumento. Ação de reintegração de posse. Bem público. Posse velha. Liminar. Concessão.

1. *Tratando-se de bem público, os atos sobre ele praticados por particulares não geram posse; prescindível de audiência de justificação prévia e do requisito temporal da ocupação da coisa para a concessão da liminar (CF/88, § 3º, art. 183, Código Civil, art. 1.208 e Súm. 340-STF). 2. Presentes, no cenário peculiar dos autos, os requisitos legais pertinentes (CPC, art. 927/928), **a liminar de reintegração de posse é medida que se impõe.** Agravo conhecido e provido(AI nº 31831-4/180 – 4º Câmara Cível – TJ GO – Rel. Air Borges de Almeida).(destacamos)*

IV – DOS PEDIDOS

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

Proc. nº. 11104 Fls. 111
Rec. Vera única
V. Esp. Dir. Agrario
Fls. 115

FORTE EM TAIS ARGUMENTOS, assimilando os ensinamentos transcritos e com fulcro no art. 98 do Código Civil c/c os arts. 926 e segs. do Código de Processo Civil, diante do presente suporte documental e da evidência fática, incontestável e da qualidade probatória apresentada, requer o Estado-requerente à Vossa Excelência, as seguintes providências:

A) - a concessão inaldita altera pars da liminar de reintegração de posse, porque presentes e demonstrados os requisitos exigidos para tanto, com a conseqüente expedição do competente mandado, para que possa reintegrar-se totalmente na posse de seu bem;

B) - a citação dos requeridos, na forma do art.172, § 2º, do Código dos Ritos, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão (art. 319/CPC);

C) – sejam, ao final, julgados procedentes os pedidos iniciais, com a conseqüente reintegração do Estado de Mato Grosso na posse do imóvel antes descrito, com a confirmação do pedido antecipativo, condenando-se o requerido no ônus da sucumbência.

D) - consoante o permissivo do art. 921, II, do Código de Processo Civil, solicita a cominação de pena pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada invasor, por dia de perpetração da situação fática hoje existente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SUB-PROCURADORIA JUDICIAL

PROC. Nº	11/04	Fls	126
Fls.	AA	Ass. Vera única	
		V. Esp. Dir. Agrário	
		Fls.	19

Pretende-se provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, especialmente pelos documentos que instruem a presente inicial.

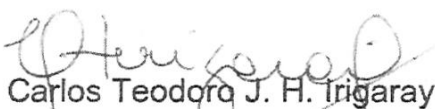
Dá-se a presente causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fins unicamente legais.

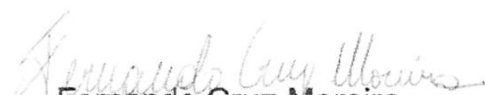
Nestes termos.


Pede deferimento.

Cuiabá, 12 de abril de 2004.

Francisco Gomes de Andrade Lima Filho
Procurador do Estado


Carlos Teodoro J. H. Trigaray
Procurador do Estado


Fernando Cruz Moreira
Procurador do Estado


Luis Otávio Trovo Marques de Souza
Procurador do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO nº 22/12.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 370, § 1º, do Regimento Interno, constitui a Comissão Especial para acompanhar "in loco" as notificações de desocupação da localidade de Posto da Mata, na Reserva Suiá-Missú, os Senhores Deputados: **Baiano Filho** – PMDB, **Airton Português** – PSD, **Nininho** – PR, **Zeca Viana** – PDT e **Riva** - PSD.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

ATO nº 18/12.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que preceitua o Art. 35, § 1º, V c/c com o Art 370, § 1º do Regimento Interno, designa o Deputado **Baiano Filho** – PMDB, para representar esta Casa de Leis, nas Audiências nos Ministérios e no Supremo Tribunal Federal, para discussão, em Brasília, das propostas relacionadas à solução do conflito na Gleba Suiá-Missú.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente- em exercício

ATO nº 19/12.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, III, "a", do Regimento Interno, combinado com o Art. 366 do mesmo estatuto regimental, nomeia o Deputado **J. Barreto**, Presidente da Comissão Parlamentar de Acompanhamento da Copa do Pantanal de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente- em exercício

ATO nº 20/12.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno e 366, do mesmo estatuto regimental, nomeia a Deputada **Luciane Bezerra** em substituição ao Deputado **Guilherme Maluf** e nomeia, outrossim, o Deputado **Emanuel Pinheiro** – Relator e os Deputados **Romoaldo Júnior**, membro titular e **Baiano Filho**, suplente, da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar a situação administrativa, financeira, contábil e operacional do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Estado de Mato Grosso – MT SAÚDE.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente- em exercício

ATO nº 21/12.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, III, "a", do Regimento Interno, combinado com o Art. 366, do mesmo estatuto regimental, nomeia os Deputados **Dilmar Dal Bosco** – Presidente, **Mauro Savi** – Vice-Presidente e **João Malheiros** – 1º suplente, da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais; os Deputados

Wagner Ramos – Presidente, **Ezequiel Fonseca** – Vice-Presidente, e os Deputados **Dilmar Dal Bosco** e Dr. **Antônio Azambuja**, respectivamente, 1º e 2º suplentes da Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente- em exercício

EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/SG/ALMT/2011

1º TERMO ADITIVO

INTERESSADO: SPAZIO DIGITAL SOLUÇÕES EM TI E DIGITAL LTDA– CNPJ nº 10.677.667/0001-87

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE E TREINAMENTO EM TI.

DATA: 18/09/2012

PRAZO PRORROGADO: DE 28/09/2012 A 27/09/2013

ORIGEM: Pregão RP nº. 012/2011- Lote Único – Itens 1, 2 e 3.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012.

Original Assinado – Dep. Riva –Dep. Mauro Savi

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/SG/ALMT/2011

1º TERMO ADITIVO

INTERESSADO: TERRA COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ nº 26.770.404/0001-58

OBJETO: LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE UPLINK .

DATA: 30/08/2012

PRAZO PRORROGADO: DE 30/08/2012 A 29/08/2013

ORIGEM: Pregão RP nº. 010/2011 – Lote I

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

Original Assinado – Dep. Riva –Dep. Mauro Savi

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/SG/ALMT/2011

1º TERMO ADITIVO

INTERESSADO: TV GAZETA LTDA., CNPJ nº 21.242.623/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE UPLINK .

DATA: 30/08/2012

PRAZO PRORROGADO: DE 30/08/2012 A 29/08/2013

ORIGEM: Pregão RP nº. 010/2011 – Lote II

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

Original Assinado – Dep. Riva –Dep. Mauro Savi

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/SG/ALMT/2011

1º TERMO ADITIVO

INTERESSADO: DVPRO CONS. E COM. DE PROD. ELETRÔNICOS LTDA EPP - CNPJ nº 03.620.487/0001-01 -

OBJETO: LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE UPLINK.

DATA: 30/08/2012

PRAZO PRORROGADO: DE 30/08/2012 A 29/08/2013

ORIGEM: Pregão RP nº. 010/2011 – Lote III

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2012.

Original Assinado – Dep. Riva –Dep. Mauro Savi

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2033/2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2033/JCN/2012

PROCESSO Nº 2.109-1/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GESTOR(A) BERTILHO BUSS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª
 RELATORIA REFERENTE AO NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Nos termos do art. 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Bertilho Buss** – Prefeito Municipal de Rondolândia, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da multa de **90 UPF s/MT**, até **07/01/2013**. Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundedecontas.

A multa foi aplicada por meio da Decisão Singular de fls. 32/34/TCE, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) do dia 22/08/2010, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna, em razão da remessa intempestiva dos informes obrigatórios do Sistema Aplic e da LRF – Cidadão – 4º, 5º, 6º bimestres.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2031 A 2032/2012
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2031/WJT/2012

PROCESSO Nº 12.033-2/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 GESTOR(A) ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
INTERESSADOS(A) ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTANA SOUZA
 ADRIANO JOSÉ MOREIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE/2011

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiados pelas notificações nº 658/2012 e 661/12/GAB/WJT, às fls. 24/25-TCE, até o momento não se manifestaram, **NOTIFICO o Sr. ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTANA SOUZA**, responsável pela unidade de controle interno, e o Sr. **ADRIANO JOSÉ MOREIRA**, operador do sistema Geo-Obras, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem suas manifestações acerca do não envio tempestivo das informações do sistema Geo-Obras, bem como o envio das informações em atraso, informando em suas respostas o número deste processo, bem como anexem os documentos necessários à instrução, alertando-os que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2032/WJT/2012

PROCESSO Nº 500-2/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 GESTOR(A) FARID TENORIO SANTOS
INTERESSADOS(AS) MARIA APARECIDA LUNDQUIST
 JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS
ASSUNTO OLAIR DA CUNHA
 REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE 2011

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiado pelas notificações nº 90, 91 e 92/12/GAB/WJT, às fls. 20/22-TCE, e despacho de dilação de prazo, nº 113/12 às fls. 34 – TCE, até o momento não se manifestaram, **NOTIFICO a Sra. MARIA APARECIDA LUNDQUIST**, responsável pela unidade de controle interno, e os Srs. **JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS** e **OLAIR DA CUNHA**, operadores do sistema Geo-Obras, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem suas manifestações acerca do não envio tempestivo das informações do sistema Geo-Obras, bem como o envio das informações em atraso, informando em suas respostas o número deste processo, bem como anexem os documentos necessários à instrução, alertando-os que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO Nº 070/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 22 de novembro de 2012

RESOLUÇÕES NORMATIVAS

Processo nº 15.731-7/2012
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Dispõe sobre a possibilidade de julgamentos por meio de Plenário Virtual e dá outras providências.
 Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2012 - TP

Dispõe sobre a possibilidade de julgamentos por meio de Plenário Virtual e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, incisos VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando que compete aos Tribunais de Contas dispor sobre a competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, assim como organizar suas secretarias e serviços auxiliares, na forma prevista nos artigos 73 c/c o artigo 75 e artigo 96, inciso I, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal;

Considerando o compromisso de consolidar a inserção do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na era digital, respeitando a legislação vigente e aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 31, 32, 37-A e 44 da Resolução nº 14/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 As sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras poderão ser ordinárias, extraordinárias, especiais e virtuais.

Parágrafo Único – As sessões virtuais obedecerão, no que couber, as normas relativas às sessões ordinárias do Tribunal Pleno e das Câmaras.

Art. 32 Para as sessões ordinárias, extraordinárias e virtuais, será exigido o quórum mencionado no artigo 28, ressalvados os casos de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo Estadual e de julgamento dos incidentes processuais previstos no Capítulo V do Título II da Lei Complementar nº 269/2007, para os quais se exige quórum qualificado e não poderão ser realizadas na modalidade virtual.

Art. 37-A As sessões das Câmaras serão ordinárias, extraordinárias e virtuais e somente poderão ser abertas com quórum de três Conselheiros ou Auditores Substitutos de Conselheiro convocados, incluindo o Presidente.

Art. 44 Excepcionalmente, quando a natureza do processo justificar, os prazos indicados nesta seção poderão ser alterados pelo Tribunal Pleno, mediante proposta fundamentada de Conselheiro, excetuado o prazo para publicação de pauta no Diário Eletrônico de Contas".

Art. 2º Ficam acrescidos à Resolução nº 14/2007 os seguintes dispositivos:

"Art. 33-A As sessões virtuais, salvo deliberação em contrário, serão realizadas de segunda à sexta-feira, com início às 8h30min de segunda-feira e término previsto para as 17h de sexta-feira.

Art. 38-A A pauta de julgamento da sessão virtual será organizada pela Secretaria Geral do Tribunal Pleno, sob a supervisão do Presidente, observando a ordem de antiguidade dos respectivos relatores no cargo de Conselheiro e a mesma sequência de processos da sessão ordinária.

Art. 43-A Sob pena de nulidade, em relação aos processos elencados no artigo 43, a pauta de julgamento virtual será publicada pela Secretaria Geral do Tribunal Pleno no Diário Eletrônico de Contas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência da sessão virtual.

Art. 44-A A Secretaria Geral do Tribunal Pleno disponibilizará o parecer do Ministério Público de Contas, o relatório e o voto do Conselheiro Relator a partir da abertura da sessão plenária virtual, e estes ficarão disponíveis no portal desta Corte de forma pública.

Art. 44-B O plenário deliberará sobre os assuntos passíveis de julgamento virtual.

Art. 45-A As sessões virtuais serão abertas e encerradas automaticamente pelo sistema, ficando os processos disponíveis para votação pelo prazo determinado no artigo 33-A.

Parágrafo Único – Em virtude de caso fortuito ou força maior, o Conselheiro Presidente poderá adiar o encerramento da sessão virtual, conforme a necessidade.

Art. 45-B As partes ou seus procuradores poderão manifestar-se de forma eletrônica antes do início da sessão virtual, enviando arquivos eletrônicos nos formatos texto, áudio e vídeo.

§ 1º A manifestação eletrônica substitui a sustentação oral, e não poderá conter juntada de documentos.

§ 2º Os arquivos enviados para sustentação eletrônica obedecerão aos formatos e limites de tamanho definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação desta Corte.

Art. 46-A Nas sessões virtuais, o Conselheiro habilitado poderá acompanhar ou não o voto do Conselheiro Relator.

§ 1º Deverá justificar seu voto o primeiro Conselheiro habilitado que não acompanhar o voto do Conselheiro Relator.

§ 2º A qualquer momento antes do encerramento da sessão, o Conselheiro habilitado poderá solicitar ao Conselheiro Presidente a retirada do processo em votação do plenário virtual.

§ 3º Caso o Conselheiro divergente altere seu voto, todos os Conselheiros habilitados que o tiverem acompanhado deverão votar novamente.

Art. 46-B O rol de documentos, das sessões virtuais, inclusive as discussões, serão registrados eletronicamente e ficarão disponíveis para acesso no portal do Tribunal.

Art. 46-C No encerramento das sessões virtuais, os votos serão contados eletronicamente.

§ 1º Existindo empate, o término da sessão virtual será prorrogado por 3 (três) dias úteis para recebimento do voto de desempate.

§ 2º Caso o voto de desempate não seja proferido até o novo encerramento da sessão virtual, o processo será pautado automaticamente para a próxima sessão virtual disponível, já com os votos computados da sessão virtual anterior.

§ 3º Caso existam Conselheiros habilitados que não proferiram seus votos até o encerramento da sessão, o processo será pautado automaticamente para a próxima sessão virtual disponível, já com os votos computados da sessão anterior, na hipótese do quórum mínimo para aprovação não ser atingido”.

Art. 3º Outras providências necessárias ao funcionamento do Plenário Virtual serão regulamentadas por meio de normatização específica.

Art. 4º Esta Resolução Normativa, entrará em vigor na data de sua publicação.

Participaram, da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, DOMINGOS NETO E SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, da deliberação os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.183-3/2012
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Dispõe sobre o procedimento de julgamento do Plenário Virtual, de competência atribuída ao Tribunal Pleno ou Câmara Julgadora no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
 Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2012 - TP

Dispõe sobre o procedimento de julgamento do Plenário Virtual, de competência atribuída ao Tribunal Pleno ou Câmara Julgadora no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, incisos VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando o princípio da razoável duração do processo, com a finalidade de conceder celeridade aos julgamentos abrangidos pela presente Resolução, a fim de tornar a prestação do serviço público mais eficiente;

Considerando o princípio da economicidade, uma vez que a adoção do Plenário Virtual importará em economia de tempo e papel;

Considerando a necessidade de se racionalizar o tempo despendido durante as sessões de julgamento, bem como se otimizar a função desempenhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando ser necessário adotar providências de ordem prática para julgamentos mais céleres, com economia de tempo para os julgadores, bem como para cumprimento de metas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o compromisso de consolidar a inserção do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na era digital, respeitando a legislação vigente e aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º Os assuntos processuais referentes a consultas, aposentadorias, pensões, reformas, reservas remuneradas e eventuais redefinições desses atos previdenciários, homologações de julgamentos singulares para constituição de títulos executivos, bem como as hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 90, da Resolução 14/2007, poderão ser julgados em sessão virtual.

Parágrafo Único – Poderão ser julgados em sessão virtual os pedidos de rescisão de decisões sobre as matérias de que tratam este artigo.

Art. 2º A sessão virtual consiste no julgamento, por meio eletrônico, dos feitos referidos no artigo anterior e terão pauta própria a ser coordenada pela Secretaria Geral do Tribunal Pleno.

§ 1º A inserção de processos na pauta de julgamento virtual se submeterá ao rito previsto no Regimento Interno desta Corte.

§ 2º Em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos e ao princípio da ampla defesa, as pautas virtuais serão publicadas com antecedência de 03 (três) dias úteis da sessão, a fim de possibilitar às partes, ou aos seus procuradores, a apresentação facultativa de memoriais.

§ 3º As matérias de competência do Plenário Virtual poderão ser incluídas nas sessões presenciais do Tribunal Pleno ou das Câmaras pelo relator, sempre que a relevância da matéria recomende esse procedimento.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Secretaria Geral do Tribunal Pleno realizará a inclusão do processo na pauta da sessão ordinária subsequente, respeitado o prazo legal para publicação da pauta de julgamento.

Art. 3º O Relator encaminhará, por meio eletrônico e com observância do sigilo necessário, o relatório e o voto aos demais Julgadores, ou componentes da Câmara Julgadora, no prazo estabelecido para realização da sessão, que deverão manifestar-se no prazo previsto de duração da sessão.

§ 1º Deverá justificar seu voto o primeiro Conselheiro habilitado que não acompanhar o voto do Conselheiro Relator.

§ 2º A qualquer momento antes do encerramento da sessão, o Conselheiro habilitado poderá solicitar ao Conselheiro Presidente a retirada do processo em votação do plenário virtual.

§ 3º Caso o Conselheiro divergente altere seu voto, todos os Conselheiros habilitados que o tiverem acompanhado deverão votar novamente.

Art. 4º A adoção da forma de Plenário Virtual não implica quebra da periodicidade das sessões presenciais, previstas no Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 5º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - manter o pleno funcionamento do sistema informatizado do Plenário Virtual, adotando todas as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução;

II- informar a Presidência e a Secretaria Geral do Tribunal Pleno sobre eventual indisponibilidade do sistema;

III- responsabilizar-se pela segurança do sistema.

Art. 6º O Tribunal de Contas disponibilizará meios para que advogados e interessados acompanhem as sessões do julgamento virtual.

Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Participaram, da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, DOMINGOS NETO E SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, da deliberação os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo nº 17.338-0/2012
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Prorroga o prazo para o envio de processos concessórios de aposentadoria, reserva, reforma, pensão e revisão dos órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.
 Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2012 – TP

Prorroga o prazo para o envio de processos concessórios de aposentadoria, reserva, reforma, pensão e revisão dos órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 21, XXVIII, 30, IX e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a solicitação conjunta efetuada pelos Senhores Secretários de Estado de Administração e da Auditoria Geral do Estado, em que requerem a prorrogação de prazo de envio dos processos de aposentadoria, reserva, reforma, pensão e revisão dos órgãos da Administração Pública Estadual para o último dia útil do mês de dezembro de 2012;

Considerando as manifestações técnicas da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e da Secretaria Geral de Controle Externo, favoráveis ao atendimento da solicitação apresentada;

Considerando ser fato público e notório que a necessidade de inserção do parecer da Unidade de Controle Interno nos processos de concessão de benefício previdenciário, na forma disciplinada pela Resolução nº 13/2010-TCE-MT, acarretou demanda extra de trabalho aos Auditores do Estado;

Considerando que a customização do sistema informatizado para possibilitar a inclusão da Auditoria Geral do Estado no fluxo de concessão dos benefícios de aposentadoria voluntária, compulsória e reserva remunerada demandou consumo de tempo e dificuldades de natureza operacional;

DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Prorrogar para 14 de dezembro de 2012 o prazo para que a Administração Pública Estadual promova o encaminhamento dos processos concessórios de aposentadoria, reserva, reforma, pensão e revisão, cujos respectivos atos tenham sido publicados até 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, DOMINGOS NETO E SÉRGIO RICARDO. Participaram ainda, da deliberação os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Cuiabá, em 22 de novembro de 2012.

Conferido/Visto:
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno
 JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3378 A 3385/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3378/JCN/2012

PROCESSO Nº 537-1/2012
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA – VICE-REITOR
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2012

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 4.523/2012, julgo o Sr. **Dionei José da Silva quite** em relação à **multa** imposta pelo Julgamento Singular, fls. 201/203 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29/08/2012 (fls. 203/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Dionei José da Silva**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3379/JCN/2012

PROCESSO Nº 539-8/2012
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA – VICE-REITOR
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2012

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 4.525/2012, julgo o Sr. **Dionei José da Silva quite** em relação à **multa** imposta pelo Julgamento Singular, fls. 273/276 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29/08/2012 (fls. 276/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Dionei José da Silva**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3380/JCN/2012

PROCESSO Nº 6.208-1/2012
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA – VICE-REITOR
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2012

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 4.520/2012, julgo o Sr. **Dionei José da Silva quite** em relação à **multa** imposta pelo Julgamento Singular, fls. 159/161 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29/08/2012 (fls. 161/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Dionei José da Silva**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3381/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.552-7/2012
INTERESSADO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE CUIABÁ
 GESTORES(AS) FLÁVIO DONIZETE GARCIA
 MAURO CID NUNES CUNHA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 4569/2012, julgo os Srs. **Flávio Donizete Garcia e Mauro Cid Nunes Cunha quites** em relação às **multas** impostas pelo Acórdão nº 181/2012- PC, fls. 107/109 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 02/08/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa dos nomes dos Srs. **Flávio Donizete Garcia e Mauro Cid Nunes Cunha**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3382/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.982-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 GESTOR(A) DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 4ª SECEX REFERENTE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 4454/2012, julgo o Sr. **Dimorvan Alencar Brescancim, quite** em relação à **multa** imposta pela Decisão Singular, de fls. 30/32 TCE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E. - MT) do dia 27/06/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Dimorvan Alencar Brescancim** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3383/JCN/2012

PROCESSO Nº 5.067-9/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 GESTOR(A) VERA MARIA CARVALHO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 4567/2012, julgo a Sra. **Vera Maria Carvalho quite** em relação à **multa** imposta pelo Acórdão nº 185/2012-SC, fls. 248/250 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30/08/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. **Vera Maria Carvalho**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3384/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.182-8/2011
INTERESSADO(A) CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Tratam-se os autos, das Contas Anuais de gestão da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2011.

Por meio do protocolo 198374/2012, o Gestor do referido órgão, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, solicita a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da Tomada de Contas Especial determinada pelo Acórdão nº 627/2012-TP.

Não havendo óbice para prorrogação de prazo requerida, Defiro a pretensão formulada, prorrogando para mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial.

Dê ciência da presente decisão ao Conselheiro-Substituto, Luiz Henrique Lima, relator dos autos.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3385/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.142-3/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
 GESTOR(A) JILSON FRANCISCO DA SILVA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 4518/2012, julgo o Sr. **Jilson Francisco da Silva quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão nº. 501/2012-TP, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30/08/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Jilson Francisco da Silva** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, devolvam os autos a esta Presidência, para providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3369 A 3371/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3369/VAS/2012

PROCESSO Nº 928-8/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 GERTOR(A) MARCIOLINO CORTE DE SOUZA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRA DO 2º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Diante do exposto, no exercício da competência que me é conferida pelo art. 90, IV da Resolução 14/2007, e com base nos documentos constantes nos autos, declaro **REVEL** o Sr. **Marcionilo Corte de Souza**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 140, §1º, da Resolução 14/2007, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3370/VAS/2012

PROCESSO Nº 15.373-7/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNS

GERTOR(A)
ASSUNTO

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Diante do exposto, no exercício da competência que me é conferida pelo art. 90, IV da Resolução 14/2007, e com base nos documentos constantes nos autos, declaro **REVEL** o Sr. **José Ocifarne Ferreira**, Prefeito Municipal de Araguinha, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 140, §1º, da Resolução 14/2007, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3371/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GERTOR(A)
ASSUNTO

915-6/2011
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DORIVAL VERGAS DE CARVALHO
DECLARAÇÃO DE BENS - 2011

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269/2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo às fls. 16/18, e acolhendo o Parecer 4487/2012 do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, fls. 20/21, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. **Dorgival Veras de Carvalho, Procurador-Geral do Estado.**

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3348 A 3351/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3348/LHL/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO
GESTOR(A)
ASSUNTO

18.251-6/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
RAILDA DE FÁTIMA ALVES
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DA 3ª RELATORIA, REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO NA REMESSA DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO 1º E 2º QUADRIMESTRES DE 2012

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação da Sra. Rilda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de **Nova Nazaré**, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, e, por via eletrônica, mediante ciência do responsável ou interessado, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia, dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3349/LHL/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO
INTERESSADO(A)
GESTOR
ASSUNTO

13.580-1/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ADENILSON PEREIRA
AIRTON CALLAI
DECLARAÇÃO DE BENS

Trata-se da Declaração de Bens de Início e Final de Mandato do Sr. Adenilson Pereira – ex-Vereador da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, encaminhada a esta E. Corte de Contas por força do art. 43, V, c/c art. 215, caput e art. 216, VIII, da Resolução nº 14/2007, para fins de registro de legalidade.

Em Relatório Conclusivo, a Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria manifestou-se no sentido de que o referido processo encontra-se apto para registro, conforme art. 90, I, letra "b", da Resolução nº 14/2007, sugerindo aplicação de multa pelo envio intempestivo da declaração de início de mandato. (fls. 23 a 24).

Notificado, o interessado apresentou defesa à fl. 21, cuja análise pela SECEX da 3ª Relatoria concluiu pelo registro da Declaração de Bens e pela aplicação de multa (fls. 23 a 24)

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.192/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro da Declaração de Bens de Início e Final de Mandato do Sr. Adenilson Pereira, com aplicação de multa (fls. 26 a 28).

É o relatório.

Decido.

Entendo que o requerido atraso no envio dos documentos não acarretou prejuízo ao controle externo, razão pela qual não acolho a proposta de aplicação de multa ao ex - Edil Luverdense.

Ante o exposto, com fundamento no art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea b, da Resolução nº 14/2007, acompanho parcialmente o Parecer nº 3.192/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e REGISTRO a presente DECLARAÇÃO DE BENS de Início e Final de Mandato, do Sr. Adenilson Pereira – Suplente de Vereador da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3350/LHL/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(S)

7.543-4/2010
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
GILBERTO SCHWARZ DE MELO – Ex-Prefeito
TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO 141/2008

Trata-se de pedido de cópias dos autos formulado por terceiro, Sr. Ussiel Tavares da Silva Filho, inscrito na OAB/MT sob o nº 3.150-A, o qual determino desde já sua juntada.

A despeito do fato de não ser parte constituída no processo, pondero que a publicidade dos atos processuais é mais do que uma regra, é uma garantia importante para o cidadão, na medida em que permite o controle dos atos judiciais por qualquer indivíduo integrante da sociedade. Ela está prevista na Constituição da República, em seu artigo 5º, dedicado às garantias individuais, e também tem previsão legal no Código de Processo Civil (CPC), nos artigos 155 e 444.

Tamanha é a importância da publicidade que o ordenamento brasileiro considera nulos os atos realizados sem a observância dessa garantia processual, com exceção das hipóteses de sigilo legalmente permitidas (Constituição Federal, artigo 93, IX, e Código de Processo Civil, artigo 155).

Entretanto, existem circunstâncias excepcionais que autorizam o sigilo processual, como quando se questiona, em juízo, matéria que envolva a intimidade das pessoas ou, ainda, nos casos de sigilos de comunicação, fiscais e de dados, conforme prevê a própria Constituição da República (artigos 5º e 93).

Compulsando os autos, verifico a inexistência de qualquer indicio de um direito à privacidade ou intimidade passível de violação em razão do caráter público do vertente feito. Nem há nos autos quebra de sigilo de dados, fiscal ou telefônico, ou ainda matéria legalmente tida como sigilosa.

Isto posto, defiro o vertente pedido para conceder a extração de cópia, digitalizada e/ou reprográfica, total ou parcial, neste última hipótese às expensas do interessado, e em quaisquer hipóteses sob a supervisão do responsável pela unidade de informação, devendo este certificar nos autos a data do recebimento da cópia.

Promova-se a ciência do advogado, acerca do teor da vertente decisão, na forma regimental.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3351/LHL/2012

PROCESSO
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)

637-8/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ALDAIR COSTA LIMA
UASHISNGTON PAIN NETO ASSUNÇÃO
VALDECIR LUIZ COLLE
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2011

(...)

Trata-se de Representação de Natureza Interna, em desfavor da Prefeitura Municipal de Juscimeira, referente a indícios de irregularidades no envio de informações pelo Sistema Geo-Obras do 2º quadrimestre/2011.

Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Responsável pela Unidade de Controle Interno, e os Srs. ALDAIR COSTA LIMA e UASHISNGTON PAIN NETO ASSUNÇÃO, Operadores do Sistema GEO-OBAS, foram devidamente citados, por intermédio de ofícios com avisos de recebimento e por via editalícia (fls. 18/20 e 27/29 – TCE).

Todavia, permaneceram inertes, operando-se, portando, as suas revelias, conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas que: *"Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através do julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito"*.

Destarte, decreto a **revelia** do Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, Responsável pela Unidade de Controle Interno, e dos Srs. **ALDAIR COSTA LIMA** e **UASHISNGTON PAIN NETO ASSUNÇÃO**, Operadores do Sistema GEO-OBAS, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da LC nº 269/2007 c/c parágrafo 1º do artigo 140 da Resolução nº 14/2007 – RITCEMT.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2029 A 2030/2012
DESPACHOS
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 2029/WJT/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

12.531-8/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
JUAREZ COSTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2011

Em atenção ao ofício nº 36/2012, formulado pelo senhor Juarez Costa, Prefeitura de Sinop, às fls. 88-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2030/WJT/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)

5.411-9/2012
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER
CESAR ROBERTO ZILIO

INTERESSADO(A) PEDRO JESUS DA PURIFICAÇÃO
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 640/SUPREV/GAB/SAD/2012, formulado pelo senhor César Roberto Zilio, Secretário de Estado de Administração, às fls. 136-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 39-A/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 27 de novembro de 2012 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. 13.161-0/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestores(as) ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
 VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Sec. Mun. Assist. Social ALLIET NOGUEIRA DA SILVA RIBEIRO
 Proc. Geral Municipal Wallace Ribeiro Braga
 Pregoeiro Wanderlan Gondim Silveira
 Membro Eq. Ap. Pregoeiro Irone Martins Martins da Silva Araújo
 José Luiz Silva dos Santos

Pres. Com. Licitação Wilson Gomes da Silva
 Sec. Com. Licitação Maciel Alves Ferreira
 Membro Com. Licitação Zilda Ferreira Guimarães
 Contador(a) Cesar Alexandre Pereira
 Controle Interno Juvenal Pinheiro Batista Neto
 Relator CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

02 - Processo nº. 3.782-6/2012
 Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARA-GUAINHA
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestor(a) MARIA RITA DE SOUZA
 Contador(a) Roberto José da Silva
 Relator CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN (COM VISTA AO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS)

03 - Processo nº. 9.779-9/2012
 Interessados(as) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ANDRÉ LUIZ PRIETO – Defensor Público Geral
 HÉRCULES DA SILVA GAHYVA – Defensor Público Geral
 ADEMAR MONTEIRO DA SILVA – 1º Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública
 EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA – Chefe de Gabinete da Defensoria Pública
 ALCEU SOARES NETO – Controlador Interno
 Comercial Amazônia de Petróleo Ltda. - (contrato nº 29/2011)
 Gércio Marcelino Mendonça Júnior – sócio proprietário da empresa Comercial Amazônia de Petróleo Ltda.
 Darlã Martins Vargas – OAB/MT nº 5.300-B – procurador da empresa Comercial Amazônia de Petróleo Ltda.
 Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº 8.942 – procurador da empresa Comercial Amazônia de Petróleo Ltda.
 Mundial Viagens e Turismo Ltda. - (contrato nº 004/2011)
 Luciomar Araújo Bastos – sócio proprietário da empresa Mundial Viagens e Turismo Ltda.
 Ricardo Gomes de Almeida – OAB/MT nº 5.985 e outros – procuradores da empresa Mundial Viagens e Turismo Ltda.

Assunto Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades nos Contratos nºs 04 e 29/2011, cujos objetos foram, respectivamente, o fretamento de aeronaves e o fornecimento parcelado de combustível.

Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

04 - Processo nº. 6.162-0/2009
 Interessado(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Recursos Ordinários interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.174/2009 – Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2008.
 Recorrentes JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 ÉDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

VISTO/CONFERIDO:
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

ERRATA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 39/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 27 de novembro de 2012 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

ONDE SE LÊ:

06 - Processo nº. 14.506-8/2011 (8.835-8/2012 - apenso)
 Interessado(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e análise das irregularidades detectadas no Relatório de Obras e Serviços de Engenharia (processo nº 8.835-8/2012 – apenso).
 Gestores(as) ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 ANTONIO CARLOS IÓRIS
 Sec. Adj. Exc. Núc. Educ. Maria Aparecida Ribeiro dos Santos
 Gestores de Contratos Ney Roberto Lucas de Amorim
 Rodnéia de Campos Faria

Gerente de Transportes Jeovanio Vidal Griebel
 Pres. Com. Licitação Dorlete Dacroce
 Pregoeiras Agrizelda Magda de Arruda
 Nizete Lenir da Silva Costa
 Deiza Gomes de Santana
 Ivan Moreira de Almeida
 Evaldo Pereira da Silva
 José Antonio Jimenez Pissutti
 Livia Furquim Rodrigues

Membros Com. Licitação

Equipe de Apoio

Contador(a) Luis Alessandro Andrade Lobo
 Controle Interno Tereza Rosário da Silva
 Relator Ronaldo Miranda da Silva
 FRANCISVALDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO
 CONSELHEIRO VALTER ALBANO

17 - Processo nº. 13.262-4/2011
 Interessado(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 124/2012 - SC – Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Recorrente BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Relator CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

20 - Processo nº. 9-4/2012
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 Assunto Recurso de Agravio interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular, que negou conhecimento ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, determinou providências e aplicou multa ao gestor.
 Recorrentes MARINO JOSÉ FRANZ
 JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Procuradores(as) André Pezzini – OAB/MT nº 13.844-A e outros
 Relator CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

LEIA-SE:

06 - Processo nº. 14.506-8/2011 (8.835-8/2012 - apenso)
 Interessado(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e análise das irregularidades detectadas no Relatório de Obras e Serviços de Engenharia (processo nº 8.835-8/2012 – apenso).
 Gestores(as) ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 ANTONIO CARLOS IÓRIS
 Sec. Adj. Exc. Núc. Educ. Maria Aparecida Ribeiro dos Santos
 Gestores de Contratos Ney Roberto Lucas de Amorim
 Rodnéia de Campos Faria

Gerente de Transportes Jeovanio Vidal Griebel
 Pres. Com. Licitação Dorlete Dacroce
 Pregoeiras Agrizelda Magda de Arruda
 Nizete Lenir da Silva Costa
 Deiza Gomes de Santana
 Ivan Moreira de Almeida
 Evaldo Pereira da Silva
 José Antonio Jimenez Pissutti
 Livia Furquim Rodrigues

Membros Com. Licitação

Equipe de Apoio

Contador(a) Luis Alessandro Andrade Lobo
 Controle Interno Tereza Rosário da Silva
 Relator Ronaldo Miranda da Silva
 FRANCISVALDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO
 CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

17 - Processo nº. 13.262-4/2011
 Interessado(a) FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA
 Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 124/2012 - SC – Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Recorrente BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Relator CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

20 - Processo nº. 9-4/2011
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 Assunto Recurso de Agravio interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular, que negou conhecimento ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, determinou providências e aplicou multa ao gestor.
 Recorrentes MARINO JOSÉ FRANZ
 JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Procuradores(as) André Pezzini – OAB/MT nº 13.844-A e outros
 Relator CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

VISTO/CONFERIDO:
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
SEGUNDA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 20-A/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara do **dia 27 de novembro de 2012 – quinta-feira**.

com início às 14:00 horas (quatorze horas), no Plenário "Conselheiro BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. 14.500-9/2011
 Interessado(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
 Gestor(a) ADRIANO APARECIDO SILVA
 Ordenadores de Despesas ANDERSON MARQUES DO AMARAL
 EDILEUSA GIMENES MORALIS
 ARIEL LOPES TORRES
 Contador(a) Joaquine Batista do Espírito Santo Ferreira
 Controle Interno José Alves Pereira Filho
 Vânia de Oliveira Silva
 Relator CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

02 - Processo nº. 13.843-6/2011
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestor(a) MANOEL LOUREIRO NETO
 Contador(a) Deizelucy Maria Pereira Mesquita
 Controle Interno Fábio Tomekiti Fukushima
 Pres. Licitação Carlos Alberto Turozi
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

03 - Processo nº. 13.865-7/2011
 Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
 Gestor(a) MASSAO PAULO WATANABE
 Diretor JUVIANO LINCOLN
 Secretária Executiva Cristina Rodrigues Coimbra de Oliveira
 Contador(a) Josélia Snyder
 Advogado Kadd Haeg Maciel – OAB/MT nº 9.766
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

04 - Processo nº. 13.934-3/2011
 Interessado(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
 Gestor(a) JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
 Pres. Licitação/Pregoeira Edna Maciel Escobar
 Rubiane Miotto Greguer
 Contador(a) Sérgio Dal Maso
 Controle Interno Rodrigo de Souza Martinelli
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

05 - Processo nº. 13.868-1/2011
 Interessado(a) FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
 Gestor(a) LÍRIO LAUTENSCHLAGER
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

VISTO/CONFERIDO:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 SECRETÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 085 A 090/2012
 TERMO DE ALERTA
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

TERMO DE ALERTA 085/2012

Processo N. 400.213-0/2012
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 3º E 4º BIMESTRES DO 2º QUADRIMESTRE/2012

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 3º e 4º bimestres do exercício de 2012 e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira, que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.271.926,17	920.069,91	72,34	
A - IPTU	79.450,73	72.374,22	91,09	NÃO
B - ISS	640.000,00	264.834,82	41,38	NÃO
C - ITBI	552.475,44	582.860,87	105,50	NÃO
Taxas	99.176,58	135.938,65	137,07	NÃO
Dívida Ativa Tributária	36.011,00	3.891,63	10,81	SIM

A arrecadação de Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 10,81% do valor total da previsão atualizada. Considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.658.265,50	2.693.278,86	5.351.544,36	10.901.658,35	SIM
B - Despesas Empenhadas	4.093.115,66	2.787.831,63	6.880.947,29	13.856.461,80	
C - Despesas Liquidadas	2.617.232,26	3.168.294,15	5.785.526,41	11.208.153,71	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.434.850,16	-94.552,77	-1.529.402,93	-2.954.803,45	
E - Resultado de Execução(A-C)	41.033,24	-475.015,29	-433.982,05	-306.495,36	

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.901.658,35) e a Despesa Liquidada (R\$ 11.208.153,71) é negativo em R\$ 306.495,36. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado de Execução Orçamentária deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Frise-se que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da Lei nº. 10.028/2000. Assim, observa-se que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para o seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados.

RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.664.775,43	2.631.751,71	5.296.527,14	10.814.966,85	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.545.288,73	3.069.291,41	5.614.580,14	10.922.533,99	
C - Resultado Primário	119.486,70	-437.539,70	-318.053,00	-107.567,14	

O Resultado Primário apurado até o 2º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 10.814.966,85) e a Despesa Fiscal (R\$ 10.922.533,99) é negativo em R\$ 107.567,14. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município referente ao 2º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira para esclarecimentos quanto:

(I) TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO; (II) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) - RES.ORÇ.E EXECUT.DEFICITÁRIO S/LIMIT.DE EMPENHO; (III) RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, DA LRF) - RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Ribeirão Cascalheira, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal; portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fl. 32/42-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA 086/2012

Processo N. 400.224-5/2012
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 3º E 4º BIMESTRES DO 2º QUADRIMESTRE/2012

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 3º e 4º bimestres do exercício de 2012 e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Água Boa, que, na análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.901.212,60	3.178.157,40	109,55	
A - IPTU	1.081.212,80	1.077.754,06	99,68	NÃO
B - ISS	1.289.499,80	1.547.793,96	120,03	NÃO
C - ITBI	530.500,00	552.609,38	104,17	NÃO
Taxas	1.200.158,92	191.292,93	15,94	SIM
Contribuição de Melhoria	417.450,00	546.356,41	130,88	NÃO
Dívida Ativa Tributária	632.203,12	522.092,54	82,58	NÃO

A arrecadação de Taxas informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 15,94% do valor total da previsão atualizada. Considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município referente ao 2º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município de Água Boa para esclarecimentos quanto:

(I) TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Água Boa, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal; portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 24/31-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Água Boa deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

TERMO DE ALERTA 087/2012

Processo N. 400.162-1/2012
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 3º E 4º BIMESTRES DO 2º QUADRIMESTRE/2012

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 3º e 4º bimestres do exercício de 2012 e do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina, que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.767.820,00	1.751.317,43	99,07	
A - IPTU	420.000,00	463.883,88	110,45	NÃO
B - ISS	770.500,00	772.974,63	100,32	NÃO
C - ITBI	577.320,00	514.458,92	89,11	NÃO
Taxas	253.300,00	161.466,43	63,75	SIM
Dívida Ativa Tributária	486.000,00	391.455,13	80,55	NÃO

A arrecadação de Taxas informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 63,75% do valor total da previsão atualizado. Considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município referente ao 2º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município de Nova Xavantina para esclarecimentos quanto:

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Nova Xavantina, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal; portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", ressaltando que o Prefeito do Município de Nova Xavantina deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

TERMO DE ALERTA 088/2012

Processo N. 400.273-3/2012
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º BIMESTRES DO 1º QUADRIMESTRE/2012

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2012 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Luciara, que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52) – PUBLICAÇÃO FORA DO PRAZO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL PUBLICO MUNICIPAL	1	05/04/2012	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL PUBLICO MUNICIPAL	2	17/05/2012	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º bimestre em 05.04.2012. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. O RREO do 2º bimestre foi encaminhado no prazo.

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	MURAL PUBLICO MUNICIPAL	17/05/2012	30/07/12	OK	1

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre em 17.05.2012. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 55, § 2º da LRF.

REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	24/04/2012	05/04/2012	FORA DO PRAZO
2	05/06/2012	05/06/2012	OK

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º bimestre foi efetuada em 24.04.12, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	156.000,00	54.225,75	34,76	
A - IPTU	13.000,00	1.973,69	15,18	SIM
B - ISS	133.000,00	20.829,31	15,66	SIM
C - ITBI	10.000,00	31.422,75	314,23	NÃO
Taxas	20.500,00	196,67	0,96	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS e Taxas Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 15,18%, 15,66% e 0,96% do valor total da previsão atualizado, respectivamente. Considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

% EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	2.158.266,06	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino		459.805,69	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)		0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)		0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado		459.805,69		
E - % Aplicado		21,3 %		
F - Limite Legal		25,00 %		

Conforme os dados acima, até o 1º quadrimestre o município aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 459.805,69, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 2.158.266,06, resulta no percentual de 21,30%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observa-se que é Nulo o Resultado obtido no 1º quadrimestre entre a Receita Previdenciária e a Despesa Liquidada Previdenciária e o resultado apurado até o 1º quadrimestre.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município referente ao 1º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município de LUCIARA para esclarecimentos quanto:

I) PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52); II) PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO; III) REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E § 1º DA RES. TCE 14/2007); IV) TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO; V) % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF) - ABAIXO DO LIMITE NO PERÍODO; VI) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF) - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO NULO

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Luciara, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal; portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 07/13-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Luciara deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

TERMO DE ALERTA 089/2012

Processo N. 400.256-3/2012
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º BIMESTRES DO 1º QUADRIMESTRE/2012

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres do exercício de 2012 e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu, que, na análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	MURAL DA PREFEITURA	18/05/2012	30/07/12	OK	1

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre em 18/05/12. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 55, § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação do mural não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 55, § 2º da LRF.

REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART. 175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	10/04/2012	05/04/2012	FORA DO PRAZO
2	19/06/2012	05/06/2012	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º e 2º bimestres foi efetuada em 10/04/12 e 19/06/12, respectivamente, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/2000, art. 5º, inc. I, § 1º.

AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a data de 28/06/12, todavia o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio/setembro/fevereiro, conforme dispõe o artigo 9º, §4º da LRF.

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	180.000,00	32.119,68	17,84	
A - IPTU	30.000,00	38,41	0,13	SIM
B - ISS	100.000,00	25.861,83	25,86	SIM
C - ITBI	50.000,00	6.219,44	12,44	SIM
Taxas	21.000,00	19.979,43	95,14	NÃO
Dívida Ativa Tributária	17.000,00	1.643,60	9,67	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0,13%, 25,86%, 12,44% e 9,67% do valor total da previsão atualizado, respectivamente. Considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	0,00	1.386.924,68	1.386.924,68	1.386.924,68	SIM
B - Despesas Empenhadas	0,00	1.800.961,81	1.800.961,81	1.800.961,81	
C - Despesas Liquidadas	0,00	1.612.729,66	1.612.729,66	1.612.729,66	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	0,00	-414.037,13	-414.037,13	-414.037,13	
E - Resultado de Execução(A-C)	0,00	-225.804,98	-225.804,98	-225.804,98	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 1.386.914,68) e a Despesa Liquidada (R\$ 1.612.729,66) é negativo em R\$ 225.804,98. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado de Execução Orçamentária Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frise-se que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da Lei nº. 10.028/2000. Assim, observa-se que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados.

RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	0,00	1.386.741,98	1.386.741,98	1.386.741,98	SIM
B - Despesas Empenhadas	0,00	1.568.087,51	1.568.087,51	1.568.087,51	
C - Resultado Primário	0,00	-181.345,53	-181.345,53	-181.345,53	

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 1.386.741,98) e a Despesa Fiscal (R\$ 1.568.087,51) é negativo em R\$ 181.345,53. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo. Efetuando verificação na definição constante na LDO para o Resultado Primário, observa-se que o município não está cumprindo o que consta no Anexo de Metas Fiscais, valor do Resultado Primário previsto para 2012.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO
C - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	

Observa-se que é Nulo o Resultado obtido no 1º quadrimestre entre a Receita Previdenciária e a Despesa Liquidada Previdenciária e o resultado apurado até o 1º quadrimestre.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município referente ao 1º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu para esclarecimentos quanto:

(I) PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - MUNICÍPIO ACIMA DE 50.000 HAB. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO; (2) REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART. 175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007) - FORA DO PRAZO; (III) AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF) - AUDIÊNCIA NÃO INFORMADA; (IV) TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO; (V) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) - RES. ORÇAM. DEFICITÁRIO SEM LIMITAÇÃO EMPENHO; (VI) RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, DA LRF) - RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO; (VII) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF) - NÃO INFORMOU RECEITA/DESPESA C/ PREVIDÊNCIA.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Santa Cruz do Xingu, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls.08/17-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

TERMO DE ALERTA 090/2012

Processo N. 400.427-2/2012
INTERESSADO PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 3º E 4º BIMESTRES DO 2º QUADRIMESTRE/2012

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 3º e 4º bimestres do exercício de 2012 e do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Gaúcha do Norte, que, na análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	706.377,16	448.056,53	63,43	
A - IPTU	152.042,12	15.596,98	10,26	SIM
B - ISS	194.013,65	72.138,16	37,18	SIM
C - ITBI	360.321,39	360.321,39	100,00	NÃO
Taxas	36.548,80	36.548,80	100,00	NÃO
Contribuição de Melhoria	259.306,96	259.306,96	100,00	NÃO
Dívida Ativa Tributária	112.936,72	112.936,72	100,00	NÃO

A arrecadação de IPTU e de ISS, informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 10,26% e 37,18% do valor total da previsão atualizado, respectivamente. Considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município referente ao 2º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município de Gaúcha do Norte para esclarecimentos quanto:

(I) TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Gaúcha do Norte, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal; portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 19/32-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Gaúcha do Norte deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ERRATA.

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2012. PROCESSO nº. 135/2012

Minuta de Contrato

Onde se lê:

1.1 O objeto da presente Concorrência é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de ruas em perímetro urbano, totalizando 65.282,40 m²**, conforme Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Leia-se:

1.1 O objeto da presente Concorrência é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de ruas em perímetro urbano, totalizando 75.242,40 m²**, conforme Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Água Boa, 22 de Novembro de 2.012.

Vera Lucia Fries - Comissão Permanente de Licitação K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123/2012 – CARTA CONVITE Nº 52/2012

Protocolo Nº 17212 de 22/08/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Repetição da Carta Convite objetivando a aquisição de 27000 KG de arroz tipo 1 e 5000 latas de óleo de soja vegetal para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pela sua necessidade no cardápio da mesma, através da Prefeitura Municipal de Cáceres –MT. Despesas: Recursos do Convênio PNAE

Fornecedor: G. M. RIBEIRO & CIA. LTDA-ME – Valor: R\$ 76.850,00

Realização: 30 de Outubro de 2012 às 14:00 horas

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 120/2012 – CARTA CONVITE Nº 51/2012

Protocolo Nº 17881 de 31/08/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Carta Convite visando aquisição de material consumo farmacológico para atender a Rede Estratégia Saúde da Família (PSFs), atender as Port. Gabint. Minist. Saude 2583 de 13.10.06 e 204 de 29.01.07 usuários portadores de DIABETES MELLITUS, em prevenção, detecção e tratamento de diabetes no município de Cáceres. Despesas: Recursos DIABETES MELLITUS.

Fornecedor: W. PACHECO BEBER & CIA – Valor: R\$ 72.771,14

Realização: 24 de Outubro de 2012 às 14:00 horas

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 106/2012 – CARTA CONVITE Nº 44/2012

Protocolo nº 10014 de 14 de Maio de 2012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Carta Convite visando a aquisição de medicamentos solicitados não contemplados na Rede Básica e na assistência farmacêutica, e destinam-se a atender diversos pacientes que fazem uso contínuo dos mesmos e a atender mandados judiciais e requisições da Defensoria Pública de Cáceres. Despesas: Recursos PAB FIXO E SIA SUS.

Fornecedor: IRINEU DEL SANTO – ME – Valor: R\$ 77.688,56

Realização: 24 de Outubro de 2012 às 16:00 horas

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 013/2012
CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL -BAIRRO: SÃO MIGUEL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente

licitação para a empresa: **SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 10.735.808/0001-70**, vencedora com o valor de **1.358.776,54** (hum milhão trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Campo Verde – MT, 22 de novembro de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2012
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o n. 074/2012, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Maior Percentual de Desconto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 07/12/2012, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 13h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 22 de Novembro de 2012.

Rosimeire C. Fávero - Pregoeira

Decreto Municipal nº. 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no PR 30/2012, sagrou-se vencedora a empresa ACPI- ASSESSORIA E CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA CNPJ 36.879.070/00014-09. Canarana 22/11/2012.

Sandra Maria dos Santos – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 083/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012. A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi rescindido, a partir de 01/11/2012, o Contrato Administrativo de Locação de Veículo nº 083/2012, no qual a empresa **SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, prestava serviços de locação de 01 (um) veículo tipo van para transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER** tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e com base no Art. 78, inciso II e III da Lei 8.666/93 c/c o item 11.1 letra "d", do mencionado Contrato. **Publique-se;** Colider/MT, 22 de Novembro de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 049/2012, cujo objeto é aquisição de tijolos cerâmicos para serem distribuídos as famílias beneficiárias do programa carta de crédito operações coletivas no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	24.360,00

Publique-se; Colider/MT, em 22 de Novembro de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2012-OBJETO: Solicita pagamento para a Aquisição de acervo bibliográfico que registra toda a trajetória do Ex. Governador Dante de Oliveira, que será disponibilizado ao público no memorial em reconhecimento ao líder da história política recente no estado de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **CONTRATADO:** ANTÔNIO CARLOS FERREIRA.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Cultura. **PROJETO ATIVIDADE:** 2127 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - **FONTE:** 100-VALOR: O valor importa em R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá, 21 de novembro de 2012.LUIZ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA-Secretário Municipal de Cultura-RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2012-OBJETO: Solicita pagamento para a contratação de serviços de decoração natalina para o Município de Cuiabá, com características próprias, conforme as tradições cuiabanas, montagem, desmontagem, manutenção no período de permanência da decoração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **CONTRATADO:** CARLINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Cultura. **PROJETO ATIVIDADE:** 2127 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - **FONTE:** 100-VALOR: O valor importa em R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.Cuiabá, 25 de outubro de 2012.Luiz Mário do Espírito Santo Pereira-Secretário Municipal de Cultura-RATIFICO: FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7575/2012- Processo Administrativo Nº: PG890498-5/2012- Origem de Licitação: Convite nº 085/2012 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - **Contratado:** EMAD CONSTRUTORA LTDA - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução de reforma geral no barracão de depósito da SME, conforme planilhas de detalhamento dos serviços que deverão ser executadas na unidade administrativa desconcentrada, sob a forma de empreitada global, de acordo com os elementos técnicos a serem discriminados no edital e termo de referencia.- **Vigência:** O prazo contratual será contado a partir da data da expedição da ordem de fornecimento, tendo sua vigência por 120 (cento e vinte) dias - **Valor do Contrato:** Dá-se a este contrato o valor de R\$ 130.841,31 (Cento e trinta mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) para a realização de reforma no Barracão de Depósito da SME

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2012-(PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº892767-0/2012)-Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano-Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos, Didáticos e Educativos para equipar as Brinquedotecas das 13 Unidades da Proteção Social Básica e das Casas de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. -Data/Horário: 10/12/2012 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital.-Pregoeiro (a) Oficial: Magda Rossi-Informações/Contato: Diretoria de Compras e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF-Telefone: (65) 3645-6292/6270-E-mail: licitação@ cuiaba.mt.gov.br-Atendimento: 14:00 h às 18:00 h.-Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão:SMASDH-Cuiabá, 22 de Novembro de 2012.- Magda Rossi - Pregoeira Oficial-V I S T O:- Adriane Caroline Souza Lourenço -Diretora de Compras e Licitações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO-MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG781540-4/2012)-A Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário homologa a licitação TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2012, cujo objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva coberta na Emeb Zeferino Leite de Oliveira, no âmbito do PAC, com vistas a dar cumprimento a estabelecido no Termo de Compromisso n.º 202389/2011/FNDE/ MEC, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, na qual sagrou-se vencedora a empresa: LOTE ÚNICO -Empresa vencedora – L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, valor total R\$ 469.133,52 (quatrocentos e sessenta e nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2012-Silvio Aparecido Fidéis-Secretária Municipal de Educação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO-MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG781540-4/2012)-O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2012, cujo objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva coberta na Emeb Zeferino Leite de Oliveira, no âmbito do PAC, com vistas a dar cumprimento a estabelecido no Termo de Compromisso n.º 202389/2011/FNDE/MEC, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, na qual sagrou-se vencedora a empresa: LOTE ÚNICO -Empresa vencedora – L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, valor total R\$ 469.133,52 (quatrocentos e sessenta e nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).A partir desta publicidade os

autos estão com vistas franqueadas aos interessados.Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2012-Magda Rossi-Presidente da Comissão de Licitação-V I S T O:Adriane Caroline Souza LourençoDiretora de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG881574-8/2012 – PG881572-3/2012-OBJETO: Contratação de empresa exclusiva no Estado de Mato Grosso para aquisição de materiais e acessórios da marca Dixtal, bem como para prestação de serviços de manutenção corretiva reparadora de equipamentos da referida marca, instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA DE SAÚDE-**CONTRATADO:** BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP.-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 160601 - Secretaria Municipal de Saúde. **PROJETO ATIVIDADE:** 2114 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039/339030 - **FONTE:** 100.-**VALOR:** O valor do Contrato de Prestação de Serviços é de R\$ 115.262,99 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais, Noventa e Nove Centavos). O valor do Contrato de Aquisição de Materiais e acessórios é de R\$ 55.045,20 (Cinquenta e Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais, Vinte Centavos).-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os Contratos terão vigência de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 25 e inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGM nº 652/2012.- Cuiabá, 24 de outubro de 2012.-HUARK DOUGLAS CORREIA-Secretário Municipal de Saúde - **RATIFICO:**FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG881574-8/2012-OBJETO: Contratação de empresa exclusiva no Estado de Mato Grosso para aquisição de materiais e acessórios da marca Dixtal para suprir equipamentos instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.-**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA DE SAÚDE-**CONTRATADO:** BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP.-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 160601 - Secretaria Municipal de Saúde. **PROJETO ATIVIDADE:** 2114 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 - **FONTE:** 100.-**VALOR:** O valor do Contrato de Aquisição é de R\$ 55.045,20 (Cinquenta e Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os Contratos terão vigência de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 25 e inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGM nº 652/2012.-Cuiabá, 24 de outubro de 2012.-HUARK DOUGLAS CORREIA-Secretário Municipal de Saúde- **RATIFICO:**FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7529/2012- Processo Administrativo Nº: PG881572-3/2012- Origem de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2012 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - **Contratado:** Biomedic Equipamentos Eletrônico Médico Hospitalar - **OBJETO:** Contratação de Empresa exclusiva no Estado de Mato Grosso para Prestação de serviços de manutenção corretiva reparadora de equipamentos da marca Dixtal instalados no Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá.- **Vigência:** 90 (noventa) dias - **Valor do Contrato:** R\$ 115.262,99 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais, noventa e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7527/2012- Processo Administrativo Nº: PG881574-8/2012- Origem de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2012 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - **Contratado:** Biomedic Equipamentos Eletrônico Médico Hospitalar - **OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva no Estado de Mato Grosso para aquisição de materiais e acessórios da marca Dixtal para os equipamentos da referida marca, instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.- **Vigência:** 90 (noventa) dias - **Valor do Contrato:** R\$ 55.045,20 (cinquenta e cinco mil, quarenta e cinco reais, vinte centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7410/2012 – Processo Administrativo Nº: PG881469-9/2012- Origem de Licitação: Dispensa de Licitação nº 054/2012 – **Locatário:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - **Locador:** José Paulo Pires de Miranda.- **OBJETO:** Locação de um imóvel situado à Rua Barão de Melgaço, 2391, esquina com a Rua Major Gama – Bairro Porto, sob responsabilidade do proprietário SR José Paulo Pires de Miranda – pessoa física para atender as instalações do CREAS CENTRO no Município de Cuiabá/MT.- **Vigência:** 12(doze) dias - **Valor do Contrato:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 058/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG891938-7/2012-OBJETO: Locação referente ao Imóvel na Rua Manoel Ferreira Mendonça esquina com a Rua Diogo Domingos Ferreira, Bairro Bandeirantes, terreno com área total de 909 m2, para estacionamento, com uso exclusivo dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, em nome da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso-**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 160601 - Secretaria Municipal de Educação. **PROJETO ATIVIDADE:** 2043 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - **FONTE:** 216/100.-**VALOR:** O valor mensal do presente contrato se da na quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais, ficando o valor total por 12(doze) meses de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).-**VIGENCIA DO CONTRATO:** O Contrato terá periodicidade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme consta parágrafo 4º do mesmo art. Ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30(trinta) dias.-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 24 e inciso X da

Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGM nº 706/2012.-Cuiabá, 01 de novembro de 2012.-SILVIO APARECIDO FIDELIS-Secretário Municipal de Educação-RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG883784-3/2012-OBJETO: Aquisição do Software Esri ArcGIS Server Enterprise Standard, atualização de seis licenças do software ArcGIS for Desktop ArcView versão 9.3 para versão 10.1 (antigo ArcView), sendo que duas das licenças ArcView Desktop receberão Up Grade para uma licença ArcGIS for Desktop Standard (antigo ArcEditor) e outra para ArcGIS for Desktop Advanced (antigo ArcInfo). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.-**CONTRATADO:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 070101 - Secretaria Municipal de Fazenda. **PROJETO ATIVIDADE:** 2125 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - FONTE: 100.-**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 169.990,09 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais, Nove Centavos).-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato terá periodicidade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme consta parágrafo 4º do mesmo art. Ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30(trinta) dias.-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGM nº 681/2012.-Cuiabá, 22 de novembro de 2012.-**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER-Secretário Municipal de Fazenda-RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG881574-8/2012 – PG881572-3/2012-OBJETO: Contratação de empresa exclusiva no Estado de Mato Grosso para aquisição de materiais e acessórios da marca Dixtal, bem como para prestação de serviços de manutenção corretiva reparadora de equipamentos da referida marca, instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.-**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA DE SAÚDE-**CONTRATADO:** BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP.-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 160601 - Secretaria Municipal de Saúde. **PROJETO ATIVIDADE:** 2114 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039/339030 - FONTE: 100.-**VALOR:** O valor do Contrato de Prestação de Serviços é de R\$ 115.262,99 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais, Noventa e Nove Centavos). O valor do Contrato de Aquisição de Materiais e acessórios é de R\$ 55.045,20 (Cinquenta e Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais, Vinte Centavos).-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os Contratos terão vigência de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 25 e inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGM nº 652/2012.-Cuiabá, 24 de outubro de 2012.-**HUARK DOUGLAS CORREIA-Secretário Municipal de Saúde-RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG881574-8/2012-OBJETO: Contratação de empresa exclusiva no Estado de Mato Grosso para aquisição de materiais e acessórios da marca Dixtal para suprir equipamentos instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.-**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA DE SAÚDE-**CONTRATADO:** BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP.-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 160601 - Secretaria Municipal de Saúde. **PROJETO ATIVIDADE:** 2114 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - FONTE: 100.-**VALOR:** O valor do Contrato de Aquisição é de R\$ 55.045,20 (Cinquenta e Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os Contratos terão vigência de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 25 e inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGM nº 652/2012.-Cuiabá, 24 de outubro de 2012.-**HUARK DOUGLAS CORREIA-Secretário Municipal de Saúde-RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7529/2012– Processo Administrativo Nº: PG881572-3/2012-**Origem de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 050/2012 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - **Contratado:** Biomedic Equipamentos Eletrônico Médico Hospitalar - **OBJETO:** Contratação de Empresa exclusiva no Estado de Mato Grosso para Prestação de serviços de manutenção corretiva reparadora de equipamentos da marca Dixtal instalados no Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá.- **Vigência:** 90 (noventa) dias - **Valor do Contrato:** R\$ 115.262,99 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais, noventa e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7527/2012– Processo Administrativo Nº: PG881574-8/2012-**Origem de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 051/2012 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Saúde - **Contratado:** Biomedic Equipamentos Eletrônico Médico Hospitalar - **OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva no Estado de Mato Grosso para aquisição de materiais e acessórios da marca Dixtal para os equipamentos da referida marca, instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá- **Vigência:** 90 (noventa) dias - **Valor do Contrato:** R\$ 55.045,20 (cinquenta e cinco mil, quarenta e cinco reais, vinte centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7410/2012 – Processo Administrativo Nº: PG881469-9/2012-**Origem de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 054/2012 – **Locatário:** Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - **Locador:** José Paulo Pires de Miranda - **OBJETO:** Locação de um imóvel situado à Rua Barão de Melgaço, 2391, esquina com a Rua Major Gama - Bairro Porto, sob responsabilidade do proprietário SR José Paulo Pires de Miranda – pessoa física para atender as instalações do CREAS CENTRO no Município de Cuiabá/MT.- **Vigência:** 12(doze) dias - **Valor do Contrato:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 058/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG891938-7/2012-OBJETO: Locação referente ao Imóvel na Rua Manoel Ferreira Mendonça esquina com a Rua Diogo Domingos Ferreira, Bairro Bandeirantes, terreno com área total de 909 m2, para estacionamento, com uso exclusivo dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, em nome da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, cuja duração para a vigor a partir de 01/10/2012 a 30/09/2013.- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 160601 - Secretaria Municipal de Educação. **PROJETO ATIVIDADE:** 2043 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - FONTE: 216/100.-**VALOR:** O valor mensal do presente contrato se da na quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais, ficando o valor total por 12(doze) meses de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato terá periodicidade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme consta parágrafo 4º do mesmo art. Ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30(trinta) dias.-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 24 e inciso X da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGM nº 706/2012.-Cuiabá, 01 de novembro de 2012.-SILVIO APARECIDO FIDELIS-Secretário Municipal de Educação-RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2011. Celebrado entre a Prefeitura Municipal e Associação de Pequenos Agricultores do Novo Horizonte – APANHO, de Guarantã do Norte/MT. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2012 e apresentar prestação de contas semestralmente. Guarantã do Norte, 22 de novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO – Prefeito Municipal
SELVINO MENDES DE OLIVEIRA – Presidente da Associação APANHO

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara-MT e equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 63/2012, TIPO: MENOR VALOR POR LOTE, com Exclusividade de Participação para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, cuja abertura ocorrerá as 08h30 horas local do dia 04/12/2012, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.9401 ou no site WWW.cidadecompras.com.br Juara-MT, 22 de novembro de 2012. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro Oficial. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

LEILÃO Nº 002/2012

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Leilão, do tipo “Maior lance por Lote” sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, para alienação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme especificação no anexo I do Edital, sendo que o Leilão será conduzido por Leiloeiro Oficial e realizar-se a no dia 12 de dezembro de 2012, às 10:00 horas (local), no Parque de Máquinas deste Município.

Juína-MT, 22 de novembro de 2012.
ANGELA GOLAS
Presidente da CPL Poder Executivo – Juína-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 DE DEZEMBRO DE 2012 as 07:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para OBRAS EM ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA) NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN E ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES - CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E CRECHE TIA CELCITA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, maiores informações através do Edital completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595 3100 das 07:00 às 11:30 h. Matupá – MT, 22 de Novembro de 2012. CARLOS ABRAAO GAIA - Presidente da CPL

CERTIDÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012, CERTIFICA neste ato, para os fins de direito, que os candidatos abaixo relacionados, devidamente convocados através do Decreto nº 1592 de 22 de agosto de 2012, deixaram de comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação, para apresentar a documentação constante no Anexo I do Decreto, ainda que incompleta; tendo os mesmos sido considerados DESISTENTES do direito de serem nomeados para o cargo ao qual foram aprovados:

Cargo: (9) Médico

Inscrição	Candidatos Aprovados	Pontuação	Classificação
617	Monica Miranda De Vasconcelos	7,00	2º

Cargo: (15) Professor De Educação Infantil

Inscrição	Candidatos Aprovados	Pontuação	Classificação
803	Elizete Alves Ferreira	7,00	2º
Inscrição	Candidatos Classificados	Pontuação	Classificação
618	Herica Caldeira De Oliveira	6,50	7º

Cargo: (16) Professor De Séries Iniciais

Inscrição	Candidatos Aprovados	Pontuação	Classificação
968	Vinicius Maciel Costa Moreira	6,50	5º

Matupá, 21 de novembro de 2012
Cristiane Machado Romeiro - Presidente Comissão Organizadora
Luciano Dalponte - Membro Comissão
Nelson de Souza - Membro Comissão

CERTIDÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012, CERTIFICA neste ato, para os fins de direito, que a candidata abaixo relacionada, devidamente convocada através do Decreto nº 1592 de 22 de agosto de 2012, não compareceu no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, no prazo estabelecido no Artigo 12, § 1º do Estatuto do Funcionalismo Público - Lei Complementar nº001/90, para tomar posse; sendo que SUA NOMEAÇÃO SERÁ CONSIDERADA SEM EFEITO, nos termos do § 6º do mesmo dispositivo legal.

Cargo: (9) Médico

Inscrição	Candidatos Aprovados	Pontuação	Classificação
108	Marcela Cristina Carvalho Marques	7,25	1º

Matupá, 21 de novembro de 2012
Cristiane Machado Romeiro - Presidente Comissão Organizadora
Luciano Dalponte - Membro Comissão
Nelson de Souza - Membro Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 10 de dezembro de 2012. Horário: 10:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 22 de Novembro de 2012.

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA - Presidente da CPL **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da Equipe de Pregão faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”. Data de abertura das Propostas: **05/12/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 66, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.camaraکاناا.com.br para maiores informações ligue (66) 3551-1379/1235. Nova Canaã do Norte – MT, 21 de Novembro de 2012.

Evangro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

MB ENGENHARIA SPE 073 S.A.
 CNPJ/MF nº 09.168.031/0001-20 - NIRE nº 51300009820
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada no dia 2 de outubro de 2012

Data, Hora e Local: Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.824, sala 1.907, 1.908 e 1.909, parte, Edifício Centro Empresarial Maruana, Jardim Aclimação, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.050-030. **Convocação:** Independentemente de convocação, nos termos do parágrafo 4o do artigo 124 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Cristiano Gaspar Machado, **Presidente** e Denise Goulart de Freitas, **Secretária.** **Deliberações:** Pelo voto favorável da totalidade dos acionistas da Companhia, deliberou-se: (1) Nomear o Sr. Cristiano Gaspar Machado como Presidente da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como a Sra. Denise Goulart de Freitas como Secretária. (2) Lavrar esta ata sob a forma de sumário, como faculto o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/1976. (3) Dispensar a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2011, publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e no Jornal Corporativo no dia 13/07/2012, por já serem do conhecimento de todos os acionistas, os quais, com as abstenções legais, são aprovados por unanimidade com base na recomendação da Diretoria. (4) Considerando o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/2011, no valor total de R\$1.176.920,09 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e nove centavos), destinar o montante de R\$167.337,87 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) para amortizar a rubrica de prejuízos acumulados em exercícios anteriores, restando um saldo de R\$1.009.582,22 (um milhão, nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), dos quais R\$50.479,11 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos) serão destinados à conta de reserva legal, R\$959.007,20 (novecentos e cinquenta e nove mil, sete reais e vinte centavos) serão destinados à reserva para investimentos e capital de giro, e serão distribuídos dividendo aos acionistas no valor de R\$95,91 (noventa e cinco reais e noventa e um centavos). (5) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$5.330.000,00 (cinco milhões, trezentos e trinta mil reais), passando-o de R\$1.425.155,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais), para R\$6.755.115,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais), mediante a emissão de 5.330.000 (cinco milhões, trezentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real). O aumento de capital ora aprovado é subscrito e integralizado pela acionista **Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.**, mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados por aquela acionista em benefício da Companhia em 18/07/2011, 04/08/2011, 02/09/2011, 11/10/2011, 07/11/2011, 05/12/2011, 03/01/2012, 08/02/2012, 02/03/2012, 03/04/2012, 03/05/2012 e 04/06/2012, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata. Desta forma, o aumento de capital se dará nesta data, mediante a capitalização de aportes já realizados, em moeda corrente nacional. Os demais acionistas renunciaram expressamente, neste ato, a seus respectivos direitos de preferência para subscrição do aumento de capital. Em decorrência da deliberação acima, o Artigo Quinto do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo Quinto - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$6.755.115,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais), dividido em 6.755.115 (seis milhões, setecentas e cinquenta e cinco mil, cento e quinze) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma com direito a um voto nas Assembleias Gerais”. (6) Alterar os Parágrafos Se-

gundo e Terceiro do Artigo Décimo do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da alteração da forma de representação. Em virtude da deliberação acima, alterar a redação dos Parágrafos Segundo e Terceiro do Artigo Décimo do Estatuto Social da Companhia, que passarão a constar com a seguinte redação: "Artigo Décimo - Observadas as disposições contidas nos Parágrafos abaixo, os Diretores terão todos os poderes para conjuntamente representar a Companhia em qualquer circunstância e perante as autoridades governamentais e terceiros em geral. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia será representada por: (i) 02 (dois) Diretores, que atuarão sempre em conjunto; (ii) 01 (um) Diretor e um procurador nomeado de acordo com a legislação em vigor e com este estatuto social, sempre agindo em conjunto; ou (iii) 02 (dois) procuradores, sempre agindo em conjunto, nomeados de acordo com a legislação em vigor e com este estatuto social. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese prevista no item (i) do Parágrafo Primeiro acima, um dos representantes da Companhia deverá obrigatoriamente ser um Diretor Corporativo. **Parágrafo Terceiro** - Os mandatos serão sempre assinados por um Diretor Corporativo, de um lado, e por qualquer Diretor, de outro lado, e outorgados, pela Companhia, para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a um ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad iudicia, que serão outorgados por prazo indeterminado". (7) Aceitar a renúncia do Sr. **Rubens Kiyoshi Oseki Filho** ao cargo de **Diretor Comercial** da Companhia, prestando ao mesmo votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados. (8) Eleger o seguinte membro para compor a Diretoria da Companhia, com um mandato de 02 (dois) anos ou até a investidura dos que vierem a ser eleitos pela próxima Assembleia Geral que tratar desta matéria: **Diretor sem Designação Específica**, o Sr. **José de Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 17.385.135-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.381.168-81, domiciliado na Cidade de Brasília, na Avenida das Araucárias, lotes 1.835, 1.905, 1.955 e 2.005, sala 301, 3o andar, Bairro Sul, Águas Claras, CEP:71.936-250. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia e nem condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. (9) Ratificar a composição da Diretoria: **Diretor Presidente** - Antônio Fernando de Oliveira Maia, **Diretor de Operações** - Marcelo Martins Borba, **Diretor Jurídico** - Denise Goulart de Freitas, **Diretor Financeiro** - Cristiano Gaspar Machado, **Diretor de Construção** - Aloísio Sergio Fontoura Soares, e **Diretor sem Designação Específica** - José de Albuquerque. (10) Fixar a remuneração global anual para a Diretoria em até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor, a qual vai assinada, no Livro Próprio, pelo Presidente, pela Secretária, bem como todos os Acionistas presentes. **Assinaturas:** Cristiano Gaspar Machado, **Presidente** e Denise Goulart de Freitas, **Secretária;** Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A., p. Cristiano Gaspar Machado e Denise Goulart de Freitas; e Luiz Fernando Moura. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia. Cuabá, 2 de outubro de 2012. **Cristiano Gaspar Machado** - Presidente. **Denise Goulart de Freitas** - Secretária. Visto do advogado: Bianca Falcone - OAB/RJ nº 157.147. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Certifico o Registro em 24/10/2012 sob nº 20121122220. Protocolo 12/112222-0, de 19/10/2012. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 173/2012 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios (parabrisa, borrachas do parabrisa e cintos de segurança) e serviços de instalação para os ônibus escolares, data de abertura: 21.11.2012 às 09:00 horas, do qual foi vencedora dos Itens 02 e 03 - CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI.ME, CNPJ - 15.593.959/0001-55 R\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais). Os itens 01 e 04, os proponentes pediram desistência e portanto foram frustrados. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 21 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 179/2012 - Objeto: aquisição de peças e serviços para conserto das máquinas e caminhões da Secretaria de Obras. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de dezembro de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nova Mutum- MT, 22 de novembro de 2012.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 039/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor preço - GLOBAL POR LOTE", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será real-

izada das 08h30m às 09h00min do dia 05 de Dezembro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 05 de Dezembro de 2012 (Horário de Mato Grosso) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I. Nova Santa Helena, 22 de Novembro de 2012. **FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2.012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios utensílios domésticos e materiais de consumo para atender as necessidades da UAB PÓLO de Nova Xavantina **Data e Hora de Abertura:** 05-12-2.012 às 14:00 horas (Horário Brasília) **LOCAL:** Palácio dos Pioneiros **SALA** de Licitações. Interessados em adquirir o Edital deverão retirar junto ao setor de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362. - Nova Xavantina - MT, 22 de novembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade Nº. 005/2012, o Sr. Pedro Hideyo Miyazima, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a Aquisição de óleo diesel S50 para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, da Empresa G3 Comércio e Derivados de Petróleo Ltda - EPP., no valor de R\$ 44.330,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais) para o período de 22/11 a 31/12/2012, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, I. Paranaíta-MT, 22 de Novembro de 2012.

Pedro Hideyo Miyazima - Prefeito Municipal

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 046/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de ar condicionado veicular, bem como sua instalação para os veículos da Secretaria de Educação. Início da Sessão: dia 07/12/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 22 de Novembro de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts - Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º 2

CONTRATO DE ORIGEM: Nº 032/2011

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 007/06/2011

CONTRATADA: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL NO LOTEAMENTO PRIMAVERA III, COM ÁREA A CONSTRUIR ESTIMADA EM 1.477,70 M² EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.

DATA: 12/06/2012

VIGÊNCIA: 30/09/2012

TERMO ADITIVO N.º 2

CONTRATO DE ORIGEM: Nº 033/2011

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 008/06/2011

CONTRATADA: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO JARDIM VENEZA, COM ÁREA A CONSTRUIR ESTIMADA EM 379,51M², EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DATA: 12/06/2012
VIGÊNCIA: 30/12/2012

TERMO ADITIVO N.º: 2
CONTRATO DE ORIGEM: Nº 041/2011
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 010/07/2011

CONTRATADA: CONSTRUTORA B & C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO COM ÁREA A CONSTRUIR ESTIMADA EM 413,49M², EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.

DATA: 04/07/2012
VIGÊNCIA: 05/11/2012

TERMO ADITIVO N.º: 1
CONTRATO DE ORIGEM: Nº 052/2011
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 010/2011

CONTRATADA: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA ADEQUAÇÃO DA PRAÇA ADÃO DONIN NO BAIRRO PRIMAVERA II

DATA: 05/07/2012
VIGÊNCIA: 10/12/2012

TERMO ADITIVO N.º: 3
CONTRATO DE ORIGEM: Nº 032/2011
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 007/06/2011

CONTRATADA: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL NO LOTEAMENTO PRIMAVERA III, COM ÁREA A CONSTRUIR ESTIMADA EM 1.477,70 M² EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.

VALOR: R\$ 4.880,82 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA: 28/09/2012

Mirna Heckler Braff
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor: **Ananias Martins de Souza Filho**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal e arts. 24, inciso IV e 26, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º. 8.666, 21 de Junho de 1.993, Ratifica O Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2012, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 248/2012, emitido pelo Dr. Paulo Laerte de Oliveira, Procurador Geral do Município, pela Dr.ª Tânia Maria Cardoso Silva Amâncio, Procuradora do Município e pela Dr.ª Aline de Oliveira Teles, Assessora Jurídica, a favor da empresa: **M E Transportes Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.210.127/0001-96, situada na Avenida Marechal Rondon, n.º 543, CEP: 78.700-075, Centro, Rondonópolis-MT.
Objeto: Contratação de empresa que presta serviços de transportes, pelo período de **03 (três) meses**, visando atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que realizam exames e tratamento na cidade de Cuiabá - MT, em cumprimento a **Notificação Recomendatória**, expedida pelo Promotor de Justiça Ari Madeira, da 1.ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis – MT. **Valor Total da Dispensa:** R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Jornal “A Gazeta” e no jornal de circulação local A Tribuna, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 08 de novembro de 2012.

De Acordo: **Paulo Laerte de Oliveira - Procurador Geral do Município**
Ananias Martins de Souza Filho - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2012 - SRP 163/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2012 – SRP 163/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de

Preços para Aquisição de Medicamento Contraceptivo (anticoncepcional), atendendo solicitação da Secretaria de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 04/12/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de novembro de 2012.

Kely Cristine de Oliveira
Pregoeira - Portaria 148/2012

RC Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com CNPJ n.º03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER**, as **LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, para atividade Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) localizado no Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.
K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial Nº 021/2012, que será realizado no dia 05/12/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Pregão Presencial, para a *Contratação de empresa para prestação de serviços na área de telecomunicações para inserção de matérias de interesse da Administração Municipal.* O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 22 de Novembro de 2012. Aline Thais Schüller-Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA DECRETO N. 066/2012.

DATA: 14 de novembro de 2012.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) nos termos do Artigo 4, Inciso I da Lei Municipal N. 979/2011, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob o código:

09 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
001 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
09.09 – Previdência Social

272– Previdência Regime Estatutário
0037 – Gestão da política do Fundo de Previdência
2051 – Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência
33.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 6.000,00

Art. 2º – Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no Orçamento vigente para o exercício sob código:

09 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
001 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
09.09 – Previdência Social

272– Previdência Regime Estatutário
0037 – Gestão da política do Fundo de Previdência
2051 – Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

Moacir Luiz Giacomelli

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

K3/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT; **Contratada:** C.S. DA ROCHA E CIA LTDA. **Contrato:** Nº 013/2012; **Data:** 21/11/2012; **Valor:** 227.372,19 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). **Prazo:** 30 dias; **Objeto:** contratação de empresa de engenharia e construção, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, contidas nos anexos do respectivo edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços (processo licitatório 006/2012, tomada de preço 001/2012). Guarantã Do Norte – MT, 22 de novembro de 2012.

Marcelo De Castro Souza - Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 005/2012

A Câmara Municipal de Nova Mutum, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 383/2012, de 23 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificação no **Anexo I do Edital nº. 005/2012**. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 06 de dezembro de 2012 às 08:00 horas.

O Edital completo e Anexos que faz parte do presente Edital poderão ser retirados na Secretaria da Câmara Municipal.

Maiores informações entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação no Fone: (065) 3308-6000, ou na Av. Mutum, 920 N, Centro, Nova Mutum – MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Nova Mutum – MT, em 21 de novembro de 2012.

Luiz Carlos Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 13/2012

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria de nº 367 de 27/12/2011, torna público que às 15:00h (quinze horas) do dia 07 de DEZEMBRO de 2012, em sua sede, sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle, procederá a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS, SETORES E GABINETES DOS VEREADORES**. **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL**. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e por este Edital. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.camara-rondonopolis.mt.gov.br - LICITAÇÃO) ou no endereço acima citado no horário das 08h00min às 18h00min até o dia 03/12/2012. AFIXE-SE; PUBLIQUE-SE. Rondonópolis, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 14/2012

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria de nº 367 de 27/12/2011, torna público que às 17h (DEZESSETE HORAS) do dia 07 DE DEZEMBRO de 2012, em sua sede, sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle, procederá a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para **A AQUISIÇÃO DE MOVÉIS**

DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS, SETORES E GABINETE DOS VEREADORES. **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL**. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e por este Edital. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.camara-rondonopolis.mt.gov.br - LICITAÇÃO) ou no endereço acima citado no horário das 08h00min às 18h00min até o dia 03/12/2012. AFIXE-SE; PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 22 DE NOVEMBRO de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012

APROVAAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SRº JOÃO ROBERTO FERLIN, APROVANDO O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 93/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFERE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER, QUE OS VEREADORES APROVARAM E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, do Exercício Financeiro de 2011 - Gestão do Prefeito Municipal Sr. João Roberto Ferlin, Aprovando o Parecer Prévio Favorável nº 93/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

JOEL RAMOS BARBOZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DO CONTRATO 026/2012

Contrato 026/2012. Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** Camelu's Microcervejaria Gastronômica Ltda. **Data da Assinatura:** 22/11/2012. **Vigência:** 22/11/2012 A 31/12/2012. **Objeto:** O Objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa especializada em locação de espaço para realização de eventos; locação de equipamentos de sonorização e iluminação; serviço de Buffet; locação de mesas e cadeiras e serviço de limpeza, para a Câmara Municipal de Sorriso/MT, conforme consta no edital e seus anexos. **Parágrafo único:** O serviço de Buffet deve estar acompanhado de fornecimento de água natural, água com gás e refrigerantes, ficando expressamente proibida a inclusão de custeio de fornecimento de bebidas alcoólicas de quaisquer naturezas, sendo que eventuais bebidas alcoólicas deverão ser custeadas pelos próprios consumidores. **Dotação Orçamentária e Valores:** As despesas contratuais correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL – Dotação: 01.001.01.031.0200.2001.3390390000 – Outros serviços de manutenção e encargos, no valor da despesa será de **R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais)**.

Asplemat/DO

TERCEIROS

COMPANHIA AGROPASTORIL MATA DA CHUVA

CNPJ Nº 03.198.421/0001-67 - NIRE Nº 513.0000513.1

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Os acionistas da Companhia Agropastoril Mata da Chuva são convidados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Fazenda Mata da Chuva, localizado no município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso, às 11:00 horas do dia 14 de dezembro de 2012, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Ordinariamente: I - Avaliação das demonstrações financeiras do exercício de 2011; II - Outros assuntos de interesse geral. Nova Bandeirantes - MT, 14 de Novembro de 2012. ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO - Presidente do Conselho de Administração.

CASTELO BRANCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Alteração de razão social do Posto Petrofurf, localizado na Rua Humberto Castelo Branco, s/n-Centro-Rosário Oeste-MT.

Abandono de Emprego

A empresa **REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME** CNPJ: 08.838.089/0001-71 sito à Fazenda Bom Jardim, KM 20 BR 070 Zona Rural Nossa S. Livramento – MT solicita o comparecimento do funcionário Sr. **Claudiomar Cesar de Jesus**, portador da CTPS nº. 34759368 Serie 20 MT, comunica que o seu não comparecimento no prazo de (Três) 03 dias a contar da data de publicação implicará na rescisão contratual de trabalho como abandono de emprego de acordo com o Artigo , 482, letra I da CLT.

Mezzalira e Figueiredo, Cnpj nº 10.404.313/0001-69, End.: Av Alzira Santana nº 20 Qd. 04 Nova Várzea Grande-MT, solicito do comparecimento no endereço citado de Sílvia Maria Correia Mendes, CTPS nº 12345, Série 00012, Para tratar de assunto do seu interesse, no prazo determinado em lei, sob pena de Caracterização de abandono de emprego(art. 482, letra I, da CLT). **Publicar**

Edital de convocação

A Comissão Eleitoral da Associação de Moradores do Bairro Baú, localizada a rua São Benedito nº10, em cumprimento ao estatuto do capítulo - IV das eleições – ART-30, parágrafo – primeiro, esta comissão eleitoral terá como objetivo de coordenar e realizar as eleição da nova diretoria, com mandato de três anos, nos períodos de 2013/2015, á realizar-se no dia 23/01/2013, portanto convoca os moradores interessados a participar da eleição, que se apresenta chapa completa até 15 (quinze) dias após a data de publicação deste edital. Cuiabá ,22 de novembro 2012.

MARCILIO FERREIRA MATTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

AGROPECUÁRIA SAVANA S/A - Companhia Fechada - CNPJ nº 03.487.501/0001-32 - NIRE 51.300.001.365 - **Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação** - Em observância ao disposto no art. 124, §3º da Lei nº 6.404/76, ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA SAVANA S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, localizada na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na Fazenda São Carlos da Vargem Comprida, no **dia 03 de dezembro de 2012, às 11hs**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; e (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Cumpre informar que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76 se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Companhia desde 30 de outubro de 2012. Santa Rita do Trivelato, 21 de novembro de 2012 – Otacílio Garcia – Diretor Vice-Presidente.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Telefone: (66) – 3439-3400

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012-TP

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, através da Comissão Permanente de Licitações legalmente composta, torna público que às 09h00min do dia 07/12/2012, em sua sede, sito a Av.

Paulino Oliveira,1.411, Bairro Cascalinho, procederá julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012-TP, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para: Aquisição de massa para recomposição asfáltica tipo C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado Quente. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e por este Edital. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da CODER, no endereço acima citado, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do edital e seus anexos, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min até o dia 04/12/2012.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 21 de novembro de 2012.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Diretora-Presidente

ANTÔNIO PAULO ALVES DE MORAES
Diretor Administrativo/Financeiro-Interino

JOSIELE APARECIDA GONÇALVES HILGERT SORET
Pres. da Comissão Permanente de Licitações - Interina

RODRIGO TEIXEIRA BELLIO
Assessor Jurídico

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2012

1. Data, Hora e Local: 05 de outubro de 2012, às 10:00 hs., na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Emissora" ou "Companhia"), localizada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, no 184. **2. Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º, do art. 71, combinado com o § 4º, do art. 124, ambos da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação ("Debenturista"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia o representante da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e os representantes da Companhia. **4. Mesa:** O Debenturista elegeu como Presidente da Mesa o Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha, que convidou a Sra. Rosângela dos Santos para atuar como secretária. **5. Ordem do Dia:** Autorizar o Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora, em decorrência da intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na Companhia, nos termos da Resolução Autorizativa nº 3.647 publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Edição Extra em 31 de agosto de 2012. **6. Deliberações:** O Debenturista representante da totalidade das Debêntures em circulação aprovou (i) autorizar o Agente Fiduciário a não declarar vencimento antecipado pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 6.26, inciso IX, caracterizada pela intervenção pela ANEEL na Companhia, até que seja realizada a próxima assembleia geral de debenturistas; (ii) que será realizado nova assembleia geral de debenturistas em até 90 (noventa) dias contados da presente data, para deliberar sobre autorização ao Agente Fiduciário, a não declarar o vencimento antecipado das Debêntures, previsto na Cláusula 6.26, Inciso IX da Escritura de Emissão e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a encerrar a presente assembleia nesta data e, observado o prazo do item (ii), convocar nova assembleia tão logo solicitado por qualquer dos Debenturistas, sendo certo que o presente encerramento não prejudicará o direito do Debenturista de cobrar e receber os valores devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão e seus aditamentos. O Debenturista consigna que a presente deliberação não significa renúncia ou novação de quaisquer dos direitos do Debenturista previstos na Escritura, que permanecem ratificados e vigentes para todos os fins de direito; ainda consigna o Debenturista que permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as condições acordadas na última Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis Em Ações da Companhia datada de 20 de agosto de 2012. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 05 de outubro de 2012. Presidente: Marcus Venicius Bellinello da Rocha. Secretária: Rosângela dos Santos. **Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação: Banco Standard de Investimentos S.A.**, neste ato representado por Andréa M. M. de Menezes e Rosângela dos Santos. **Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, neste ato representado por Marcus Venicius Bellinello da Rocha. **Companhia:** Interventor: Dr. Jaconias de Aguiar, e Diretor Financeiro e Administrativo: Eduardo Augusto Gomes de Assumpção. Declaro que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. Marcus Venicius Bellinello da Rocha - **Presidente**, Rosângela dos Santos - **Secretária**. JUCEMAT nº 20121137260, em sessão de 31/10/2012. João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

MADEREIRA ARATIBA – LTDA, CNPJ: 01.424.118/0001-00, situada na Estrada Laura s/nº Lote nº 09 no Bairro Industrial, no município de Vera/MT, torna público que requereu à SEMA-MT Secretaria Estadual de Meio Ambiente/MT a **Renovação da Licença de Operação** para a atividade de **Serrarias com desdobramento de madeira**. Não foi determinado EIA/RIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO – CRO-MT

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 18 do Decreto nº 68.704, convoca os Cirurgiões Dentistas com inscrição principal e quite com a tesouraria do CRO/MT, para uma **Assembleia Geral** a ser realizada no dia 03 de Dezembro de 2012 às 08:00 horas em primeira convocação, e as 08:30 horas em segunda convocação com qualquer numero de membros presentes, em sua sede na Rua Cinco, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, com a finalidade de discutir e apreciar o processo de prestação de contas do exercício findo em 2011.

Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2012.

Dalter Silva Favarete, CD
Presidente CRO-MT

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no dia 20/11/2012, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de alteração de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Segredo Energia S/A, no rio Juruena, Município de Sapezal/MT, obras hidráulicas - barramento.
Ilha Comprida Energia S/A, rio Juruena, Município de Sapezal/MT, obras hidráulicas – barramento.
FRANCISCO LOPES VIANA

CERÂMICA CASANOVA & CIA LTDA, CNPJ N° 00.773.500/0001-66, . Torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de extração de argila para fabricação de artefatos cerâmicos de uso na construção civil, no município de Água Boa/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

Walter Kazuo Nakano, CPF040.099.518-26, torna público que requereu à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a **Licença Prévia a Licença de Instalação e a Licença de Operação** do Projeto de Piscicultura na Fazenda Araçá na localidade de Formoza no Município de Cuiabá/MT

Industria de Laticinio Palomo LTDA, CNPJ 12.844.182-66, na Rodovia MT 100, Km 6,9-zona rural de Alto Araguaia, torna-se publico que requereu a SEMA/MT, pedido de LP e LI para a atividade FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICINIO.

BRITES FRANCIO E CIA LTDA-EPP - CNPJ.: 04.629.906/0001-20 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a **Renovação da Licença de Operação**, para atividade de Serraria com Desdobramento Madeira, localizada na Rodovia BR-163, s/n.º, Km 921, Setor Industrial, Itauba/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

KIRSCH & CIA LTDA - EPP - CNPJ.: 02.814.171/0001-80 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a **Renovação da Licença de Operação**, para atividade de Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, localizada na Rua Valdir Doerner, nº 1048, Setor Industrial, Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

A empresa **L. B. NETO SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS-EPP**, CNPJ 16.838.602/0001-52, anteriormente denominada de **P BERNARDI-ME**, torna público que requereu a SEMA/MT, a **Renovação da Licença Operação e à alteração da razão social** para a atividade de Serraria com desdobramento de madeira, localizada à Avenida das Indústrias, S/nº, Lotes 14 e 15, Área Industrial, na cidade de **Porto dos Gaúchos-MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VITALE INDUSTRIAL NORTE S/A., CNPJ: 03.538.634/0008-67 localizada na Rua Osvaldo Cruz, s/nº - Lote 189 - Bairro Brasília, Bairro Brasília, CEP: 78540-000, Cláudia-MT. Torna publico que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para atividade de Picador de Resíduos de Madeiras. Não EIA/RIMA

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA DE ROSÁRIO OESTE - AMPARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012

A Presidente da Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste-AMPARO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.21, inciso V e artigo 15, inciso I do Estatuto em vigor,

CONVOCA:

TODOS OS ASSOCIADOS quites com suas contribuições, conforme dispõe artigo 10º e seguintes do Estatuto do Estatuto em vigor, para formar CHAPAS para eleição da NOVA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO – **BIÊNIO 2013/2014**.

As inscrições deverão ocorrer oficialmente, por escrito e encaminhadas até **30/11/2012**, à sede da Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste – Hospital Amparo, com a apresentação nominal de todos os inscritos e cargos pretendidos.

A eleição ocorrerá no dia **14/12/2012**, às 19 horas, na sede da Associação, sito à Rua Mal. Deodoro, nº 925, Centro, Rosário Oeste – MT, Hospital Amparo.

Composição Obrigatória para Chapa da Nova Diretoria:

- **PRESIDENTE**
- **VICE-PRESIDENTE**
- **1º SECRETÁRIO**
- **2º SECRETÁRIO**
- **1º TESOUREIRO**
- **2º TESOUREIRO**

Composição obrigatória para o Conselho Fiscal:

- **03 (TRÊS), MEMBROS EFETIVOS;**
- **03 (TRÊS), MEMBROS SUPLENTEs.**

Fica nomeados para compor a Comissão Eleitoral os sócios contribuintes, Dejair Roberto Liu Junior, Luzinete Dualibi e Dr. Everaldo França Barreto, que presidirá os presentes trabalhos.

Cabe a Comissão Eleitoral nomeada, o deferimento das chapas aptas para concorrer nos termos do Estatuto em vigor, a fiscalização do pleito e apuração dos votos.

Rosário Oeste, 21 de novembro de 2012.

INES DE FATIMA CERUTTI
Presidente

SUPORTE COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 01.715.019/0004-20, sito a Rua Dr Ari Luiz Brandão, nº 1514, sala 2, Sorriso-MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso-MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de imunização e controle de pragas urbanas. Não foi determinado EIA/RIMA.

IRINEU FARIA DE OLIVEIRA, CPF: 733.896.258.87, RG: 8.453.598 SSP/SP torna público que requereu junto a SEMA-MT LP, LI, LO, do seu empreendimento Balneário Lago Azul CNPJ 36.942.746/0001-61, localizado na zona rural, a dezoito quilômetros da sede do município de Mirassol D' Oeste.

BELA VISTA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ:14.743.155/0001-22, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação da Licença Ambiental Única (LAU)**, de um imóvel rural denominado Fazenda Vale do Batelão, localizada em Porto dos Gaúchos-MT. Não EIA/RIMA.

MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ:15.988.734/0001-06, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), Averbação de Reserva Legal (ARL) e Plano de Exploração Florestal (PEF) de um imóvel rural denominado Fazenda Mandassaia, localizada em Juara-MT. Não EIA/RIMA.

IDOMAR SAUERESSIG 83504524120, CNPJ 17.078.989/0001-59, torna público que requereu junto a SEMDER- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sorriso/MT, a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, localizada na Avenida Foz do Iguaçu, nº 194, Bairro Centro, Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

MD Arquitetura e Construções LTDA, empresa comercial privada, CNPJ 14.884.259/0001-57, com sede à Rua Barão de Melgaço nº 2754-Edifício Work Tower-8º Andar- Sala 802, Centro Sul, Cuiabá-MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF a **LICENÇA AMBIENTAL-MODALIDADE DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para atividade de construção de residencial multifamiliar de um pavimento, à Rodovia Palmiro Paes de Barros (Remanescente A1) s/nº (Cadastro Imobiliário 01.3.12.024.0089.001), no município de Cuiabá-MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA AUTO SOCORRO SINOP LTDA ME, CNPJ: 10.966.078/0001-19, declara para os devidos fins de direito, O extravio das Notas Fiscais do nº 01 ao 50 Ref. a AIDF nº. 10640 e do nº. 251 a 300 Ref. a AIDF 16648.

Edital de Extravio de Documentos Fiscais (SEFAZ)

MICHELON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.094.254/0001-65 e Inscrição Estadual nº 132830680, estabelecida na Avenida Inácio Casteli nº 149, Parque Castelândia em Primavera do Leste - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou notas fiscais de venda ao Consumidor MOD2 Serie D, nº 51 a 100; 451 a 850 e 901 a 950.

A Empresa **ADALTA ROCHA SANTANA - COSMETICOS**, inscrita no CNPJ sob nº.09.448.110/0001-95 e I.E. nº.13.353223-2 com sede na Rua Piracicaba nº1111 – centro em Primavera do Leste/MT. Comunica o extravio de todos os documentos Fiscais e Contábeis tais como: Livros de Entrada, Saída, Apuração de ICMS e Inventários do período de 2008 a 2012; Livro de Termo de Ocorrências; 05 blocos de Notas fiscais “M-2”de nº..001 a 250 e Notas Fiscais de entrada e saídas, conforme Boletim de Ocorrências nº.2012.445537 em 13/11/2012.

MAICON PROVENSSI – ME, CNPJ 07.960.951/0001-51 , IE. 13.318.668-7 sito na Rua 23, nº 690 Bairro Guarujá – Água Boa MT, **COMUNICA O EXTRAVIO** dos seguintes documentos fiscais: Dez (10) Blocos de Notas Fiscais Mod 1 e série 1 com numeração de 0001 a 0250, AIDF 29636/2006, todos sem utilização; os livros Fiscais: Livro de Apuração de ICMS nº 02/2007; Livro de Registro de Entradas nº 02/2007; Livro de Registro de Saídas nº 02/2007; e Livro de Registro de Inventário nº 01/2006/2007.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JUSCELINO DA CRUZ SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº.36.883.106/0001-28, e no Estado 13.138.579-8, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio de todos os documentos fiscais tais como:
Todos os Talões de Notas Fiscais de Saída, e Livros de Apuração de ICMS, Saída, Entrada, Inventário, Registro de empregados, Registro de termo de ocorrência.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

D. F. BARBOSA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF 10.157.566/0001-85, com Inscrição Municipal nº 7887. Declara para devidos fins de direito que foram extraviados todos os documentos fiscais: Livros de Registros, Notas Fiscais de Prestação de Serviços números 001 à 1000, Documentos da Empresa.

José Luiz Lorenzi, portador do CPF 025.860.299-68 inscrição estadual nº 13.330.064-1, Fazenda Paulista, Município de Santa Rita de Trivelato-MT, divulga o boletim de ocorrência nº 2012.446796 da Polícia Judiciária Civil, informando o extravio do bloco de NF mod. 1 série 1 de nº 126 a 150 AIDF nº 129222. As notas fiscais com n.ºs. 126 a 147 estão escrituradas no Livro de Registro de Saídas, sendo que, as notas fiscais com os n.ºs. 148 a 150 não estão escrituradas no Livro de Registro de Saídas.

Fabricio Lorenzi, portador do CPF 000.372.851-06 inscrição estadual nº 13.330.070-6, Fazenda Paulista, Município de Santa Rita de Trivelato-MT, divulga o boletim de ocorrência nº 2012.443122 da Polícia Judiciária Civil, informando o extravio do bloco de NF mod. 1 série 1 de nº 101 a 125 AIDF nº 123626. As notas fiscais não foram escrituradas no Livro de Registro de saídas.

A empresa **ARLINDO JOSE DA SILVA ME**, devidamente inscrita no CNPJ-06.995.030/0001-61 e Inscrição Estadual nº.13.293.261-0 comunica o extravio das Notas Fiscais Modelo 1, N.º. de 001 a 575 e N.º. de 701 a 725.

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO

ALDORINO INACIO, empresário, CNPJ nº 37.496.759/0001-17, Inscrição Estadual nº 13.145.787-0, com endereço na Rua Um, s/nº, Bairro Nova Vacaria, Comodoro, MT, comunica o extravio do Talonário de Notas Fiscais, Serie D-1, contendo Notas Fiscais de nºs 101 a 150, estando preenchidas as de nºs. 101 a 112 e em branco as de nºs. 113 a 150. AIDF 073/93.

H ALVES & ALVES LTDA ME, CNPJ: 37.498.441/0001-75, Inscrição Estadual n.º 13.145.869-8. Declara que extraviou 24 blocos de notas fiscais, sendo: M-1, numeração 001 a 125, 151 a 400, 476 a 500, 576 a 600, 726 a 750, 1651 a 1675 e., M-2 Série D-2 de 001 a 250.

EDSON BRASIL NAKATA, portador do RG nº 156.536-02 SSP/SP e do CIC nº 086.815.688-41, sócio da empresa **E. N. AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES - LTDA**, estabelecida a FAZ. SÃO ALVARO, ESTRADA RIO CABAÇAL A RIO DOS BURGUES, S/N – ZONA RURAL, município e comarca de Mirassol D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 01.451.443/0003-23 e inscrição estadual nº 13.327.677-5, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais:

05 Talões Nota Fiscal Modelo “M-1” nº 000.001 à 000.125, AIDF 0101;

01 Talão Nota Fiscal Modelo “1” nº 000.001 à 000.025, AIDF 213.703;

01 Livro de Registro de Entrada Manual nº 01;

01 Livro de Registro de Saída Manual nº01;

01 Livro de Registro de Apuração do ICMS Manual nº 01;

01 Livro de Registro de Inventário Manual nº 01;

01 Pasta de Documentos Diversos;

SONTAG & SANTAG LTDA CNPJ/MF 03.592.120/0001-13 e I.E. 13.192.198-3. Rod. MT 225, S/N, Km 190, Zona Rural, Feliz Natal/MT, Comunica o extravio dos seguintes documentos: Blocos de Nota Fiscal Modelo 1 de nº 001 a 125, Tipo 25x6, AIDF nº 4036, Blocos de Romaneio de nº 001 a 250, Tipo 50x2, AIDF nº 4039. Com as devidas publicações na forma lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

EMPRESA ALFREDO MURARA GARCIA, CPF nº. 023.834.709-53 e I.E nº 13.268.417-9, declara para os devidos fins de direito, que o livro registro de utilização de documentos iscais e termo de ocorrências nº 001 de 11/07/2002 foi extraviado.

V J BONKEWICH-ME, CNPJ nº 07.322.995/0001-56 e I.E. 13.302.155-6, Estrada Adalgiza, Ch São Jorge nº 235, Sinop-MT, comunica o extravio do bloco de nota fiscal de venda a consumidor, série D-1, contendo nfs nºs: 000.001 a 000.050

Edital de extravio de Notas Fiscais Emitidas

PINARELLO & CIA, CNPJ(MF) 02.818.567/0001-03 e no Município sob o nº18354, na RODOVIA BR 163/364, S/Nº, Bairro-Torrão de Ouro-Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas de Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as **notas fiscais de série 2, número sequencial 689 e 1533**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo arbitramento do ISSQN.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2012

Processo Administrativo nº 298/2012 – 0121303-81.2012.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e a empresa Marcos Aurélio Rodrigues Durce – Me.

CNPJ: 11.229.194/0001-18

Objeto: Aquisição de assinaturas do Jornal Diário de Cuiabá para distribuição no Gabinete da Presidência, Gabinete da Vice-Presidência, Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência, Diretoria-Geral, Coordenadoria de Comunicação e ESMA-GIS.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor anual: R\$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Valor mensal: R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)

Elemento de Despesa: 3390-30

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 94/2012

CIA. 0126588-55.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico n. 40/2012, CIA. 0060092-44.2012.8.11.0000

EMPRESA VENCEDORA: INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ n. 10.243.445/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada na transcrição de arquivo eletrônico de áudio (degravação e procedimentos judiciais e/ou administrativos no modo audiovisual) – Prestação de serviços transcrição de arquivo eletrônico de áudio de audiências judiciais (entrega em 24 horas e 72 horas).

VIGÊNCIA: 16/10/2012 a 15/10/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 95/2012

CIA. 0126673-41.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Lote Único do Pregão Eletrônico n. 51/2012, CIA. 0043136-50.2012.8.11.0000

EMPRESA VENCEDORA: SEC POWER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ n. 01.938.502/0001-20

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 5.890 (cinco mil oitocentos e noventa) Bateria Selada de 12V – 74, incluindo garantia de 12(doze) meses – Bateria Selada de 12V-7ª – Bateria chumbo-ácido regulada por válvulas, produto de última geração para uso em sistema de alarme, no-break, UPS, portões eletrônicos...

VIGÊNCIA: 16/10/2012 a 15/10/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 101/2012

CIA. 0137988-66.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Pregão Eletrônico n. 35/2012, CIA. 0049809-59.2012.8.11.0000.

EMPRESA VENCEDORA: FAGOTTI & FAGOTTI LTDA – ME.

CNPJ n. 08.419.568/0001-53

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de uniformes profissionais para os servidores da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- camiseta feminina com gola, colarinho e manga ¾, calça básica feminina, colete com lacinho sem manga, saia básica forrada, calça social masculina, camisa manga longa masculina, colete JUVAM, SAI E VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

VIGÊNCIA: 21/11/2012 a 20/11/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 102/2012

CIA. 0138570-66.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 1.1, 1.2, e 1.3, do Pregão Eletrônico n. 58/2012, CIA. 0090460-36.2012.8.11.0000

EMPRESA VENCEDORA: TNS COMERCIAL LTDA.

CNPJ n. 10.320.951/0001-00

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mídias magnéticas para backup de dados com tecnologia LTO Ultrium 4 e LTO Ultrium 5 devidamente identificadas e mídias de limpeza universal – mídias de armazenamento LTO Ultrium 4, LTO Ultrium 5, mídias de limpeza universal LTO Ultrium com etiqueta de identificação para cada cartucho de fita.

VIGÊNCIA: 21/11/2012 a 20/11/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 22 de novembro de 2012.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
- JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 3653-43.2008.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): DISPAFILM DO BRASIL LTDA

EXCUTADO(A,S): M A DE CARVALHO EMBALAGENS

CITANDO(AS): Executados(as): M A de Carvalho Embalagens, CNPJ: 08.627.444/0001-63, Inscrição Estadual: 133.321.835, na pessoa de seu representante legal

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/4/2008

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.054,71

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital,

pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu Sônia Godas Galhardo, Técnico Judiciário, digitei. Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2012.

Maria de Lourdes Santana Vieira - Escrivã(o) Judicial/ Portaria n. 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA MUTUM – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA **EDITAL DE INTIMAÇÃO** AUTOS N.º 101-25.2002.811.0086, Código 13478 ESPÉCIE: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE REQUERENTE: Mutum Agropecuária S/A PARTE RÉQUERIDA: Anízio Rachid Jaudy INTIMANDOS: 1 - HERDEIROS DO CONFINANTE OSMAR FRANCISCO DOS SANTOS: Maria Eunice, Shirley, Marina, Márcia, Osmair, Reinaldo, Fernando, e seus esposos (as) se casados forem. 2 - HERDEIRA DO CONFINANTE WILTON PEREIRA GOMES, sendo ela Aniele Santos Gomes e seu esposo se casada for. 3 – CONFINANTE ISABEL CRISTINA PANINI e ainda, 4 – POSSÍVEIS HERDEIROS DO REQUERIDO ANÍSIO RACHID JAUDY. FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23/01/2013, ÀS 14:00 HORAS, conforme decisão abaixo transcrita: DECISÃO/DESPACHO: 1. Trata-se de ação de usucapião proposta por Mutum Agropecuária S/A em face de Anízio Rachid de Jaudy, argumentando ser legítima possuidora de uma gleba de terras rurais de 48,40ha (quarenta e oito hectares e quarenta ares), consistente no lote nº 3, seção A, registrada no 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Diamantino, Livro 08 de Registro de Loteamento, às fls. 01/15 sob o número de ordem 01, situado no local denominado Gleba Iracema, encontrando-se a mesma sob sua posse mansa e pacífica há mais de 30 anos. 2. Requer providência para declaração da aquisição do domínio pela prescrição aquisitiva da área descrita, tornando-os definitivos em nome do autor. 3. Publicação de edital para citação dos confinantes em fls. 70.72 e 73/74. 4. Manifestação de desinteresse do Estado na presente ação (fls.75). 5. Citação do réu Anízio Rachid Jaudy (fls. 91) dando conta de seu falecimento; dos seus herdeiros e dos confinantes Maria Panini dos Santos, Carlos Panini e Maria Neusa Panini (fls. 95); José Francisco dos Santos e Tereza dos Santos (fls. 96); Manoel Francisco dos Santos e Ignes Isolina dos Santos e Maria Aparecida Rocha dos Santos (fls. 96). 6. Manifestação de Ivo Francisco dos Santos, Maria Panini dos Santos, Helena Francisco dos Santos, Nelson Panini, José Francisco dos Santos e Tereza dos Santos em fls. 102/104, alegando que o terreno usucapiendo lhes pertence. 7. Manifestação do autor (fls. 113-115), impugnando a manifestação dos confinantes, alegando confusão por parte destes da área defendida com de propriedade dos mesmos, eis que o lote em discussão judicial refere-se ao lote 3 da seção A e o lote defendido pelos confinantes como seus consiste no lote 4 da seção A, o que, de fato lhe pertence, não guardando, portanto relação com este aqui discutido. 8. Decisão do juízo reconhecendo o equívoco dos confinantes, e garantindo o prosseguimento da ação da autora. 9. Em fls. 154/155 e 157/159, citação via edital dos herdeiros do confinante, Osmar Francisco dos Santos, Maria Eunice, Shirley, Marina, Márcia, Osmair, Reinaldo, Fernando e da herdeira do confinante Wilton Pereira Gomes, Aniele Santos Gomes. 10. Citação via carta precatória do confinante Nelson Panini (fls. 199), deixando transcorrer em vazio o prazo para resposta. 11. Citação por edital da confinante Isabel Cristina Panini (fls. 211/213). 12. Defesa exercida pela defensoria pública em favor dos requeridos em fls. 237/239. 13. Impugnação pela autora em fls. 240/241. 14. Diante do exposto e, ante a necessidade de produção de prova oral em audiência, designo audiência de instrução e julgamento para a data de 23.01.2013 às 14h00min. 15. Intimem-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Nova Mutum - MT, 23 de outubro de 2012. **Valdinete Maria Mendes de Souza** Gestora Judiciária.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM – MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 713-50.2008.811.0086 – 37732

ESPÉCIE: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento-> Procedimento de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL DE TRABALHO

PORTE REQUERENTE: Wandir Soares Massafra e Marlene Castagna Massafra

PORTE REQUERIDA: Donald C. Clayman e Franciscus de Brandt e Andree Jeanne Valerie Ghislaine e Henriette Dufour Rodt e L. J. Moore e Wendell Wagstaff e Maria Wagstaff e W. Clyde Carney e Edward Berger e Viola Berger e Neil Richard Berger e John Baptist Perusini e Jusstin H. Paltrow e Charles Bernard Brown e Ella Bernie Brown

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Donald C. Clayman e Franciscus de Brandt e Andree Jeanne Valerie Ghislaine e Henriette Dufour Rodt e L. J. Moore e Wendell Wagstaff e Maria Wagstaff e W. Clyde Carney e Edward Berger e Viola Berger e Neil Richard Berger e John Baptist Perusini e Jusstin H. Paltrow e Charles Bernard Brown e Ella Bernie Brown

FINALIDADE: INTIMAR OS REQUERIDOS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE REALIZAR-SE-A NO DIA 18/12/2012, ÀS 16H

RESUMO DA INICIAL: WANDIR SOARES MASSAFRA e sua esposa MARLENE CASTAGNA MASSAFRA, propôs AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em face dos requeridos supra, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: Há mais de 25 anos os requerentes se acham no posse da área rural denominada LOTE MIRANDÓPOLIS, situada no Município de Rosário Oeste, sendo 2.077,0771 há, a seguir descrita. A descrição do perímetro da área se inicia no vértice AFK-M0652 de coordenadas N 8.443.501.024m e E 618.885,548m; deste, segue confrontando com a Fazenda Aparecida do Norte de Wandir Soares Massafra e Marlene Castagna Massafra, Código Incria: 901.415.010.189-5, matrículas n. 32328, 33079, 33080 (RGI de Diamantino) e matrícula 6604 (RGI de Rosário Oeste), com os seguintes azimutes e distâncias: 206°00'00" e 5.363,61m até o vértice AFK-M-0653, de coordenadas N 8.438.680,347m e E 616.533.618m; 268°33'12" e 6.530,37 até o vértice AFK-M-0143 de coordenadas N 8.438.060,484m e E610.032,732m; deste segue confrontando com a Fazenda Aparecida do Norte de Wandir Soares Massafra e Marlene Castagna Massafra, com os seguintes azimutes e distancia; 50°46'30" e 8.427,73m até p vértice AFK-M-0518, de coordenadas N 8.443,389,903m e E 616.561,426m, deste segue confrontando com a Fazenda Aparecida do Norte, ocupada por Wandir Soares Massafra e Marlene Castagna Massafra, com as seguintes azimute e distância; 87° 15'46" e 2.326,78m até o vértice AFK-M-0652. A descrição acima refere-se a totalidade da área a ser usucapiada. Salienta os autores que a área usucapiada encontra-se encravada na Fazenda de propriedade dos requerentes, sendo certo que durante os 25 anos em que os requerentes exercem o domínio da área ininterruptamente, jamais apareceu quaisquer dos requeridos ou outras pessoas pleiteando a área, sendo, portanto a posse dos mesmos mansa e pacífica.

DECISÃO/DESPACHO: Em atenção ao postulado na fl. 189, e objetivando não prejudicar a oportunidade de contraditório, decido pela redesignação da audiência de instrução e julgamento.

Destarte, cancelo o ato aprazado para o dia 22/11/2012, transferindo-o para o dia 18 de dezembro de 2012, às 16h.

III – Intimem-se, observando o disposto no item "II" do despacho da fl. 174.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Amanda Andrade de Toledo Perri, Analista Judiciária, digitei.

Nova Mutum – MT, 13 de novembro de 2012.

Ruth Marta Serra Nasser Paquer
Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE DIAMANTINO-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CONVERSÃO

DE ARRESTO PRAZO: 20 DIAS

Autos N.º 888-74.2000.811.0005 COD 10915. Ação: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução-> Processo Cível e do Trabalho. Exequente(S): Banco do Brasil S/A. Executado(a, s): Tapioca Produtos Alimentícios Ltda e Alvaro Carvalho dos Santos e Eliane Aparecida Ribeiro dos Santos e Pedro Carmo de Oliveira e Geralda Souza de Siqueira e Alvaro Carvalho dos Santos. Intimando(a,s):Executados(as): Eliene Aparecida Ribeiro dos Santos (Cpf: 080.651.361-68, Rg: 1113950-1 SSP MT Filiação: Lauro Prata Botelho e Darcy Ribeiro Prata, data de nascimento: 7/4/1995, brasileiro(a), natural de Ituiutuba-MG, casado(a), comerciante, lugar incerto e não sabido e Executados(as): Geralda Souza de Siqueira (Cpf: 206.689.881-34, brasileiro(a), natural de Guiratinga-MT, casado(a) e seus cônjuges se casados forem. Data da Distribuição da Ação: 13/7/2000. Valor do Débito: R\$ 24.730,99. Finalidade: Intimação do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, do Termo de Conversão de Arresto em Penhora de fls 265, conforme descrito abaixo.BEM(S) Fls., 265: 01 lote de terreno suburbano, com 14 has e 600m², imóvel matriculado no RGI de Diamantino/MT sob n.º 2.159, com as seguintes benfeitorias: 01 casa de madeira com 5 peças, medindo 10x8 aproximadamente, coberta com telhas de barro; 01 mangueiro para criação de porcos, medindo 15x5; 01 curral de madeira em bom estado de conservação, feito de madeira de lei, medindo 20x20; 01 casa de madeira de apenas uma peça, medindo 5x4, coberta de eternit; toda área cercada de arame farpado; com plantações de fruteiras (manga, caju e laranja), dispondo de água encanada e energia elétrica. Decisão/Despacho: "Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls.383, Determino a intimação das partes, da conversão de arresto em penhora. Diante do exposto, evitando eventuais prejuízos, Determino a retirada dos presentes autos, da pauta do leilão designado. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Diamantino, 17 de setembro de 2012. Patrícia Ceni - Juíza de Direito." Eu, Celma Mª de Carvalho Rodrigues de Souza - Técnica Judiciária, digitei. Diamantino - MT, 31 de outubro de 2012.

Edgar Calixto de Souza

Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a) Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

Publicar



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".